



CARLOS ALBERTO DE FRANÇA

**PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NAS
COMPRAS PÚBLICAS: UM ESTUDO DE CASO NA
FUNDACENTRO**

CAMPO LIMPO PAULISTA

2019

CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO LIMPO PAULISTA
MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS

CARLOS ALBERTO DE FRANÇA

**Participação das micro e pequenas empresas nas compras públicas: um
estudo de caso na Fundacentro**

Orientador: Prof. Dr. Djair Picchiai

**Dissertação de mestrado apresentada ao
Programa de Mestrado em Administração
das Micro e Pequenas Empresas do Centro
Universitário Campo Limpo Paulista para
obtenção do título de Mestre em
Administração.**

CAMPO LIMPO PAULISTA

2019

Ficha catalográfica

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, São Paulo, Brasil)

FRANÇA, Carlos Alberto de.

Participação das micro e pequenas empresas nas compras públicas: um estudo de caso na Fundacentro / Carlos Alberto de França; Campo Limpo Paulista: UNIFACCAMP, 2019 (Dissertação para obtenção do título de Mestre em Administração).

Orientador: Professor Doutor Djair Picchiali.

Dissertação (mestrado) – Centro Universitário Campo Limpo Paulista – UNIFACCAMP

1. MPEs
2. Compras públicas
3. Tratamento diferenciado
4. Indicador de desempenho.

Picchiali, Djair.

Centro Universitário Campo Limpo Paulista.

Doutor.

CARLOS ALBERTO DE FRANÇA

**Participação das micro e pequenas empresas nas compras públicas: um estudo de caso na
Fundacentro**

Dissertação de mestrado aprovada em ___/___/___

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Djair Picchiali
Centro Universitário Campo Limpo Paulista – UNIFACCAMP

Prof. Dr. Takeshy Tachizawa
Centro Universitário Campo Limpo Paulista – UNIFACCAMP

Prof. Dr. Arthur Barrionuevo Filho
Fundação Getúlio Vargas – FGV

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a Deus que está comigo em todos os momentos, a minha esposa Renata Seabra de França, as minhas filhas Alice Seabra de França e Olivia de França e aos meus pais Maria Lucimar de França e José Carlos de França (in memoriam).

AGRADECIMENTOS

Agradeço este trabalho imensamente aos meus professores da UNIFACCAMP pelos seus ensinamentos e por me ajudarem a conquistar esta vitória.

Agradeço aos meus colegas de Mestrado por esses meses de convivência, que Deus abençoe a todos vocês e que sejam muito felizes nesta profissão, e ajudem nosso País e as Organizações com seus conhecimentos.

Agradeço meu orientador Prof. Dr. Djair Picchiai pela competência e incentivo foram fundamentais para a realização deste trabalho. Suas aulas e orientações foram sempre marcadas para o desenvolvimento desse estudo, obrigado.

Agradeço aos membros da banca, Prof. Dr. Takeshy Tachizawa (UNIFACCAMP) e Prof. Dr. Arthur Barrionuevo Filho (FGV), pelo tempo dedicado e pela grande contribuição a este trabalho.

Agradeço aos colegas Dr. César Akiyoshi Saito e Guilherme Masaaki Koreeda pelos ensinamentos, incentivos, pela disposição em ajudar e por todo apoio na finalização deste trabalho.

Agraço aos servidores da Fundacentro.

E principalmente a Deus; “àquele que é poderoso para fazer infinitamente mais do que tudo quanto pedimos ou pensamos, conforme o seu poder que opera em nós, a ele seja a glória, na igreja e em Cristo Jesus, por todas as gerações, para todo o sempre. Amém!” (Efésios 3:20-21).

RESUMO ESTRUTURADO

Propósito da pesquisa: investigar o impacto e como os benefícios da lei nº 123/2006 favorecem o desempenho das MPEs nas compras públicas por meio do tratamento diferenciado; e implantação de indicadores de desempenho para melhoria na gestão de compras públicas na Fundacentro.

Problema e objetivos: investigar os benefícios do tratamento diferenciado para as MPEs e diagnosticar o processo de monitoramento propondo indicadores de desempenho de resultado e seus impactos. O tratamento diferenciado pode ser uma vantagem competitiva para as MPEs e os indicadores de desempenho como instrumento de análise das metas, objetivos e monitoramento de seus resultados na Fundacentro.

Abordagem metodológica: pesquisa exploratória-descritiva, com abordagem qualitativa, os dados foram coletados em fontes primárias por meio de questionário com perguntas fechadas em 42 MPEs participantes e por fontes secundárias para analisar os indicadores de desempenho com uma amostra de 112 pregões eletrônicos. Empregou-se estatística descritiva e utilizou-se o estudo de caso como enfoque metodológico.

Resultados Alcançados: os benefícios da lei nº 123/2006 impactam e favorecem o desempenho das MPEs; cujo benefício do tratamento diferenciado por meio do empate ficto se constitui em um instrumento competitivo, relevante. Estimula as MPEs nas compras públicas, pois aumenta a possibilidade de competir com as empresas de médio e grande porte, tornando-se eficaz nos resultados das MPEs nas compras públicas. Identificou-se, também, oportunidade de melhoria com a implantação de indicadores como instrumento de avaliação de desempenho na gestão de compras.

Implicações práticas: os benefícios da lei nº 123/2006 favorecem o desempenho, melhora os resultados das MPEs e a probabilidade das MPEs vencerem processos de compras públicas. A importância dos indicadores de desempenho para os gestores definirem metas e objetivos dos resultados a serem alcançados na gestão de compras, bem como oportunidade de melhorias.

Contribuição: contribuição para as discussões relacionadas à necessidade de continuidade, aperfeiçoamento e a importância do tratamento diferenciado para as MPEs, pois impactam na melhoria da participação, aumenta a possibilidade de competir com as MPEs e as probabilidades de vencerem processos de compras públicas. Além disso, esta pesquisa pode contribuir para implantação e implementação de modelos e concepções de métricas de monitoramento por meio de indicadores de desempenho nos pregões eletrônicos com a participação das MPEs; melhorias na gestão de compras, na capacidade de atuação e na agilidade dos procedimentos licitatórios na contratação de produto ou serviço para pesquisa em SST pela Fundacentro.

Palavras-Chave: MPEs, compras públicas, tratamento diferenciado, indicador de desempenho.

ABSTRACT

Purpose of the research: to investigate the impact and how the benefits of Law 123/2006 favor the performance of SMEs in public procurement through differentiated treatment; and implementation of performance indicators to improve the management of public procurement at Fundacentro.

Problem and objectives: investigate the benefits of differential treatment for SMEs and diagnose the monitoring process by proposing indicators of outcome performance and their impacts. Differentiated treatment can be a competitive advantage for SMEs and performance indicators as an instrument for analyzing the goals, objectives and monitoring of their results at Fundacentro.

Methodological approach: exploratory-descriptive research, with a qualitative approach, the data were collected in primary sources through a questionnaire with closed questions in 42 participating SMEs and by secondary sources to analyze the performance indicators with a sample of 112 electronic trading. Descriptive statistics were used and the case study was used as a methodological approach.

Results Achieved: The benefits of Law 123/2006 impact and favor the performance of SMEs; whose benefit from differential treatment through a fictitious tie constitutes a relevant and competitive instrument. It stimulates SMEs in public procurement, since it increases the possibility of competing with medium and large companies, becoming effective in the results of public procurement SMEs. It was also identified an opportunity for improvement with the implementation of indicators as a tool to evaluate performance in purchasing management.

Practical implications: the benefits of Law 123/2006 favor performance, improve the results of SMEs and the probability of SMEs to overcome public procurement processes. The importance of the performance indicators for the managers define goals and objectives of the results to be achieved in the management of purchases, as well as opportunity for improvements.

Contribution: contribution to the discussions related to the need for continuity, improvement and the importance of differential treatment for SMEs, as they impact on the improvement of participation, increase the possibility of competing with SMEs and the probability of winning public procurement processes. In addition, this research can contribute to the implementation and implementation of models and conceptions of monitoring metrics through performance indicators in the electronic forums with the participation of SMEs; improvements in procurement management, the ability to act and agility of the bidding procedures in the contracting of a product or service for OSH research by Fundacentro.

Key words: SMEs, public procurement, differential treatment, performance indicator.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1.	Classificação dos estabelecimentos segundo porte.....	37
Figura 2.	Participação dos pequenos negócios na economia do Estado de São Paulo.....	38
Figura 3.	Quantidade de empresas e MPEs no Brasil no período de 2007 a 2016.....	38
Figura 4.	Empresas fornecedoras do governo federal, cadastradas por porte...	44
Figura 5.	Evolução da quantidade de fornecedores por porte.....	45
Figura 6.	Localização das unidades da Fundacentro.....	57
Figura 7.	Arquitetura do portal.....	74

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1.	Valor contratado de fornecedores por porte no período 2015 a 2018.....	46
Gráfico 2.	Evolução da força de trabalho no período de 2000 a 2018.....	60
Gráfico 3.	Valor de recursos financeiros alocados na Fundacentro no período 2011 a 2019.....	61
Gráfico 4.	Perfil da posição ocupada na empresa pelos donos (sexo masculino).....	64
Gráfico 5.	Perfil da posição ocupada na empresa pelos donos (sexo feminino).....	64
Gráfico 6.	Percentual de enquadramento da empresa.....	66
Gráfico 7.	Enquadramento da empresa por setor de atuação.....	66
Gráfico 8.	Benefícios considerados mais importantes.....	69
Gráfico 9.	Quantidade de pregões eletrônicos realizados no período de 2015 a 2018.....	76
Gráfico 10.	Percentual de processos sustentáveis e não sustentáveis.....	78
Gráfico 11	Quantidade de MPEs e MGEs participantes nos pregões eletrônicos	79
Gráfico 12	MPEs participantes por pregão eletrônico (média).....	80
Gráfico 13	Contratação de MPEs por pregão eletrônico (média).....	82
Gráfico 14	MPEs por processo de compras de materiais (média).....	84
Gráfico 15	MPEs por processo de serviços (média).....	85
Gráfico 16	MPEs por processo de serviços continuados (média).....	86
Gráfico 17	Pregões eletrônicos exclusivos e não exclusivos para MPEs.....	88
Gráfico 18	Análise comparativa de percentual economizado.....	89
Gráfico 19	Análise comparativa de processos sustentáveis.....	90
Gráfico 20	Análise comparativa de pregão eletrônico exclusivo para MPEs.....	91

LISTA DE QUADROS

Quadro 1.	Legislações aplicadas às licitações públicas.....	24
Quadro 2.	Limites de valores e prazos por modalidades.....	25
Quadro 3.	Classificação das MPEs, segundo o faturamento bruto anual.....	36
Quadro 4	Percentual economizado com a utilização de pregão eletrônico.....	75

LISTA DE TABELAS

Tabela 1.	Quantidade e valores por modalidade no período de 2015 a 2018.....	29
Tabela 2.	Descrição do perfil dos entrevistados.....	63
Tabela 3.	Perfis sociodemográficos das MPEs.....	65
Tabela 4.	Conhecimento da Lei Complementar nº 123/2006 pelos entrevistados.....	68
Tabela 5.	Entrevista sobre participação nas licitações.....	70
Tabela 6.	Entrevista sobre o tratamento diferenciado e alterações na legislação de licitações.....	72
Tabela 7.	Percentual de contratação de MPEs em relação à participação de MPEs.....	82
Tabela 8.	Variáveis de categorias dos indicadores para participação das MPEs..	83

LISTA DE SIGLAS

ART	Artigo
CF	Constituição Federal
EPP	Empresa de Pequeno Porte
IN	Instrução Normativa
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LC	Lei Complementar
ME	Micro Empresa
MGEs	Médias e grandes empresas
MPEs	Micro e Pequenas Empresas
MPDG	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
MPOG	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMS	Organização Mundial da Saúde
PLANSAT	Plano Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho
PPA	Plano Plurianual
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira
SIASG	Sistema Integrado de Administração dos Serviços Gerais
SICAF	Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores
SISG	Sistema de Serviços Gerais
SST	Segurança e Saúde do Trabalho - SST

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	15
1.1	Justificativa.....	16
1.2	Definição do problema de pesquisa.....	18
1.3	Objetivos do estudo.....	20
1.3.1	Objetivo principal	20
1.4	Delimitação do estudo.....	20
1.5	Estrutura da dissertação.....	21
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	21
2.1	Licitação pública - conceitos e finalidades.....	21
2.1.1	Modalidades de licitação.....	24
2.1.2	Tipos de licitação	30
2.2	Sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF.....	32
2.3	Sistema de compras do governo federal.....	34
2.4	As micro e pequenas empresas.....	36
2.4.1	Definição de micro e pequenas empresas	36
2.4.2	Tratamento diferenciado e favorecido para as MPEs nas compras públicas	39
2.4.3	O empate ficto.....	41
2.4.4	A participação das micro e pequenas empresas nas compras públicas	44
2.5	Indicadores de desempenho em compras públicas.....	47
3	MÉTODO	49
3.1	Estratégia de pesquisa e procedimento de pesquisa.....	51
3.2	Perfil da amostra.....	52
3.3	Procedimentos da coleta e tratamento de dados.....	53
3.4	Limitações do método.....	55
4	ANÁLISE E RESULTADOS.....	56
4.1	Análise institucional.....	56
4.1.1	Descrição da Fundacentro.....	56

4.1.2	Diagnóstico institucional	59
4.2	Análise dos dados primários.....	62
4.2.1	Descrição do perfil dos entrevistados	62
4.2.2	Perfil sociodemográfico das MPEs	65
4.2.3	Achados da pesquisa	67
4.3	Análise estratégica das compras.....	73
4.3.1	Integração sistêmica entre o <i>website</i> Fundacentro	73
4.3.2	Indicadores de compras públicas na Fundacentro.....	75
4.4	Análise comparativa com o mercado.....	89
4.5	Parcerias com instituições externas.....	92
5	CONCLUSÕES.....	93
5.1	Conclusões específicas.....	94
5.2	Contribuição do estudo.....	97
5.3	Sugestões para futuras pesquisas.....	98
	REFERÊNCIAS.....	100
	APÊNDICE A - CARTA DE APRESENTAÇÃO ÀS EMPRESAS	115
	APÊNDICE B - INSTRUMENTO DE PESQUISA: QUESTIONÁRIO	116
	APÊNDICE C - ROTEIRO DE ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO SOBRE O CONHECIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006	118
	APÊNDICE D - ENTREVISTA SOBRE PARTICIPAÇÃO NAS LICITAÇÕES.	120
	APÊNDICE E - ENTREVISTA SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO E O EMPATE FICTO (CRITÉRIO DE DESEMPATE).	121

1 INTRODUÇÃO

As micro e pequenas empresa (MPEs) têm um nicho de mercado para explorar nas compras públicas, verifica-se que há oportunidades de bilhões de reais em negócios com o governo federal. A União é a maior comprador do Estado brasileiro, podendo ser equiparável aos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE (RIBEIRO; INÁCIO JUNIOR, 2014).

Segundo dados do Painel de Compras do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão (MPDG) no período de 2015 a 2018, as compras realizadas pelo governo federal movimentaram mais de R\$ 189 bilhões, sendo as MPEs participantes de 52,76% e vencedoras de 14,19% dos processos de compras (BRASIL, 2019). As mudanças na legislação possibilitaram aumento na probabilidade da participação das MPEs nas compras governamentais, mas não foram suficientes para garantir o aumento das chances de vitória de MPE nos certames públicos (CABRAL; REIS; SAMPAIO, 2013).

As MPEs são as principais geradoras de riqueza no comércio no Brasil, já que respondem por 53,4% do PIB deste setor. No PIB da indústria, a participação das MPEs é de 22,5%, já se aproxima das médias empresas que detêm 24,5%. No setor de serviços, mais de um terço da produção nacional (36,3%) têm origem nos pequenos negócios e as MPEs representavam 44% dos empregos formais em serviços, e aproximadamente 70% dos empregos gerados no comércio (SEBRAE, 2014a).

De acordo com Biderman *et al.* (2008), as compras públicas movimentaram cerca de 10% do PIB do Brasil, sendo economicamente representativo para uma nação. O mercado de compras governamentais é responsável por uma percentagem significativa do produto interno bruto (PIB) dos países, tendo, portanto, um impacto direto sobre a economia (RIBEIRO; INÁCIO JUNIOR, 2014).

Para identificar como as MPEs participam das compras públicas, a definição de indicadores de desempenho pode ser importante como instrumento de análise das metas e objetivos estabelecidos. A partir das informações e dados extraídos desses indicadores as

organizações podem melhorar a eficiência de suas atividades, motivadas pela regulação e atender á sociedade com excelência em seus serviços (CARDOSO NETO *et al.*, 2015).

Nesse contexto, o atual cenário de restrição orçamentária, os processos de aquisição de bens e serviços sustentáveis e a transparência, torne-se necessário implantar indicadores na gestão de compras nas instituições públicas. Assim sendo, é importante desenvolver técnicas ou adaptá-las da iniciativa privada e incorporá-las à gestão pública para aumento da eficiência e eficácia destes gastos, pois existem outras oportunidades de melhorias se ampliarmos a análise para as demais fases da cadeia de suprimento (TRIDAPALLI; FERNANDES e MACHADO, 2011).

1.1 Justificativa

O interesse pelo tema proposto surgiu da experiência em processos de compras públicas com a participação das MPEs, pois o autor trabalha na instituição foco da pesquisa, fez parte de equipes gestoras por mais de dez anos na área de compras públicas, atuando na Fundacentro, no Centro Tecnológico da Marinha e no Exército Brasileiro, ambos no Estado de São Paulo. Diante disso, sente-se impulsionado em contribuir para o avanço da pesquisa acadêmica em Administração das MPEs, bem como para o desenvolvimento das MPEs.

Esta pesquisa relaciona as MPEs às legislações vigentes, evidenciando o que acontece nos processos de compras públicas, pois é importante o conhecimento e conscientização das MPEs sobre esses benefícios para crescimento dos negócios, atuando como sujeito de inclusão social e econômica, gerando postos de trabalho e renda.

Contudo, é necessário que as MPEs tenham especialistas capacitados para negociar com grandes compradores como o governo federal e que desenvolvam estratégias de capacitação dos empreendedores e dos colaboradores, aumentando a eficácia na participação e nos resultados das compras, por meio da melhoria no conhecimento em gestão e planejamento (COUTINHO, 2017; CARNEIRO, 2017; OLIVEIRA; KRAKAUER; CODA, 2017).

A teoria da descentralização advinda da fundamentação teórica instrui o estudo, pois o governo federal por meio de políticas públicas pode descentralizar os recursos financeiros provenientes dos processos de compras públicas, a fim de beneficiar os diversos tipos e portes de empresas. Nesse contexto, a descentralização das compras públicas proporcionar às MPEs maior proximidade dos administradores locais, possibilitando mais agilidade, qualidade nas respostas e contribuindo para o desenvolvimento regional.

Estudos analisaram os benefícios para as MPEs e indicadores de desempenho, como, por exemplo, a pesquisa feita por Sampaio (2012), que realizou o estudo sobre a participação das MPEs nos pregões eletrônicos realizados na FIOCRUZ/BA; por Cabral, Reis e Sampaio (2015), que analisaram os determinantes da participação e sucesso das MPEs em compras públicas; Ângelo (2016) sobre as parcerias público-privadas e o campo de atuação das micro e pequenas empresas; Martimiano (2016) que estudou as MPEs da região de São Roque e as compras governamentais; por Carneiro (2017) que evidenciou as dificuldades encontradas pelas MPEs na participação em licitações públicas das universidades federais de ensino superior; por Martins (2017), que analisou o tratamento diferenciado às MPEs em pregões eletrônicos na Universidade Federal de Lavras; por Rodrigues (2018), em que se investiga a percepção dos usuários das compras realizadas pelo setor público em estudo de caso na Universidade Federal de Goiás; Cardoso Neto *et al.* (2015) que propuseram indicadores de desempenho para melhoria do serviço logístico em uma instituição pública de ensino superior; Hirle *et al.* (2015) que criaram indicadores e reflexões sobre a sua contribuição para o alcance de resultados em políticas de gestão de suprimentos de Minas Gerais; Brito, De Almeida e Costa Brito (2016), sobre indicadores de desempenho em compras públicas em um Hospital Universitário; Souza e Maciel (2016) realizaram um estudo sobre a participação das MPEs nas compras públicas e os impactos na regulamentação da lei nº 147/2014 em Minas Gerais, dentre diversos outros. Contudo, não se identificou estudos na Fundacentro.

Verificou-se na literatura acadêmica, que os estudos não abordam o assunto com a aplicação de entrevistas e questionários nas MPEs, sobre temáticas, como por exemplo: a relevância e o estímulo do empate ficto como critério de desempate e na participação das MPEs. Esses aspectos são importantes, para evidenciar se o benefício do tratamento

diferenciado e favorecido é ferramenta competitiva para que as MPEs possam participar e vencer os processos de compras públicas.

Observa-se que atualmente não há indicadores de desempenho para as compras públicas realizadas pela Fundacentro. Dentro desse contexto, a implantação de tais indicadores serviria como instrumento para os gestores definirem metas e objetivos para mensuração dos resultados a serem alcançados, e atender as exigências dos órgãos de controle externo.

Assim, espera-se com esta pesquisa contribuir com o crescimento do conhecimento sobre a participação das MPEs nas compras públicas, por meio do tratamento diferenciado, demonstrar a importância de aplicar e incentivar esse benefício aos pequenos negócios; incentivar a implantação de indicadores na gestão de compras; e dar subsídios aos gestores para a tomada de decisão e a instituição estudada.

1.2 Definição do problema de pesquisa

As MPEs possuem algumas vantagens, por exemplo, menos burocracia, tratamento simplificado de tributação e rapidez nas decisões. Segundo o IPEA (2012) o tratamento favorecido às MPEs é importante pela situação de desvantagem que ocupam em relação às concorrentes de maior porte que possuem expressivas vantagens de custo e maiores potencialidades de êxito e crescimento.

Verifica-se que o tratamento diferenciado e favorecido pode ser uma vantagem competitiva para as MPEs nas compras públicas. A legislação contribuiu positivamente com o desempenho dos pequenos negócios, aumentando a participação das MPEs em licitações públicas. Contudo, apenas 4% de seu faturamento correspondem às compras governamentais (SEBRAE, 2017a).

As MPEs exercem grande importância da função social, enquanto produtora de bens e serviços e de significativa geradora de empregos. Necessitam, assim, que sejam estabelecidos incentivos à sua manutenção e desenvolvimento, a fim de que se sustentem e

ampliem sua participação no mercado. Mesmo nos países onde a intervenção estatal no mercado é bastante restrita, o tratamento diferenciado a estas empresas é fomentado por meio de normas protetivas ou implementação de programas de apoio (MOTA JUNIOR, 2014).

O “espírito” da Lei nº 123/2006 e a intenção do legislador foram de conceder uma solução destinada a promover isonomia: as pequenas empresas devem ser protegidas legislativamente como meio de compensar a insuficiência de sua capacidade econômica para competir com as grandes empresas, ampliar e melhorar a participação nas compras públicas (JUSTEN FILHO, 2007).

Hirle *et al.* (2015) a concepção e utilização de indicadores têm como propósito de subsidiar o acompanhamento de sua implementação e o monitoramento de seus resultados auxiliando na avaliação das políticas, contribuindo para o processo de aprendizagem organizacional, retroalimentando o ciclo de proposição e formulação de novas políticas com eventuais ajustes e na elaboração de novos indicadores.

Identificou-se que a Fundacentro não possui indicadores de desempenho para aferição das compras realizadas, assim sendo, ao elaborar indicadores por meio desta pesquisa, poderá agregar valor às atividades do processo de compras públicas. O intuito dos indicadores de desempenho é criar oportunidades de melhoria indicando os pontos fortes como os prazos que estão dentro dos padrões esperados pelo gestor levando em conta os prazos previstos nas normas vigentes (EIRIZ *et al.*, 2016).

Para tanto o presente estudo procurará responder o problema de pesquisa a partir da seguinte questão: **Como os benefícios da lei nº 123/2006 favorecem o desempenho das MPEs nas compras públicas?** Essa questão de pesquisa ainda se desdobra em dois níveis de análise: **(i)** investigar o impacto e como os benefícios do tratamento diferenciado são relevantes para as MPEs participarem e vencerem as compras públicas; e **(ii)** verificar de que modo a Fundacentro monitora o tratamento diferenciado concedido às MPEs nos processos compras públicas. Para tanto, foi feito um estudo em relação à participação das MPEs nas compras públicas.

1.3 Objetivos do estudo

Como caminho para análise da questão proposta, foram considerados os objetivos descritos a seguir:

1.3.1 Objetivo principal

Investigar os benefícios do tratamento diferenciado para as MPEs nas compras públicas e diagnosticar o processo de monitoramento por meio de indicadores de desempenho para análise da participação das MPEs nos pregões eletrônicos realizados pela Fundacentro.

1.3.2. Objetivos específicos

Para se chegar ao objetivo principal, os objetivos específicos deste estudo foram decompostos da seguinte maneira:

- i - aplicar roteiro de entrevista e questionário para identificar o nível de conhecimento sobre a Lei nº 123/2006 e do processo de compras públicas;
- ii - verificar a participação das MPEs nas licitações, analisar informações das MPEs sobre o tratamento diferenciado e o empate ficto; e
- iii - concepção de métricas de monitoramento, na forma de indicadores de desempenho para evidenciar a interação da Fundacentro com as MPEs concorrentes ao seu processo licitatório e seu impacto.

1.4 Delimitação do estudo

Este estudo tratou da participação de MPEs em processos de compras públicas, diagnóstico do processo de monitoramento e proposta de indicadores de desempenho para analisar a participação das MPEs nos pregões eletrônicos no âmbito da Fundacentro.

A abordagem desta pesquisa terá ênfase em verificar como o benefício do tratamento diferenciado pode dar vantagem para as MPEs e os indicadores de desempenho das MPEs nos pregões eletrônicos, sendo o tema assim delimitado: a) linha de pesquisa: dinâmica das MPEs; b) área de concentração: gestão das MPEs; c) assunto: Participação das MPEs nas compras públicas: um estudo de caso na Fundacentro; d) porte da empresa: MPEs; e) abrangência: Fundacentro.

1.5 Estrutura da dissertação

A dissertação está estruturada em cinco seções: a) introdução mostra o problema de pesquisa, bem como os objetivos geral e específicos; b) fundamentação teórica demonstra quais os pontos mais importantes que subsidiam a pesquisa; c) método descreve a metodologia utilizada para o desenvolvimento da pesquisa; d) análise e resultados demonstra as análises e os resultados da pesquisa; e e) conclusões apresenta as conclusões específicas e algumas sugestões para futuras pesquisas.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Na fundamentação teórica da pesquisa estão descritos normas e legislações sobre licitações públicas; sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF; sistema de compras do governo federal; as micro e pequenas empresas e suas definições; tratamento diferenciado e favorecido para as MPEs nas compras públicas; a participação das micro e pequenas empresas nas compras públicas; e indicadores de desempenho em compras públicas, considerados fundamentais para a realização desta pesquisa.

2.1 Licitação pública - conceitos e finalidades

Licitação é o procedimento administrativo, onde cabe à Administração Pública selecionar a proposta mais vantajosa para as aquisições de seu interesse, promovendo o desenvolvimento econômico sustentável, fomentando o mercado interno do País. Tem como objetivo a competição, proporciona oportunidades a todos os interessados de forma

igualitária e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos (MEIRELLES; BURLE FILHO, 2016).

Cretella Júnior (1999) afirma que a licitação tem procedimento administrativo inicialmente complexo, pois quando a administração realiza a contratação com o particular para o fornecimento de compras, serviços e obras, deve-se basear nas especificações contidas no edital, selecionando as propostas mais vantajosas e que atenda o interesse público.

Segundo Bandeira de Mello (2009), na licitação o ente público promove a disputa entre os interessados para escolha da proposta mais vantajosa às conveniências públicas, fixada na competição de forma isonomia e na aptidão para o cumprimento das obrigações pelos licitantes.

Di Pietro (2013) define a licitação como o procedimento administrativo no qual o representante do Estado, publicita aos interessados que atendam as condições especificadas no certame, por meio do edital, possibilitando a formulação de propostas que serão avaliadas pela administração, sendo aceita a mais conveniente, que atenda ao interesse público.

De acordo com Mazza (2017), imperam como interesse público a isonomia, impessoalidade, moralidade e indisponibilidade do interesse público, que balizam a atuação da administração pública, para realização do processo público para selecionar de maneira imparcial a melhor proposta, garantindo iguais condições a todos os concorrentes que queiram participar da celebração de contratos.

Para Biderman *et al.* (2008), setores importantes da economia são impulsionados pelas compras públicas de acordo com a demanda de aquisições previstas nos editais. É grande a responsabilidade dos gestores públicos na definição das regras dos procedimentos de compras, assegurando a livre-concorrência, considerando o interesse da administração pública na aquisição mais vantajosa, ou seja, o melhor produto/serviço, pelo menor preço.

No estudo de Rodrigues (2018), evidencia a responsabilidade que os agentes públicos possuem em promover a eficiência dos recursos públicos, e essa promoção não é adquirida apenas pelas ações dos gestores, mas, de todos os envolvidos no processo de compras, inclusive dos usuários.

De acordo com Prado (2017), a atuação do agente não governamental de políticas públicas, de forma proativa junto aos entes públicos, no âmbito de sua área de gestão de diferentes maneiras e com diferentes estratégias, torna-se um papel fundamental para a formulação de propostas de leis em prol dos pequenos negócios.

Stroppa (2013), realiza uma releitura sobre a licitação, como intervenção do Estado na ordem econômica de forma a garantir os preceitos constitucionais, utilizando seu poder de compra, visando à melhoria das condições de vida da população, mediante a implementação de políticas públicas e medidas concretas.

Nesse contexto, verifica-se que há correlação nas afirmativas dos autores acima, com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993, que explicita:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos” (BRASIL, 1993).

Entende-se, portanto, de acordo com as afirmações acima, que a licitação é um procedimento formal, devidamente instruído pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência para que a administração pública adquira seus bens e serviços atendendo aos interesses e necessidades da sociedade, de acordo com os preceitos constitucionais para o desenvolvimento econômico e social.

Em nosso sistema jurídico, há um amplo arcabouço legal que regula os procedimentos para as aquisições nos processos de compras públicas, conforme o quadro 1 a seguir.

Quadro 1: Legislações aplicadas às licitações públicas

LEGISLAÇÃO	EMENTA
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988	
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014	Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nº 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018	Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017	Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário.
Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015	Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010	Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.
Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.	Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.	Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.

Fonte: Elaborado pelo autor (2019)

2.1.1 Modalidades de licitação

As modalidades licitatórias são os procedimentos diferentes com previsão legal para o processamento da licitação (MAZZA, 2017). A Lei nº 8.666/93 estabelece cinco

modalidades de licitações, de acordo como art. 22, estabelece limites de valores e prazos, conforme quadro 2.

Quadro 2 – Limites de valores e prazos por modalidades

MODALIDADE	PRAZO	COMPRAS OU SERVIÇOS	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DISPENSA		Até R\$ 17.600,00	Até R\$ 33.000,00
CONVITE	05 dias úteis	Acima de R\$ 17.600,00 Até R\$ 176.000,00	Acima de R\$ 33.000,00 Até R\$ 330.000,00
TOMADA DE PREÇOS	15 dias corridos	Acima de R\$ 176.000,00 Até R\$ 1.400.000,00	Acima de R\$ 330.000,00 Até 3.300.000,00
CONCORRÊNCIA	30 dias corridos	Acima de R\$ 1.400.000,00	Acima de R\$ 3.300.000,00
PREGÃO ELETRÔNICO	08 dias úteis	Compras e serviços	

Fonte: Adaptado de BRASIL (2018)

Concorrência: é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, e deve ser utilizada para contratações de maior valor; ou que as especificações e complexidade necessitem de maior prazo (BRASIL, 1993).

Segundo Meirelles e Burle Filho (2016), a concorrência torna-se obrigatória nas contratações de obras, serviços e compras, de acordo com os limites de valor fixados pelo agente público, sendo diferentes para obras e serviços de engenharia, como também para outros serviços e compras.

Tomada de preços: é a modalidade de licitação de vulto intermediário, podem participar os interessados que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. O prazo mínimo para ao recebimento das propostas ou da realização do evento será de trinta dias, sendo admissível nas contratações de obras, serviços e compras dentro dos limites de valor estabelecidos na lei e corrigidos por ato administrativo competente (BRASIL, 1993).

De acordo com Justen Filho (2004), a tomada de preço têm por finalidade tornar a licitação mais sumária e rápida e o prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e de capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente.

Convite: é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela administração, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. O prazo mínimo para ao recebimento das propostas ou da realização do evento será de cinco dias (BRASIL, 1993).

Para Carvalho Filho (2018), o *modus procedendi* do convite, sem a menor dúvida, rende maior ensejo a atos de improbidade de alguns maus administradores. Os gestores públicos devem ficar atentos e, serem cautelosos às escolhas dos destinatários do convite, diante dos riscos de ofensa a moralidade e a isonomia, devendo escolher critérios objetivos.

Concurso: é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital e o prazo mínimo para ao recebimento das propostas ou da realização do evento será de quarenta e cinco dias (BRASIL, 1993).

No concurso há a entrega do prêmio ou pagamento da remuneração, mediante a classificação dos trabalhos artísticos, porém, a administração não tem obrigação contratual com o artista, podendo conferir-lhe apenas a citação da obra.

É importante não confundir essa modalidade de licitação com o concurso para provimento de cargo, que também é um procedimento administrativo seletivo, mas sem natureza licitatória. Outra diferença é que a comissão julgadora não precisa ser composta

por agentes públicos, admitida a participação de técnicos e especialistas habilitados a julgar os concorrentes (MAZZA, 2018).

Leilão: é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis, prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. O prazo mínimo para ao recebimento das propostas ou da realização do evento será de quinze dias (BRASIL, 1993).

A partir do Programa Nacional de Desestatização, o critério de maior lance ou oferta inerente à modalidade de leilão vem se tornando mais rotineiro, tornando-se um instrumento muito importante nos procedimentos de alienações e vendas dos ativos públicos. Nesses casos, deverá ser exigida qualificação de todos os interessados e os demais elementos considerados indispensáveis para o êxito da operação, inclusive a prestação de garantia (MEIRELLES; BURLE FILHO, 2016).

Pregão: é a modalidade de licitação de tipo menor preço, destinada à seleção da proposta mais vantajosa de contratação de bem ou serviço comum, caracterizada pela existência de uma fase competitiva inicial, em que os licitantes dispõem do ônus de formular propostas sucessivas, e de uma fase posterior de verificação dos requisitos de habilitação e de ofertas satisfatórias (JUSTEN FILHO, 2009).

No pregão existem duas formas: o pregão presencial e o pregão eletrônico, sendo que este deve ser realizado preferencialmente. O pregão presencial caracteriza-se pela presença física dos fornecedores interessados no certame na localidade do órgão público. O pregão eletrônico se produz com a utilização de uma rede de computadores, a exemplo da internet. Nesse contexto, desde o início dos anos 2000, o governo federal vem avançando com tecnologia para elaboração de pregões eletrônicos, sendo mais de 99% dos pregões realizados por meio eletrônicos (MPOG, 2018).

Sampaio (2012), considera o Pregão Eletrônico importante para as compras publicas, aliada a relevância dos pequenos negócios para o desenvolvimento econômico e social do

país, bem como para a geração de emprego e renda.

De acordo com Santos Junior e Olave (2013), pesquisas realizadas sobre o tema de Pregão Eletrônico trazem evidências, que há vantagens quando utilizada essa modalidade de licitação das compras públicas. Destaca-se a economia de recursos, a competitividade e a celeridade; porém, há desvantagens, como a segregação de tecnologia e a participação de empresas não credenciadas para os processos de compras.

No pregão, a inversão de fases é algo essencial para propiciar economia de tempo e de dinheiro para a administração pública. Assim, a fase de lances antecede a análise da documentação da empresa que ofertou o menor lance (MAZZA, 2018).

Nascimento (2015) em seu estudo, conclui que a função social do governo é existente quando por meio das licitações promove o tratamento diferenciado às MPEs, estimulando assim o empreendedorismo, evidenciando que essa política pública vem dando resultados e que a aplicabilidade no pregão eletrônico tornou o fruto dessa política pública notório para a sociedade.

Inexigibilidade e dispensa de licitação: a licitação é a regra para a contratação, por parte da administração pública, porém a legislação prevê exceções nas quais a contratação pode ser realizada de forma direta, de acordo com as previsões no art. 17, art. 24 e art. 25 da Lei nº 8.666/93, devendo ocorrer por razões de interesse público e nos casos expressamente previstos.

A Inexigibilidade de licitação é uma das formas de contratação direta, que tem como característica o fato de que a licitação não é possível, haja vista que somente um fornecedor apresenta qualificações que atendem de forma exclusiva às necessidades da administração pública, conforme apregoa o art. 25 da Lei nº 8.666/93.

A dispensa de licitações é outra forma de contratação direta, que tem como característica o fato de que a licitação é possível, entretanto não se realiza por conveniência administrativa e pelo baixo valor de aquisição. Para caracterizar a dispensa, a Lei nº

8.666/93, no seu art. 24, enumerou 35 situações que tornam facultativo o processo licitatório. Fatores como emergência e a relação custo-benefício são exemplos do que deve ser levado em consideração na opção deste tipo de contratação.

A regra geral é licitar. Entretanto, de acordo com os dados da tabela 1, as aquisições por meio da modalidade de dispensa são de 30,24%; as inexigibilidades respondem por 28,20%; a modalidade pregão corresponde a 38,11% do valor de compras, sendo as demais modalidades menos significativas em relação ao valor total de compras realizadas pelo governo federal no período de 2015 a 2018.

Tabela 1: Quantidade e valores por modalidade no período de 2015 a 2018

Modalidade de Compras	Valor de Compra (em bilhões)	Percentual do Valor de Compras
Concorrência	R\$ 5,72	3,017%
Concorrência Internacional	R\$ 0,14	0,073%
Concurso	R\$ 0,01	0,004%
Convite	R\$ 0,02	0,011%
Dispensa de Licitação	R\$ 57,29	30,242%
Inexigibilidade de Licitação	R\$ 53,42	28,202%
Pregão	R\$ 72,20	38,111%
Tomada de Preços	R\$ 0,64	0,339%
Total	R\$ 189,43	100,00%

Fonte: MPDG (2019). Elaborado pelo autor.

As compras governamentais veem evoluindo com a implantação de novas modalidades e pela implementação de tecnologia aplicada nas formas de aquisições. Contudo, a modalidade convite é a mais frágil, pois a publicidade não é abrangente tornando o processo pouco transparente. Com o advento da modalidade de pregão, principalmente o eletrônico, já preenche as necessidades de procedimentos por meio de carta convite, como por exemplo; os valores para contratação, o prazo, a agilidade para aquisição, dando mais transparência aos processos licitatórios.

A teoria da descentralização refere-se à delegação, ou seja, pela repartição de poder com outras pessoas, outros grupos, em especial, na economia de mercado. A

descentralização nas compras públicas pode envolver desde a desconcentração dos gestores das instituições até a mais abrangentes alterações nas legislações (OLIVEIRA *et al.*, 2017).

Para Vieira (2012), a descentralização têm por essência a distribuição de poder e contribui para o desenvolvimento econômico, distribuição de força de trabalho e social, no âmbito nacional, nas regiões e comunidades locais. O evento descentralização apresenta-se, sobretudo, como problema de distribuição de poder e dentre as forças econômicas atuantes sobre a descentralização, está o produto nacional bruto (PNB), por se tratar de elemento comumente empregado para indicar a riqueza e o grau de desenvolvimento econômico de um país. Pode-se, assim, esperar uma relação significativa entre o PNB e a descentralização no sentido de que, quanto maior o primeiro, maior também a última.

Baradel (2011, p. 8), “o fenômeno descentralizador pode contribuir para o aumento da quantidade de empresas vencedoras pertencentes a uma determinada região na qual ocorrem às licitações, podendo desta forma produzir crescimento econômico regional”, dando enfoque ao ato de licitar como um possível veículo de promoção do desenvolvimento regional, dando-se isso por meio da descentralização territorial dos procedimentos licitatórios.

2.1.2 Tipos de licitação

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece quatro tipos de licitação: menor preço; melhor técnica; técnica e preço; e maior lance ou oferta, esse aspecto é importante para que haja critérios objetivos nos processos licitatórios.

Menor preço: é o critério de classificação das propostas com o menor preço apresentado, porém, é necessário que a proposta atenda a todas as condições estabelecidas no edital. O menor preço é utilizado em contratações mais simples, que dispensam especialização, seja na compra de materiais ou serviços padronizados, pois, os gestores públicos procuram vantagem econômica (MEIRELLES; BURLE FILHO, 2016).

Para Carvalho Filho (2018), o menor preço é objetivo e não gera dúvidas sobre o resultado, esse tipo de critério ocorre quando o instrumento convocatório determina que a proposta mais vantajosa seja aquela que, apresentar de acordo com as especificações do edital a oferta de menor preço.

Melhor Técnica: é o tipo de licitação de utilização restrita aos casos de contratação de serviços de natureza intelectual, mais especificamente dos serviços técnicos profissionais especializados. O instrumento convocatório fixará, obrigatoriamente, o preço máximo que a administração se propõe a pagar e para assegurar observância ao princípio do julgamento objetivo. É imprescindível que o edital ou a carta-convite estabeleça os fatores de julgamento (capacitação, experiência, qualidade técnica da equipe, entre outros) e, os critérios pelos quais tais fatores serão avaliados (ponderação de pesos matemáticos), bem como a nota mínima que as propostas técnicas devem obter (BRASIL, 1993).

O tipo de melhor técnica é mais adequado para obra, serviço, equipamento ou materiais que demandam mais eficiência e durabilidade; sendo mais adequado a determinado empreendimento ou projeto. Em face desses objetivos, é lícito à administração dar preferência a outros fatores em relação ao preço, pois, nem sempre se pode obter a melhor técnica pelo menor preço (MEIRELLES; BURLE FILHO, 2016).

Técnica e preço: neste tipo de licitação, além dos critérios utilizados na melhor técnica, será feita a avaliação e a valorização das propostas de preços, de acordo com critérios objetivos pré-estabelecidos e a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório.

De acordo com Mazza (2017), o tipo de licitação técnica e preço é utilizado exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, sendo utilizado para contratação de bens e serviços de informática e automação, de acordo como o Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

Para Carvalho Filho (2018), o agente público se vale frequentemente da experiência e do conhecimento de técnicos para a elaboração do edital, que terá que conter fundo detalhamento para possibilitar a seleção da melhor proposta, diante da grande complexidade de certas contratações do tipo técnica e preço.

Maior lance ou oferta: esse tipo de licitação é específico para os casos de alienação de bens ou concessões de uso do bem público, devendo os vencedores apresentar o maior lance (leilão), ou a maior oferta (convite e concorrência). Contudo, a concorrência deve ser a modalidade de licitação a ser adotada, independentemente do valor da contratação no caso de concessão de direito real de uso, uma compra ou alienação de bens imóveis (BRASIL, 1993).

Segundo o Gasparini (2010), o maior lance ou oferta, é adequado para venda de bens, outorga onerosa de concessões e permissões de uso de bem ou serviços públicos e locação de espaço pertencente à administração pública.

Com relação aos tipos de licitações, os critérios são objetivos para utilização nos processos licitatórios, cabendo aos gestores públicos à aplicação correta e mais adequada, com a finalidade de obter a melhor aquisição de bens e serviços que atendam ao interesse da administração pública.

2.2 Sistema de cadastramento unificado de fornecedores - SICAF

O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF é um sistema automatizado de informações por meio do qual os fornecedores se cadastram gratuitamente, com a finalidade de fornecer materiais ou prestar serviços para os órgãos da Administração Pública Federal Direta, Autarquias e Fundações, sendo constituído do registro cadastral do Poder Executivo Federal e é mantido pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Serviços Gerais – SISG (BRASIL, 2002).

Para participar dos pregões eletrônicos do governo federal, as pessoas jurídicas e também pessoas físicas devem se credenciar no portal de compras, por meio do site

www.comprasgovernamentais.gov.br para obter login e senha. Esses dados serão exigidos para a participação nas licitações eletrônicas (MPOG, 2018).

O registro cadastral está dividido em duas etapas, cada uma das quais habilitando o fornecedor a participar de determinadas modalidades de licitação. Essas etapas são:

Cadastramento: habilita os fornecedores a participar de licitações nas modalidades convite, aquisição direta e pregão, aplicando-se subsidiariamente, para a modalidade Pregão, as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, conforme constante da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Habilitação parcial: habilita os fornecedores a participar de licitações nas modalidades acima e ainda de tomada de preços, leilão, concorrência e pregão; e compreende os seguintes níveis: I - Credenciamento; II - Habilitação Jurídica; III - Regularidade Fiscal e trabalhista Federal; IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal; V - Qualificação Técnica e VI - Qualificação econômico-financeira.

De acordo com o sítio do SEBRAE Mercados (2014), são vários os benefícios dos fornecedores cadastrados no SICAF, dentre eles: a) cadastramento único na Administração Pública Federal; b) desburocratização do processo de cadastramento e habilitação parcial; c) divulgação, em nível nacional e maior velocidade na atualização de seus dados cadastrais e de habilitação parcial; d) seleção do fornecedor com base na linha de fornecimento de material/serviço; e) redução dos custos de manutenção do cadastro de sua empresa junto aos órgãos/entidades do Governo Federal; e f) maior transparência e oportunidade de participação em processos licitatórios.

A partir do ano de 2018, com a publicação da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, houve um avanço relacionado ao SICAF que passou a ser realizado totalmente de forma eletrônica, dando mais agilidade ao sistema, facilitando o acesso às empresas para cadastramento e renovação das documentações previstas nos editais.

MPOG (2018), os fornecedores foram dispensados de apresentar documentos presencialmente e as unidades cadastradoras deixaram de existir. A participação nas compras governamentais foi facilitada e o cadastramento e atualização dos dados passou a ser feito pelo próprio fornecedor, com certificado digital, diretamente na plataforma do SICAF. Adotando-se diretrizes previstas no decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, quanto à simplificação de processos e procedimentos, implementando o recebimento de documentos nato-digitais ou digitalizados (BRASIL, 2017).

2.3 Sistema de compras do governo federal

O sistema de compras do governo federal é formado por várias ferramentas que possibilitam ao governo lançar suas demandas de compras e serviços e participação dos fornecedores, de forma segura e transparente. Tem como plataforma “mãe” o Sistema Integrado de Administração dos Serviços Gerais da Administração Pública Federal (SIASG) que é o sistema informatizado de apoio às atividades operacionais do SISG, que tem como finalidade integrar os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional (MPOG, 2018).

O SISG foi instituído em 1994, surgindo como parte integrante de um sistema administrativo orgânico que engloba toda a Administração Pública Federal, num esforço de coordenação das atividades de logística pública com vistas a maior eficiência. Trata-se de um entre os vários sistemas de atividades auxiliares da administração, responsáveis pela execução de atividades de cunho transversal (BRASIL, 1994).

O Portal de Compras é o sítio eletrônico que faz parte da plataforma SIASG e permite a realização de processos eletrônicos de aquisição do governo federal (MPOG, 2018). Nesse portal, são disponibilizados os editais para pregões eletrônicos, as dispensas de licitações por cotações eletrônicas, publicações de avisos de licitações, acessos aos painéis de informações, aos sistemas de compras, ao SICAF, aos normativos e legislações pertinentes as compras públicas para os gestores, fornecedores e a sociedade.

As ferramentas tecnológicas para a realização das compras pelo ente público, não somente proporciona eficiência, redução de custos, transparência, *accountability*, como também, melhora a qualidade dos gestores e das equipes de licitações na condução de seus trabalhos. De acordo com Inamine, Erdmann e Marchi (2011), uma das iniciativas mais importantes do governo eletrônico brasileiro está nas compras dos órgãos federais, sendo inegáveis os benefícios advindos da utilização dos recursos da tecnologia da Informação nas compras públicas.

O Painel de Compras do governo federal é uma plataforma que apresenta em um só local os principais números das contratações públicas e tem por finalidade oferecer um panorama dos gastos públicos e do comportamento licitatório no âmbito da Administração Pública Federal. Foi desenvolvido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) apresentado no ano de 2015, como uma nova ferramenta voltada para remodelar a atuação do SISG e extrai os dados das compras públicas, alimentados pelos diversos órgãos (MPOG, 2018).

Foi desenvolvido para melhorar a transparência e a eficiência do processo de compras públicas, e reúne informações nas áreas de licitações, contratos, atas de registro de preço e preços praticados. Assim, os gestores públicos podem visualizar melhor o desempenho das aquisições realizadas e dos riscos envolvidos. Também é um importante dispositivo da transparência governamental, permitindo a todo cidadão a criação de indicadores e consultas personalizadas, bem como exportar os dados em diversos formatos (MPOG,2018).

Para Inamine, Erdmann e Marchi (2011), o sistema de compras públicas do governo federal tem como um de seus objetivos a busca da eficiência, sendo ampliado na medida em que são discutidos na administração pública aspectos complexos da criação de valor público, como expressão mais próxima do interesse do cidadão.

Essa ferramenta visa aprimorar o processo de compras dos órgãos públicos federais, possibilitando a identificação das melhores práticas na área e seu desenvolvimento, faz parte de uma série de ações e melhorias na disponibilidade de informações dos sistemas

estruturantes que são mantidos pelo MPDG, sendo importante para a realização desta pesquisa na extração dos dados e relatórios.

2.4 As micro e pequenas empresas

2.4.1 Definição de micro e pequenas empresas

De acordo com o (SEBRAE, 2018a), no Brasil aproximadamente 99% dos estabelecimentos são MPes, mais de 6,8 milhões e respondem por 54,5% dos empregos no setor privado não agrícola formal e pelo pagamento de 44,3% da massa de salários no país.

A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) são caracterizadas de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, conforme demonstrado no quadro 3.

Quadro 3 - Classificação das MPes, segundo o faturamento bruto anual

PORTE DA EMPRESA	FATURAMENTO BRUTO ANUAL
Microempreendedor Individual	até R\$ 81.000,00
Microempresa	acima de R\$ 60.000,00 até R\$ 360.000,00
Empresa de Pequeno Porte	acima de R\$ 360.000,00 até R\$ 4.800.000,00

Fonte: Adaptado de BRASIL (2016)

O critério adotado para classificação dos estabelecimentos segundo porte foi definido em função do número de pessoas ocupadas e depende do setor de atividade econômica investigada (SEBRAE, 2018a), conforme figura a seguir:

Figura 1 - Classificação dos estabelecimentos segundo porte

Porte	Setores	
	Indústria ⁽¹⁾	Comércio e Serviços ⁽²⁾
Microempresa	até 19 pessoas ocupadas	até 9 pessoas ocupadas
Pequena empresa	de 20 a 99 pessoas ocupadas	de 10 a 49 pessoas ocupadas
Média empresa	de 100 a 499 pessoas ocupadas	de 50 a 99 pessoas ocupadas
Grande empresa	500 pessoas ocupadas ou mais	100 pessoas ocupadas ou mais

Fonte: SEBRAE. Elaboração: DIEESE

Nota: (1) As mesmas delimitações de porte foram utilizadas para o setor da construção

(2) O setor serviços não inclui administração pública e serviço doméstico

Fonte: SEBRAE; DIEESE (2018a). Quadro 1, p. 17.

A evolução histórica da legislação das MPes teve seu início no país, em meados da década de 80 com a publicação da Lei nº 7.256/84, que unificou vários assuntos de interesse das MPes, porém o mesmo não dispunha em seu escopo temas sobre contratos governamentais.

No ano de 1999, por intermédio da Lei nº 9.841, que estabeleceu que a política de compras governamentais dará prioridade à microempresa e à empresa de pequeno porte, individualmente ou de forma associada, com processo especial e simplificado nos termos da regulamentação desta Lei” (BRASIL, 1999).

Guimarães (2014), afirma que o Estatuto das MPes, surgiu da iniciativa do SEBRAE e de empresários que elaboraram projetos para atender as necessidades e peculiaridades dos pequenos negócios, consolidando-os em 2005, com informações inovadoras sobre acesso aos mercados públicos.

De acordo com dados apresentados em 2018 pelo SEBRAE, a participação dos pequenos negócios na economia do Estado de São Paulo representam 98% das empresas, 50% dos empregos, 39% da folha de salários e 27% do produto interno bruto, conforme destacado na figura 2 a seguir.

Figura 2 – Participação dos pequenos negócios na economia do Estado de São Paulo

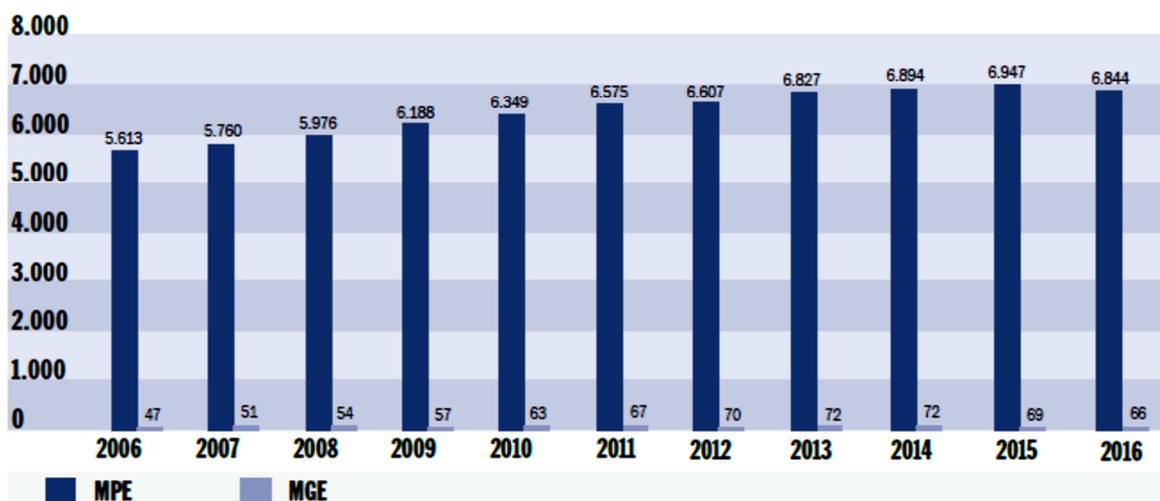


Fonte: Elaborado pelo Sebrae-SP/ Gestão Estratégica, a partir de Data Sebrae, Cadastro Sebrae de Empresas (CSE) 2014, v. 3.0, RIAs/ MTb (2015) e Sebrae-NA/ FGV (2015).
* Dados para empresas (2014), empregos e folha de salários (2015) e Produto Interno Bruto (2011).

Fonte: SEBRAE (2018b), p. 6.

A figura 3 apresenta o número de médias e grandes empresas (MGEs) e das micro e pequenas empresas (MPE). Analisando o período de 2006 e 2016, percebe-se que o crescimento significativo do número de empresas no país, cerca de 21,9%, sendo 99% das empresas enquadradas como MPEs (SEBRAE, 2018a).

Figura 3 – Quantidade de empresas no Brasil por porte no período de 2006 a 2016 (em milhões)



Fonte: SEBRAE; DIEESE (2018a). Gráfico 1, p. 22.

2.4.2 Tratamento diferenciado e favorecido para as MPEs nas compras públicas

Segundo o SEBRAE (2017b), a Lei Complementar nº 123/2006 atua de forma transversal, atingindo todos os processos de compras públicas. Nesse contexto, a legislação estabeleceu tratamento diferenciado e favorecido para as MPEs nas contratações públicas, destacam-se: a) regularização fiscal tardia; b) licitação exclusiva; c) subcontratação; d) reserva de cotas exclusivas para MPEs; e) compras locais e regionais e; f) lance de desempate (em caso de empate ficto).

Para Cabral, Reis e Sampaio (2015), os principais benefícios trazidos pela legislação às MPEs foram: a exclusividade nas compras públicas de até R\$ 80 mil e a possibilidade de reservar até 25% do valor das compras públicas de bens e serviços divisíveis em lotes. Também, é previsto que nas compras de valor superior a R\$ 80 mil, que os órgãos licitantes possam exigir a subcontratação de MPEs e, no caso de empate em licitações pelo critério de menor preço, a preferência será das MPEs.

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, instituiu o tratamento diferenciado e favorecido para as MPEs nas compras públicas, com a finalidade de desenvolver o aspecto econômico e social. A legislação implicou em mudanças culturais nos órgãos públicos, novos procedimentos gerando melhorias na participação e na taxa de eficácia nos resultados finais das compras públicas para os pequenos negócios, facilitando o acesso e a participação ao mercado público. Portanto, o governo federal tem como estratégia para apoiar o crescimento econômico, o uso do seu poder de compras para alavancar o desenvolvimento dos pequenos negócios e o impacto social.

Arantes (2014) afirma que o uso do poder de compra do estado no Brasil é um instrumento importante para intervenção e política econômica, mas, ainda não se possui uma sistemática de dados e indicadores que permita a mensuração dos seus resultados e impactos econômicos, havendo necessidade de criar estruturas adequadas para avaliar e aprimorar essas políticas.

A política pública para fomentar o acesso ao crédito para as MPEs é uma ferramenta para o desenvolvimento e estímulo para que essas empresas tenham capital de giro e consequentemente fôlego na participação das compras governamentais. Diante desse aspecto, o capítulo IX da Lei nº 123/2006 estabelece uma série de ações de estímulo ao crédito e à capitalização para as MPEs (BRASIL, 2006). É necessário que as MPEs sejam mais competitivas, estáveis e que as relações com as grandes empresas sejam menos desiguais. Por isso, é importante o desenvolvimento de políticas baseadas no conhecimento da realidade específicas dessas empresas (AMARAL, 2018).

Como estratégia de estímulo ao bom desempenho das MPEs é necessário aperfeiçoar os mecanismos públicos de apoio aos pequenos negócios no processo de desenvolvimento brasileiro em função de sua importância social e econômica. Assim sendo, o governo vêm procurando simplificar o acesso ao crédito, facilitar o acesso ao financiamento em licitações públicas, ampliar a competitividade e fortalecer a estrutura patrimonial das MPEs, disseminar informações e reduzir custos financeiros (IPEA, 2012).

Coutinho (2017), utilizar as compras governamentais como uma política pública para o desenvolvimento regional está ao alcance de todo gestor público municipal e traz grandes benefícios para a administração pública e para as MPEs. Também é necessário um empresário mais capacitado para negociar com grandes compradores como o governo e, com isso teremos empresas mais bem geridas com melhores condições de competitividade em seus mercados de atuação, criando condições reais de crescimento e geração de emprego e renda na sua região.

Domingos e Moura (2014), afirmam que o tratamento diferenciado na área tributária favorece a continuidade dos pequenos negócios, além de ter incentivado o surgimento do microempreendedores individuais – MEI, por meio de outras políticas públicas favoráveis aos micros e pequenos negócios. Dentre os aspectos formais e de regulação da administração pública e suas tentativas de melhorar o ambiente legal para a MPEs, pode-se destacar: procedimentos licitatórios especiais, a participação em compras públicas, o estímulo ao crédito e à capitalização, conforme previstos na Lei Geral das MPEs (SEBRAE, 2014b).

As MPEs têm pouca representação nos processos de compras governamentais, conforme demonstram os dados do MPDG (2019). A capacidade de uma pequena empresa participar das contratações governamentais diminui conforme os valores das compras públicas aumentam. Diante disso, a legislação foi introduzida para diminuir esta desvantagem, sendo um facilitador à inserção das MPEs nas compras públicas, por meio do benefício e tratamento favorecido, para que possam disputar com empresas de grande porte de maneira menos desigual.

De acordo com Martins (2017), o atendimento aos critérios da Lei implica em disposição da administração para sobrepor o incentivo às MPEs a outros efeitos que sua aplicação possa desencadear, o que inclui trabalhar com valores de referência que sejam mais apropriados aos processos em que haja a exclusividade para as MPEs.

A pesquisa de Miranda (2017) verificou a dificuldade de acesso ao crédito em Barretos/SP, para os pequenos empresários, sendo o maior entrave a não oferta desse crédito da forma como a lei geral federal prevê, pois não há parcerias entre o município e as instituições financeiras locais que favoreçam esse acesso. As MPEs tem dificuldade de acesso ao crédito para investimentos, sendo necessário mitigar as lacunas existentes entre as MPEs e as instituições de fomento para que o desenvolvimento da inovação sustentável seja inserido nessas organizações (BRESSAN *et al.*, 2017).

Verifica-se que o tratamento diferenciado e favorecido é uma vantagem competitiva para as MPEs sobre as empresas de médio e grande porte, pois, amplia a participação dos pequenos negócios nas compras públicas, facilitando o acesso, com a ampliação de prazos na apresentação de documentações para comprovação da regularidade fiscal e a exclusividade em alguns processos de compras públicas.

2.4.3 O empate ficto

O Empate Ficto pode ser definido como “empate falso, inventado ou simulado” tido como verdadeiro por força de presunção legal. A normativa criou um empate ficto, pois,

produz desse modo, uma ficção de empate, na medida em que, sob o prisma aritmético, não existe igualdade de valores (JUSTEN FILHO, 2007).

O empate ficto foi uma invenção brasileira, já que até então os países que adotavam alguma preferência em relação ao preço estabeleciam uma preferência real, isto é, um direito a vencer a licitação com um preço superior, a preocupação com a economicidade das licitações acabou resultando na criação da sistemática do empate ficto, que é uma opção mais fraca de preferência, já que não suporta eventuais diferenças competitivas entre os licitantes que resultem em preços superiores para a contratação (ARANTES, 2014).

Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPes, conforme o art. 44. da Lei Complementar nº 123/2006:

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Algumas condicionantes são previstas para assegurar o critério para as MPes usufruírem do empate ficto nas licitações, de acordo com o disposto no art. 44 desta Lei Complementar. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

De acordo com Sampaio (2012), a partir da implantação do desempate para as MPes trazido pela lei complementar 123/06, os pequenos negócios têm ganho itens e contratos de maior valor nas licitações. Estes contratos são também mais complexos e geralmente envolve um número significativo de trabalhadores. Tal fenômeno tem gerado preocupações em muitos órgãos contratantes, haja vista a fragilidade de muitas MPes em gerir grandes contratos.

Para Araújo (2010), no empate ficto não é necessário à exigência de qualquer procedimento prévio para que se tenha a eficácia do benefício, sendo desnecessária a regulamentação por Estados, Distrito Federal ou Municípios, cabendo a aplicação imediata dessa benesse para as MPes. O empate de MPes com empresa de médio e grande porte por apresentarem proposta de valor idêntico, denomina-se de empate real. Assim, “empate real é o que ocorre quando dois ou mais concorrentes apresentam valores idênticos no mesmo processo de compras (GASPARINI, 2010).

As afirmações acima demonstram que o empate ficto (desempate) pode ser uma ferramenta importante para os pequenos negócios, pois, trata-se de uma vantagem legal em relação às empresas de médio e grande porte, possibilitando as MPes cobrir o valor ofertado, sagrando-se vencedora do processo de compras.

2.4.4 A participação das micro e pequenas empresas nas compras públicas

Aqui são apresentados dados referentes às participações das MPEs nos processos licitatórios do governo federal. A figura 4 evidencia que atualmente as MPEs respondem por 68% dos 252.194 mil fornecedores cadastrados no SICAF.

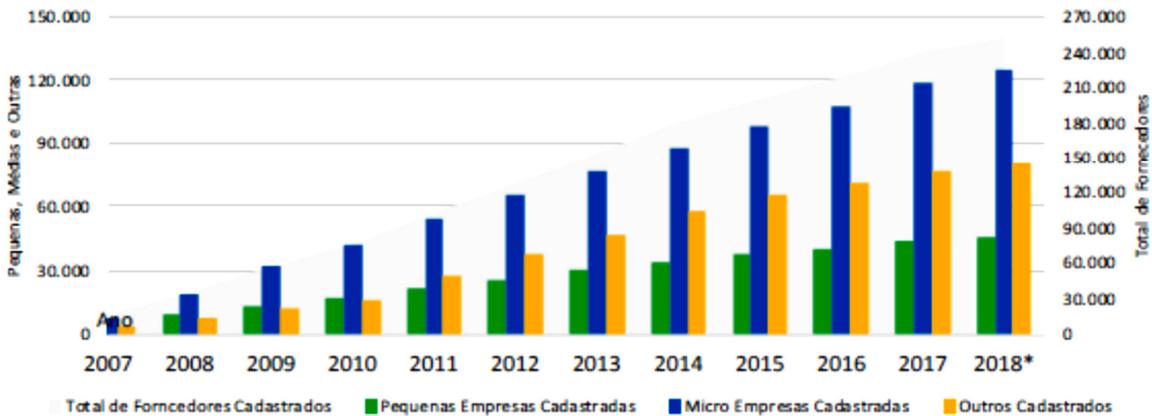
Figura 4 – Empresas fornecedoras do governo federal, cadastradas por porte

Ano	Total de Forneced.	Micro Empresas (ME)	Pequenas Empresas (EPP)	Outros (Demais)	Pessoas Física	Pessoas Jurídica	Estrang.
2007	16.950	7.610	5.304	4.036	2.095	14.853	2
2008	35.753	18.984	9.105	7.664	3.612	32.134	7
2009	57.205	31.885	13.244	12.076	5.566	51.630	9
2010	75.768	42.533	16.945	16.290	7.116	68.639	13
2011	103.195	54.481	21.358	27.356	13.535	89.643	17
2012	128.163	65.568	25.489	37.106	19.060	109.086	17
2013	153.810	77.187	29.735	46.888	24.651	129.139	20
2014	179.546	87.899	33.525	58.122	31.833	147.689	24
2015	200.669	98.137	37.125	65.407	35.924	164.720	25
2016	219.213	107.590	40.417	71.206	38.981	180.204	28
2017	240.180	118.830	44.150	77.200	41.839	198.310	31
2018*	252.194	125.308	45.973	80.913	43.631	208.526	37

Fonte: Boletim de compras públicas, p. 18, MPOG (2018)

Carneiro (2017) observou em seu estudo, sobre as dificuldades encontradas pelas MPEs na participação em licitações públicas das universidades federais de ensino superior, como ponto fundamental da estratégia a necessidade de capacitação dos empreendedores e dos colaboradores de MPEs, por meio de palestras e cursos, para tornarem-se aptos no entendimento à participação em licitações federais, para aproveitarem os benefícios da lei, e que algumas atitudes dos gestores poderiam aumentar a eficácia na participação e nos resultados das licitações.

Observa-se a relevância do crescimento constante da participação das MPEs e a evolução da quantidade de fornecedores cadastrados no portal de compras. No ano de 2007, estavam cadastradas 12.914 MPEs, saltando no ano de 2018 para 171.281 mil, aproximadamente 13 vezes o número inicial, como destaca na figura 5 (MPOG, 2018).

Figura 5 – Evolução da quantidade de fornecedores por porte

Fonte: Boletim de compras públicas, p. 18, MPOG (2018)

Esse aumento da participação das MPEs no cadastramento pode ser justificado em virtude de incentivos governamentais para que participem cada vez mais dos processos de compras eletrônicos, bem como programas direcionados ao MEI, que tiveram sua participação nas compras significativamente ampliada (MPOG, 2018).

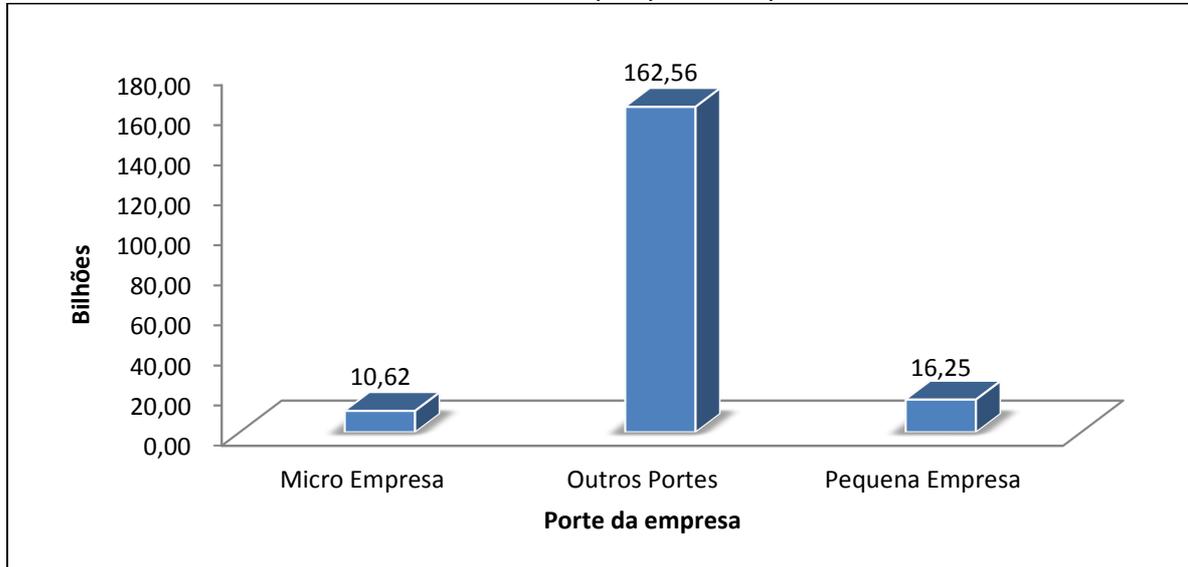
Na análise de Martimiano (2016), a maioria das MPEs pesquisadas desconhecem completamente a legislação, fato não surpreendente entre os não fornecedores, mas preocupante entre os fornecedores, pois este conhecimento pode ser visto como fator de segurança, que promove novas intenções de compra junto ao micro e pequeno empresário.

Mendes e De Oliveira Menezes (2018), verificaram que as MPEs locais na maioria das vezes não correspondem com a demanda das compras públicas ou não podem participar devido às irregularidades fiscais, falta de pessoal qualificado, demora no recebimento dos serviços e, o governo local em conjuntos com as universidades poderiam promover formação para os pequenos produtores, promovendo cursos de extensão com base na legislação de compras brasileiras.

No período de 2015 a 2018, as compras realizadas pelo governo federal movimentaram mais de R\$ 189 bilhões, porém, somente 52,76% tiveram a participação de ME/EPP. Analisando esse período, nota-se que, a somatória do valor contratado das MPEs é

de R\$ 26,87 bilhões representando 14,19% e das empresas de Outros Portes é de R\$ 162,56 bilhões, o que representa 85,81% do total das compras, conforme demonstrado no gráfico 1.

Gráfico 1: Valor contratado de fornecedores por porte no período 2015 a 2018



Fonte: Painel de Compras - MPDG. Elaborado pelo autor (2019)

Como se pode verificar, as MPEs têm um grande mercado a ser explorado nas aquisições federais. Cabe ao governo promover maior fomento desta política em suas instituições, ampliando assim o mercado para participação das MPEs.

Para Almeida (2017), parte dos recursos que poderiam promover o desenvolvimento no município, gerando emprego e renda para a população, acabam sendo destinados a empresas de outras regiões. Em que pese o poder de negociação com os fornecedores das empresas de grandes centros, as empresas locais possuem capacidade de disputarem pelo fornecimento de itens. Também se verifica que uma parcela considerável das empresas locais, não se apresenta interessada em fornecer para os órgãos públicos, visto que até seus cadastros encontram-se desatualizados.

De Oliveira, Krakauer e Coda (2017), ressaltaram que as principais dificuldades levantadas na pesquisa estão em sintonia com os dados apresentados na pesquisa do SEBRAE (2015) que apontam a falta de conhecimento em gestão, a ausência de planejamento, formação de carteira de clientes e a falta de capital/lucros como determinantes para o insucesso de alguns negócios de pequeno porte.

Pinheiro, Da Silva e De Oliveira (2017), entendem que o regime de tributação é uma grande possibilidade de crescimento empresarial e que o regime adequado definido pela empresa impacta no crescimento, sendo o Simples Nacional uma grande oportunidade para esses empreendedores crescerem ano após ano no País, gerando mais posto de trabalhos.

Observou-se que as principais informações são vinculadas as dificuldades de participação das MPEs nos processos de compras. Entretanto, as MPEs devem melhorar na capacitação do conhecimento da legislação sobre compras públicas, conhecimento em gestão e planejamento, negociação com grandes compradores como o governo, melhorando as condições de competitividade, à necessidade dos agentes públicos no fomento às MPEs e a demanda de investimentos para incentivar o crescimento socioeconômico do País, por meio da participação dos pequenos negócios nas compras governamentais.

2.5 Indicadores de desempenho em compras públicas

Para estabelecer indicadores, devemos analisar as seguintes características: cada objetivo deve ter pelo menos um indicador de esforço e um de resultado e verificar se não vai haver excesso de indicadores. Os objetivos deve ser uma lógica, pois poderão ter apenas indicadores de resultados, outros, apenas indicadores de esforço (ENAP, 2013).

Eiriz *et al.* (2016) entendem que a avaliação de desempenho pode ser utilizada para melhorar o desempenho da administração pública por meio de definição de metas e indicadores. É uma ferramenta potente para melhorar o desempenho das organizações do setor público com vista a resolver questões de responsabilidade e transparência.

Segundo Brito, De Almeida e Costa Brito (2016, p. 11) “a implantação de indicadores de desempenho no processo de compras públicas é apenas um de muitos outros passos que podem ser trilhados da direção da profissionalização da gestão pública, conseqüentemente gerando para o cidadão um serviço mais eficiente e eficaz, ou seja, que faz mais e melhor, com menos recursos”. Os indicadores de gestão são estruturados como uma relação entre duas variáveis, sugeridos para monitoramento das atividades das organizações, utilizando-se

para calcular a métrica, numerador e denominador obtendo resultados factíveis (TACHIZAWA, 2019).

De acordo com Coelho *et al.* (2008) a avaliação de indicadores de desempenho é relevante e um dos grandes desafios da gestão empresarial atual, não sendo apenas uma ferramenta gerencial, mais se tornando uma estratégia de sobrevivência. Foram identificadas diversas ferramentas a cerca do tema, como por exemplo, ¹Balanced Scorecard (BSC); ²Metodologia Multicritério de Apoio à Decisão (MCDA-C); ³Prêmio Nacional da Qualidade (PNQ); ⁴Fluxo de Caixa Descontado (FCD); entre outros.

Com a implementação dos indicadores de desempenho, as metas desses indicadores devem ser desafiadoras e interdependentes. Desafiadoras a fim de impulsionar à ação e interdependentes para contribuir com a lógica das inter-relações entre os diversos objetivos. O resultado será satisfatório se a meta do indicador proposta for alcançada, que dependerá dos fatores críticos de sucesso (ENAP, 2013).

Hirle *et al.* (2015) afirmam que o acompanhamento dos indicadores já existentes comprova o benefício dessa prática para a gestão no campo das políticas de compras públicas, contribuindo para o processo de aprendizagem organizacional no campo de definição e implantação de nova políticas, o que possibilita o monitoramento de resultados e avaliação, para a proposição de eventuais ajustes que se mostrem necessários.

¹ BSC: ferramenta se propõe a estabelecer uma relação entre a eficácia na gestão e as operações, por meio do alinhamento entre a estratégia de negócio e o desempenho operacional, utilizando uma composição de medidas, metas, objetivos e requisitos que reflitam a estratégia de negócios da organização.

² MCDA-C : visa organizar a complexidade manifestada pelo número de variáveis qualitativas e quantitativas, assim como o elevado número de aspectos conflitantes e as discrepâncias entre os atores envolvidos a respeito dos fatores (objetivos) que devem ser tidos em conta no processo de avaliação de desempenho do contexto.

³ PNQ: busca promover amplo entendimento dos requisitos para alcançar a excelência do desempenho e a melhoria da competitividade e fomentar um abrangente intercâmbio de informações sobre métodos e sistemas de gestão que alcançaram sucesso e sobre os benefícios decorrentes da utilização dessas estratégias.

⁴ FCD: tem sua fundamentação no conceito de valor presente e no valor de um ativo definido como valor presente dos fluxos de caixa que esse mesmo ativo pode gerar no futuro.

Para Silvia *et al.* (2019) a relevância dos indicadores é que sejam implantadas ações corretivas para que os resultados voltem aos parâmetros aceitáveis. Cabe aos gestores analisarem os desvios apresentados em comparação às metas e objetivos estabelecidos, além de analisar medidas de correções que deverão ser tomadas para o retorno da normalidade das operações.

A definição de indicadores de desempenho em uma organização é importante para que os gestores detenham dados e informações para elaboração de metodologias de avaliação permanente. Tais métodos devem possuir critérios transparentes e objetivos para que os funcionários possam visualizar e analisar a conformidade das metas pactuadas com a instituição e a sociedade.

3 MÉTODO

Para alcançar com êxito os objetivos propostos, bem como obter as informações necessárias para a realização da pesquisa, utilizou-se pesquisa exploratória-descritiva, com abordagem qualitativa, por meio de levantamento bibliográfico e análise documental. Para Bardin (2002, p. 21) “a análise qualitativa é a presença ou a ausência de uma dada característica de conteúdo ou de um conjunto de características num determinado fragmento de mensagem que é tomado em consideração”.

Segundo Gil (2008), na pesquisa qualitativa não é uma fórmula exata e com definições predefinidas para orientar os pesquisadores, a análise dos dados depende mais da capacidade e da interpretação que pesquisador realiza no seu estudo. Nessa etapa, o pesquisador define o tipo de pesquisa, a população (universo da pesquisa), a amostragem, os instrumentos de coleta de dados e a forma como pretende tabular e analisar seus dados (SILVA; MENEZES, 2005).

Creswell (2007), afirma que os pesquisadores qualitativos tentam entender o contexto ou o ambiente dos participantes visitando esse contexto e colhendo informações

pessoalmente, eles também fazem uma interpretação do que encontram moldada pelas experiências próprias e pela formação.

De acordo com Gil (2008), nas pesquisas exploratórias a principal finalidade é desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, tendo em vista a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores. São desenvolvidas com o objetivo de proporcionar visão geral, aproximar-se de determinado fato normalmente, envolvem levantamento bibliográfico e documental, entrevistas não padronizadas e estudos de caso. “Os dados que emergem de um estudo qualitativo são descritivos. Ou seja, os dados são relatados em palavras (primariamente nas palavras dos participantes) ou desenhos, em lugar de números” (CRESWELL, 2007, p. 202).

Exploratória porque, embora a Fundacentro seja alvo de pesquisas em diversas áreas de investigação da SST, não existem de estudos que abordem a participação das MPEs na Fundacentro, como participes no avanço nas políticas públicas do combate aos acidentes de trabalho; e indicadores implementados para monitoramento e acompanhamento das metas e resultados, podendo ser explicado por uma das teorias existentes.

Na pesquisa descritiva, o pesquisador apenas registra e descreve os fatos observados sem interferir neles e visa descrever as características de determinada população ou fenômeno, com estabelecimento de relações entre as variáveis. Utilizam-se técnicas padronizadas de coleta de dados como questionário e observação sistemática (PRODANOV; FREITAS, 2013). Têm por objetivo, estudar as características de um grupo: sua distribuição por idade, sexo, procedência, nível de escolaridade, nível de renda, estado de saúde física e mental, entre outros (GIL, 2008).

O estudo foi realizado por meio de pesquisa bibliográfica e documental. Com relação ao levantamento bibliográfico, foram realizadas consultas em legislações federais, livros, publicações em periódicos e artigos científicos, dissertações, teses, sítios do Governo Federal, SEBRAE, IPEA, para dar suporte e conteúdo aos objetivos deste estudo.

Marconi e Lakatos (2003) afirmam que a pesquisa documental se caracteriza pela fonte de coleta de dados que se restringe a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias. Materiais que não receberam uma análise, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa configura-se como uma pesquisa documental (GIL, 2008).

Foram consideradas como objeto deste estudo as contratações públicas no âmbito da Fundacentro: as evidências do estudo proverão de análises dos processos de compras da Fundacentro constantes dos dados e informações do portal de compras do MPDG, para que fossem obtidos os quantitativos da participação das MPEs, dos pregões eletrônicos, com análise temporal e de valores.

Ademais, de forma subsidiária e complementar, foram solicitados por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) informações sobre os processos de pregão eletrônico realizado no período de 2015 a 2018 na Fundacentro e pela Fundação Joaquim Nabuco (FUNDAJ), foram solicitados os dados para outros órgãos; contudo, não obtivesse êxito.

3.1 Estratégia de pesquisa e procedimento de pesquisa

A estratégia de pesquisa utilizada é o estudo de caso, pois é uma investigação empírica que analisa um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos (YIN, 2001).

Segundo De Sordi (2013, p. 100) a pesquisa qualitativa “emprega técnicas interpretativas para análise e compreensão de fenômenos, de natureza subjetiva”, que se aplica neste estudo sobre a participação das MPEs nas compras públicas. No estudo de caso ou unidade de análise devem corroborar ou não de forma clara e definida com estudos realizados por outros pesquisadores, sendo a literatura existente um guia referencial para se definir o caso e a unidade de análise (YIN, 2001).

Quanto ao procedimento de coleta de dados, foi utilizado como método entrevista e questionário, onde o pesquisador utilizou perguntas fechadas a fim de que os respondentes informem sua perspectiva e visão sobre o tema do estudo de forma espontânea.

Numa pesquisa a análise de conteúdo é um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens indicadores - quantitativos ou qualitativos - que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produzir ou receber as variáveis inferidas nas mensagens (BARDIN, 2009, p. 44).

Na coleta de dados dos indicadores, avaliou-se a necessidade de criar indicadores para os processos licitatórios realizados por meio de pregão eletrônicos, uma vez que a Fundacentro não possui esse tipo de ferramenta para análise, controle e mensuração dos resultados.

Os dados secundários que, de acordo com Marconi e Lakatos (2003), são aqueles elaborados por outros, têm como finalidade colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito sobre determinado assunto, utilizando fontes como o IBGE, base boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, entre outros.

3.2 Perfil da amostra

Para esta pesquisa o estudo se deu por meio de uma amostra não probabilística, não fazem uso de formas aleatórias de seleção e nem aplicação de fórmulas estatísticas (MARCONI; LAKATOS, 2003). De acordo com Prodanov e Freitas (2013), aplica-se esse tipo de amostragem em estudos exploratórios ou qualitativos, em que não necessita de alta precisão, sendo que, o pesquisador seleciona os elementos a que tem acesso, admitindo que esses possam de alguma forma, representar o universo.

Neste estudo, para realização das entrevistas foram pesquisadas as MPes participantes de pregão eletrônico na Fundacentro, sendo selecionadas por meio do portal de compras, extraído os dados como: CNPJ, razão social, e-mail e contato.

As entrevistas foram realizadas por meio de questionários enviados mediante mala direta para as MPEs selecionadas, obtendo-se 42 (quarenta e duas) MPEs respondentes na pesquisa.

Para realização dos indicadores foram analisados os pregões eletrônicos finalizados pela Fundacentro, por meio do portal de compras (www.comprasgovernamentais.gov.br) e Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), no período de 2015 a 2018, foram verificados 151 processos de pregões eletrônicos, destes não foram objeto de análise os classificados como anulados, revogados, abandonados, cancelados e desertos; totalizando 112 pregões eletrônicos homologados que fizeram parte da pesquisa.

3.3 Procedimentos da coleta e tratamento de dados

Para coletar os dados, utilizou-se uma fonte primária onde o autor realizou por entrevistas estruturadas, apêndices B, C, D e E, com questionário enviado por meio eletrônico com perguntas fechadas, a fim de que os representantes das MPEs informassem sua visão do tema proposto, de forma espontânea. O questionário é um elemento importante para obter respostas sobre o entrevistado e facilita a devolução das respostas em tempo razoável para que o pesquisador possa desenvolver seu estudo (MARCONI; LAKATOS, 2003).

O questionário que consta no apêndice B abordou dez questões objetivas e fechadas sobre o perfil do entrevistado e da empresa. No apêndice C conteve cinco questões objetivas e fechadas para avaliar o conhecimento da lei complementar nº 123/2006 e do processo de compras públicas. No apêndice D incluiu oito questões objetivas e fechadas para verificar a participação nas licitações. No apêndice E apresentou quatro questões objetivas e fechadas para analisar as respostas sobre o tratamento diferenciado e o empate ficto.

As entrevistas foram realizadas entre abril e maio de 2019, a temática da pesquisa e a importância da participação das empresas, evidenciadas por meio da apresentação do pesquisador e da entrega da carta de apresentação, apêndice A, aos mesmos.

Segundo Creswell (2007, p. 163), “a coleta de dados também pode envolver a criação de um levantamento baseado na Web ou na internet e sua ministração *on-line*, independentemente da forma de coleta de dados, justifique o procedimento de coleta de dados usando argumentos baseados em pontos fortes e pontos fracos, custos, disponibilidade de dados e conveniência”.

Foram utilizados recursos da internet (*e-mail*) e optou-se em desenvolver o questionário por meio do *google forms* na coleta de dados que é um aplicativo disponibilizado gratuitamente pelo *google* e que nos permite criar questionários com perguntas objetivas e discursivas, o que atenderá a nossa necessidade.

A pesquisa documental é explicada por Gil (2008) como uma natureza de fontes que se vale de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa.

A coleta de dados quantitativos ocorreu por meio de registros do portal de compras do MPDG no período de 2015 a 2018, foram seguidos alguns passos relacionados estratificação dos dados para proposição de indicadores de compras, como: exclusão de pregões eletrônicos anulados, revogados, abandonados, cancelados e desertos, valor estimado do pregão (excluídos os itens cancelados no certame); obtendo-se, assim, a validação dos processos a ser objeto de estudo.

Os indicadores elaborados para análise das estratégias de compras pela Fundacentro foram aplicados nos processos de pregão eletrônico selecionados no período estudado. Tachizawa (2019) afirma que os indicadores de gestão, de qualidade e de desempenho, constituem métricas com informações necessárias para a avaliação e a melhoria do seu desempenho e incluem, entre outras, as relacionadas com o *benchmarking*, ou referenciais de excelência para monitoramento das empresas.

Para tal, os dados extraídos das entrevistas e dos indicadores foram realizados por meio de descrição estatística exibindo quantidade, gráficos, tabelas e a porcentagem em cada elemento, registrados em uma tabela de cálculo, o MS-Excel.

3.4 Limitações do método

A limitação do método se concentra na coleta de dados da entrevista e do questionário por meio de formulários enviados por meio eletrônico e dos indicadores de desempenho elaborados neste estudo.

É sobre a possível postura do entrevistado em querer responder o pesquisador de forma coerente, impossibilitando ajudar o informante em questões mal compreendidas e percentagem pequena dos questionários que voltam e devolução tardia prejudica o cronograma (MARCONI; LAKATOS, 2003, p. 202).

O questionário precisa ser testado antes de sua utilização definitiva, aplicando-se alguns exemplares em uma pequena população escolhida, verificando a fidedignidade onde qualquer pessoa que o aplique obterá sempre os mesmos resultados; a validação dos dados recolhidos são necessários à pesquisa e a operatividade com vocabulário acessível e significado claro sobre o tema do estudo (MARCONI; LAKATOS, 2003, p. 203).

Para tanto, estas dificuldades foram contornadas, mantendo-se perguntas concisas, relacionadas aos conceitos básicos sobre licitações, pois, as entrevistas já participam desse nicho de mercado. Realizou-se pré-teste do questionário para analisar os dados dos respondentes a fim de evidenciar possíveis falhas existentes, obtendo-se respostas satisfatórias.

Para cada pregão eletrônico realizado pela Fundacentro foi necessário filtrar os itens cancelados na licitação, afim de que os indicadores representassem os valores reais, pois, há divergências de valores no painel de compras (<http://paineldecompras.planejamento.gov.br>) em relação aos dados do portal de compras (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

O aspecto temporal, da análise dos pregões eletrônicos realizados no período de 2015 a 2018, entende-se como outra limitação deste estudo, pois não representa

generalização dos resultados obtidos, o que pode ser considerado como uma característica do estudo de caso.

Por fim, a não obtenção de alguns dados por meio do e-SIC, ocasionou dificuldade para realizar análise comparativa com o mercado utilizando técnica de *benchmarking* com outros órgãos.

4 ANÁLISE E RESULTADOS

Nesta seção apresentam-se os dados coletados, caracterização da Fundacentro mediante análise institucional; análise dos dados primários em decorrência das entrevistas aplicadas as MPEs, com base nos questionários, bem como a descrição do perfil dos entrevistados, perfis sociodemográficos das MPEs e achados da pesquisa; análise estratégica de compras; indicadores de compras públicas; análise comparativa com o mercado; e parcerias com instituições externas.

Na análise qualitativa há menos formalidade e dependem de vários fatores, como a natureza dos dados coletados, a extensão da amostra, os instrumentos de pesquisa e o problema de pesquisa que orienta o estudo. Nesse momento o pesquisador obtém os dados coletados por meio da aplicação de técnicas de pesquisa, utilizando ferramentas para coletar as informações necessárias para corroborar ou refutar o objeto de pesquisa em análise (PRODANOV; FREITAS, 2013).

4.1 Análise institucional

4.1.1 Descrição da Fundacentro

A Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – Fundacentro foi criada por intermédio da Lei nº 5.161, de 21 de outubro de 1966. A Fundacentro, na condição de instituição de ciência e tecnologia da Administração Pública Federal, tem por finalidade principal a produção de conhecimento, desenvolvimento de

pesquisas científicas que exigem parâmetros analíticos consonantes as especificidades de uma instituição de pesquisa (TEIXEIRA, 2011).

Foi vinculada ao Ministério do Trabalho e Emprego de 1974 a 2018 e a partir do ano de 2019 passou a ser vinculada ao Ministério da Economia. Possui sua sede na cidade de São Paulo e está presente no país por meio de suas unidades descentralizadas, distribuídas em 11 Estados e no Distrito Federal, conforme apresentado na Figura a seguir:

Figura 6 – Localização das unidades da Fundacentro



Fonte: Fundacentro (2019)

A instituição foi criada com a participação de agentes ligados ao estudo e pesquisa das condições dos ambientes de trabalho, surgindo à proposta em março de 1964, durante o Congresso Americano de Medicina do Trabalho, realizado em São Paulo para instituir uma organização com a finalidade desses estudos e pesquisas (FUNDACENTRO, 2018).

Os estudos realizados pela Fundacentro contribuem para mudar a realidade do trabalho na redução dos riscos e transformação das condições inadequadas, atuando como sujeito ativo na legislação em segurança e saúde do trabalho (SST); no papel educativo da instituição; e no desenvolvimento de estudos e pesquisas, fomentando a transformação do ambiente de trabalho, promovendo a segurança e saúde dos trabalhadores (REIMBERG, 2016).

A Fundacentro é designada como centro colaborador da Organização Mundial da Saúde (OMS), além de ser colaboradora da Organização Internacional do Trabalho (OIT). No decorrer de sua história, viria ainda afirmar sua vocação pioneira na área, com as pesquisas sobre as Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho, tendo liderança na América Latina no campo da pesquisa na área de segurança e saúde no trabalho (FUNDACENTRO, 2018).

A Fundacentro dispõe de uma rede de laboratórios em segurança, higiene e saúde no trabalho e de uma das mais completas bibliotecas especializadas, além de profissionais formados em várias áreas, muitos deles pós-graduados no Brasil e exterior, atuando em três frentes:

- i - Desenvolvimento de pesquisas em segurança e saúde no trabalho;
- ii - Difusão de conhecimento, por meio de ações educativas como cursos, congressos, seminários, palestras, produção de material didático e de publicações periódicas científicas e informativas;
- iii - Prestação de serviços à comunidade e assessoria técnica a órgãos públicos, empresariais e de trabalhadores (FUNDACENTRO, 2018).

Cabe elencar que várias são as instituições que, no Brasil, atuam no campo da SST, como diversas universidades e escolas. Entretanto, deve-se considerar que estas instituições agem setorialmente e com interesses diversos, podendo até mesmo sofrer a influência do mercado. Contudo, somente a Fundacentro atua com a maior isenção possível, por possuir uma forte atuação tripartite ao analisar os problemas e soluções dos pontos de vistas do trabalhador, governo e empregador (FUNDACENTRO, 2018).

A instituição é responsável pela elaboração de relatórios, pareceres e assessoria técnica sobre exposição aos agentes nocivos reconhecidamente cancerígenos em humanos, ergonomia, equipamentos de proteção individual - EPI, proteção e segurança, entre outros relacionados à SST; que são solicitados pelo Ministério da Economia, Justiça do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, entre outros órgãos fiscalizadores.

Destaque-se que a Fundacentro pode ser considerada uma organização de pequeno porte, pois, o número de servidores e o valor de orçamento estão entre os menores no âmbito do governo federal (MPDG, 2019).

4.1.2 Diagnóstico institucional

Verifica-se que a Instituição carece da elaboração de planejamento estratégico e metas institucionais, priorizando as atividades de pesquisa mais relevantes relacionadas aos índices de acidentes de trabalho, dando subsídios para a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas em SST, assim como de instrumentos e processos de planejamento e gestão.

É importante que instituição elabore um Plano de Desenvolvimento Institucional - 2020-2024, pode-se utilizar como referência o desenvolvido pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), com finalidade de implantação, produção, acompanhamento dos programas e projetos elaborados em cada unidade da sede e unidades descentralizadas; sendo ferramenta de suporte o Sistema de Gestão de Suporte e Projetos (SGPA) e como base a projeção orçamentária.

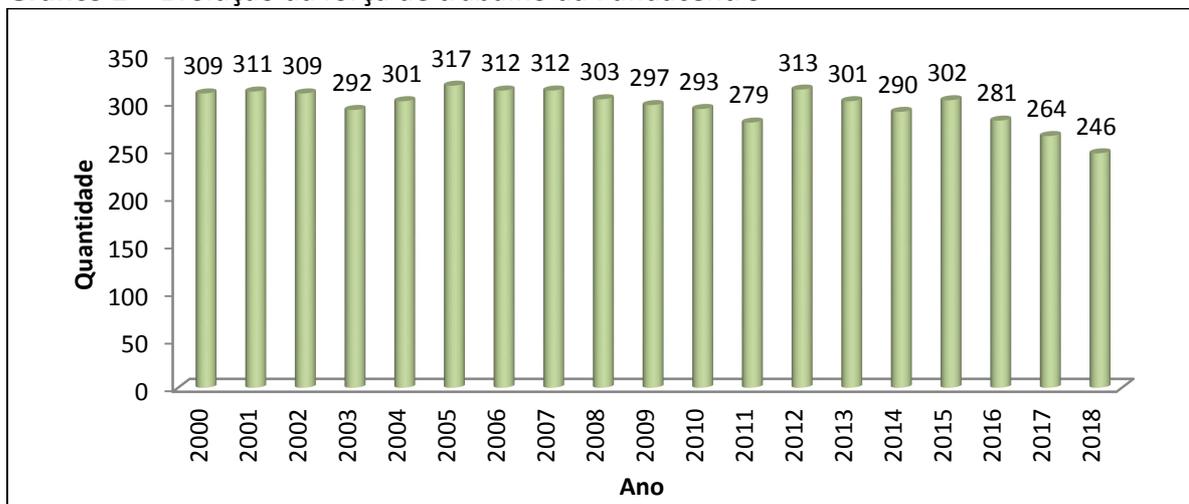
A gestão da Fundacentro por meio do conselho curador, presidência, diretorias e unidades descentralizadas devem acompanhar os programas e projetos, analisando sua conformidade com as metas pactuadas com profissionais vinculados as áreas de pesquisa, com as ações estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e sua contribuição ao planejamento estratégico a ser estabelecido.

Há estudos elaborados por pesquisadores da Fundacentro sobre SST nas MPEs, contudo, dentre os objetivos e metas institucionais a serem desenvolvidos será relevante a ampliação desses programas; pois as MPEs são as principais geradoras de riqueza no comércio no Brasil e respondem por 53,4% do PIB deste setor. No PIB da indústria, a participação das MPEs é de 22,5%, já se aproxima das médias empresas que detêm 24,5%. No setor de serviços, mais de um terço da produção nacional (36,3%) têm origem nos

pequenos negócios e as MPEs representavam 44% dos empregos formais em serviços, e aproximadamente 70% dos empregos gerados no comércio (SEBRAE, 2014a).

A força de trabalho dos servidores de carreira da Instituição vem reduzindo-se ao longo do tempo, devido às aposentadorias sem a devida reposição dos profissionais; essa redução de pessoal implica na diminuição e até na extinção de projetos importantes em SST, conforme demonstrado no gráfico 2 a seguir.

Gráfico 2 – Evolução da força de trabalho da Fundacentro



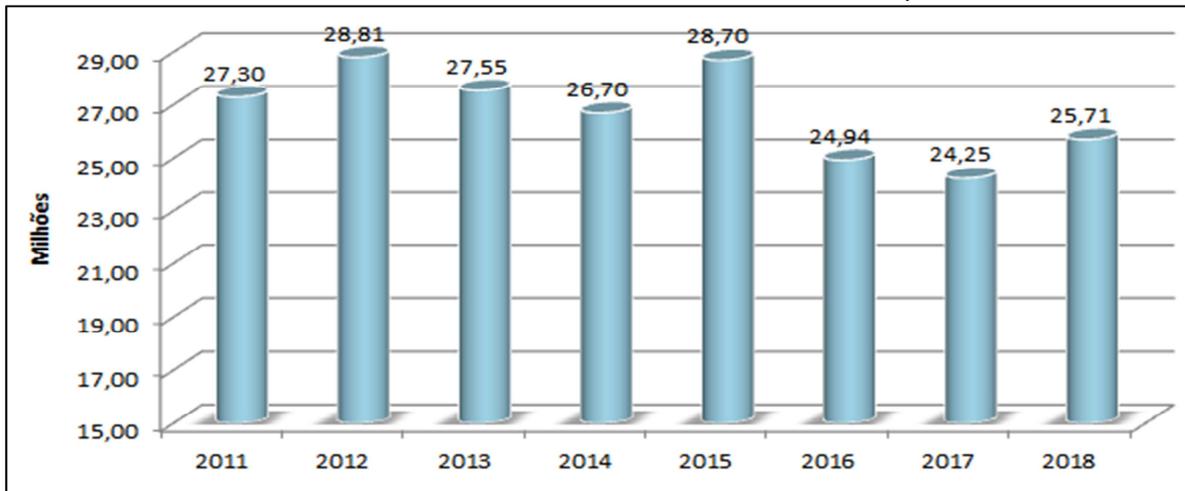
Fonte: Painel Estatístico de Pessoal - MPDG. Elaborado pelo autor (2019)

Para enfrentar esses desafios a Fundacentro deve promover melhoria da estrutura organizacional e o realinhamento de suas ações, passando pela modernização de seus recursos técnico-científicos e culminando numa gama de projetos e atividades em sintonia com as necessidades atuais. Também, é necessário realizar uma política de reposição de pessoal junto ao Ministério da Economia na realização de concursos públicos para substituir as aposentadorias de forma racional; o incentivo na melhoria de condições de trabalho; capacitação e treinamento dos servidores e a readequação na carreira de ciência e tecnologia, de acordo com a missão e atividades da Instituição.

O gráfico 3 demonstra que a Fundacentro vem enfrentando nos últimos anos diminuição nos recursos financeiros para as despesas de custeio e investimento, afetando as contratações, as pesquisas na área de SST e conseqüentemente reduzindo a possibilidade de participação das MPEs nos processos de compras. Também, a liberação de recursos pelo

governo federal no final do exercício impacta no planejamento e dificulta a execução dos projetos pela Instituição.

Gráfico 3: Valor de recursos financeiros alocados na Fundacentro no período 2011 a 2019



Fonte: SIAFI (2019). Elaborado pelo autor.

A Fundacentro é referência nacional e internacional na área de prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. As reduções nos recursos financeiros impactam e comprometem a sua ação finalística, implicando em consideráveis perdas a planos de ação do governo federal, entre eles Plano Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PLANSAT) e o Plano Plurianual (PPA) que contempla a execução de projetos e ações previstos no planejamento do Ministério da Economia.

Nesse contexto, para que a Fundacentro tenha mais agilidade e flexibilidade em realizar as aquisições de bens de consumo, máquinas e equipamentos utilizados nas pesquisas em SST; é importante alterar a legislação vigente. Diante disso, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º; XXI - para a aquisição ou contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento - bens, insumos, serviços e obras necessários para atividade de pesquisa em segurança e saúde do trabalho, discriminados em projeto de pesquisa aprovado pela instituição contratante.

Art. 24; XXXVI - para a aquisição ou contratação de produto para pesquisa em segurança e saúde do trabalho, limitada, no caso de obras e serviços de engenharia, a 20% (vinte por cento) do valor de que trata a alínea “b” do inciso I do **caput** do art. 23.

Ressalte-se que essas alterações, poderão proporcionar um avanço nas compras a serem realizadas pela Fundacentro para pesquisa e desenvolvimento em SST, melhorando a capacidade de atuação e agilidade nos procedimentos licitatórios.

4.2 Análise dos dados primários

A análise dos dados quantitativos refere-se às características do perfil dos entrevistados; perfis sociodemográficos das MPEs; entrevista sobre participação nas licitações; entrevista sobre o tratamento diferenciado e o empate ficto; e achados de pesquisa. As entrevistas estruturadas, apêndices B, C, D e E, contemplam as empresas participantes de licitações na Fundacentro, com vinte e sete questões, enviadas por meio eletrônico no período temporal de abril a maio de 2019 e a amostra utilizada no presente estudo contou com 42 MPEs respondentes.

Para realizar as entrevistas utilizou-se como modelo o questionário da Dissertação de Mestrado de Marta Cybele Carneiro, apresentado à Faculdade Campo Limpo Paulista - FACCAMP, em 2017. Sendo este adaptado e complementado por um roteiro de entrevista estruturado para verificar a participação nos processos licitatórios na Fundacentro, fornecimento de material ou serviço para utilização direta em SST e o tratamento diferenciado e o empate ficto das MPEs participantes da amostragem em estudo.

4.2.1 Descrição do perfil dos entrevistados

No questionário aplicado, foram categorizados os perfis dos respondentes em quatro tipos: (i) posição ocupada na empresa; (ii) gênero; (iii) grau de escolaridade; e (iv) idade, conforme apêndice B.

Os resultados demonstraram que 66,7% são donos do seu próprio negócio, sendo 71,4% homens, com ensino superior 57,1%, estando na faixa etária entre 31 e 40 anos 40,5%, conforme demonstrado na Tabela 2.

Tabela 2 – Descrição do perfil dos entrevistados

	N	%
Posição ocupada na Empresa	42	100,0%
Dono	28	66,7%
Empregado (com experiência em licitação)	8	19,0%
Gestor	6	14,3%
Gênero	42	100,0%
Feminino	12	28,6%
Masculino	30	71,4%
Grau de Escolaridade	42	100,0%
Médio	6	14,3%
Pós-graduado	12	28,6%
Superior	24	57,1%
Idade	42	100,0%
21 a 30	9	21,4%
31 a 40	17	40,5%
41 a 50	7	16,7%
51 a 60	8	19,0%
61 a 70	1	2,4%

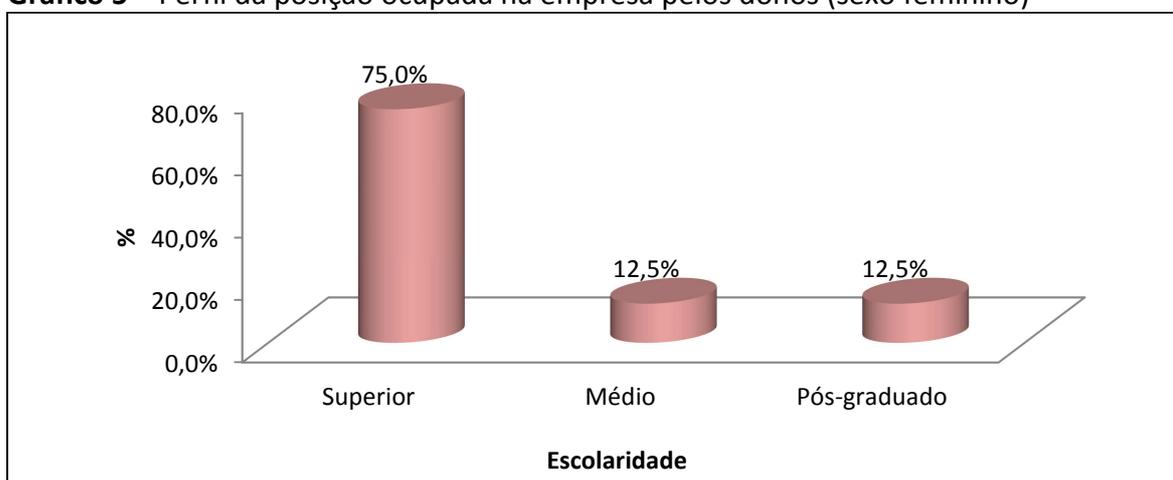
Fonte: Dados da pesquisa. Elaborado pelo autor (2019)

Analisando a informação categorizada no perfil posição ocupada na empresa, verifica-se que dos 28 respondentes (66,7%) que se identificaram como Dono; desses 20 (71,4%) são do gênero masculino e 90,0% possuem nível superior, conforme evidencia o gráfico 4 a seguir:

Gráfico 4 – Perfil da posição ocupada na empresa pelos donos (sexo masculino)

Fonte: Dados da pesquisa. Elaborado pelo autor (2019)

O gráfico 5 sinaliza que 8 (28,6%) dos respondentes que se identificaram como Dono são do gênero feminino e com relação ao grau de escolaridade 87,5% das mulheres possuem nível superior.

Gráfico 5 – Perfil da posição ocupada na empresa pelos donos (sexo feminino)

Fonte: Dados da pesquisa. Elaborado pelo autor (2019)

Os dados sobre a posição ocupada na empresa demonstram que a média de idade dos homens é 39,5 anos e das mulheres de 43,25 anos, essa faixa etária corrobora com os dados do SEBRAE (2018a). Com relação ao tempo de atuação no mercado, a média dos homens é de 11,2 anos e das mulheres é 6,8 anos. Pode-se inferir que na média, os homens iniciaram seus negócios mais cedo em relação às mulheres.

4.2.2 Perfil sociodemográfico das MPEs

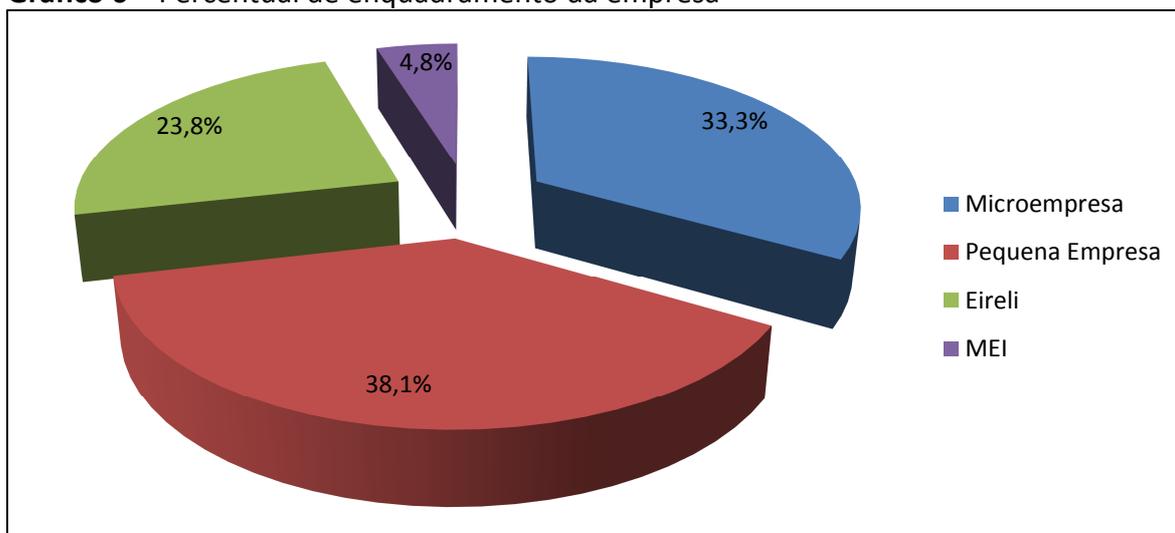
A análise dos dados referente ao perfil sociodemográfico das MPEs foram entrevistas estruturadas, categorizados os perfis das MPEs em quatro tipos: (i) tempo de atuação no mercado; (ii) setor de atuação; (iii) número de funcionários; e (iv) como a empresa se enquadra, conforme apêndice B.

A Tabela 3 apresenta os perfis sociodemográficos das MPEs e segundo os dados deste estudo, 71,4% declararam que o tempo de atuação no mercado está na faixa entre 01 a 10 anos, 59,5% atuam no setor de comércio e predomina com 83,3% o número de funcionário entre 01 a 10 pessoas na empresa.

Tabela 3 – Perfis sociodemográficos das MPEs

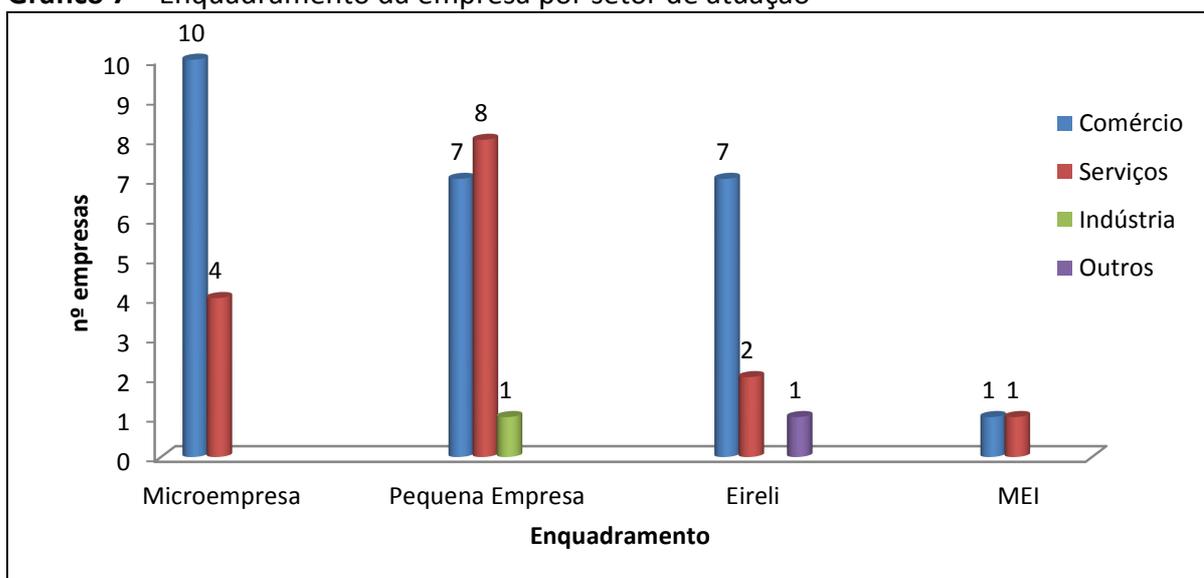
	N	%
Tempo de atuação no mercado	42	100,0%
01 a 10	30	71,4%
11 a 20	5	11,9%
21 a 30	5	11,9%
31 a 40	2	4,8%
Setor de atuação	42	100,0%
Comércio	25	59,5%
Indústria	1	2,4%
Outros	1	2,4%
Serviços	15	35,7%
Número de funcionários	42	100,0%
01 a 10	35	83,3%
11 a 20	5	11,9%
21 a 30	1	2,4%
acima de 31	1	2,4%
Como a Empresa se enquadra	42	100,0%
Eireli	10	23,8%
Pequena Empresa	16	38,1%
MEI	2	4,8%
Microempresa	14	33,3%

Fonte: Dados da pesquisa. Elaborado pelo autor (2019)

Gráfico 6 – Percentual de enquadramento da empresa

Fonte: Dados da pesquisa. Elaborado pelo autor (2019)

De acordo com o gráfico 6 a maioria das MPEs indicaram se enquadrar como pequena empresa 16 (38,1%), os que se identificaram como microempresa correspondem a 14 (33,3%) de acordo com a classificação do Sebrae. Com relação ao enquadramento da empresa por setor de atuação, verifica-se que as microempresas e as Eireli atuam mais no setor do comércio. Por outro lado, nas pequenas empresas e nos MEIs há um equilíbrio nos setores de atuação, conforme demonstra o gráfico 7.

Gráfico 7 – Enquadramento da empresa por setor de atuação

Fonte: Dados da pesquisa. Elaborado pelo autor (2019)

4.2.3 Achados da pesquisa

Com relação ao questionário de avaliação sobre o conhecimento da lei complementar nº 123/2006 do apêndice C, nas entrevistas realizadas com as MPEs, que prevê benefícios a sua empresa em licitação; 16,7% dos respondentes indicaram possuir conhecimento avançado sobre o assunto; 47,6% dos respondentes indicaram possuir bom conhecimento; 19,0% dos respondentes indicaram possuir conhecimento regular; e 16,7% dos respondentes indicaram possuir pouco conhecimento.

Nesse contexto, os dados apresentados neste estudo, divergem da pesquisa realizada por Carneiro (2017) no estudo sobre as dificuldades encontradas pelas MPEs na participação em licitações públicas das universidades federais de ensino superior; onde o percentual dos respondentes que disseram possuir pouco conhecimento foi de 61,8% e 19,1% indicaram possuir bom conhecimento. Percebe-se que resultados apresentados neste estudo indicam que a população amostral das MPEs que participaram da entrevista no âmbito da Fundacentro, detém maior conhecimento da lei complementar nº 123/2006.

Importante destacar que as MPEs se Informam sobre o conhecimento da Lei por diversas formas, 54,8% disseram conhecer a lei por meio da Internet; 50,0% disseram conhecer a Lei por meio de Leitura do conteúdo do Código Geral das MPEs, além de cursos e outras formas.

Observa-se que 47,6% são os próprios respondentes que buscam informações de possíveis benefícios para participar de licitações e analisam os editais, porém, se existisse alguém que soubesse fazer, essa etapa seria delegada; 38,1% indicaram que as decisões são centralizadas, não dispõem de tempo e nem de funcionário para buscar as informações tais informações; 9,5% indicaram que a falta interesse dos órgãos de apoio no estímulo as participação das MPEs no mercado de licitações; e 4,8% sentem falta de alguém ou algum órgão para assessorar e orientar nas participações em licitações.

Analisando os dados, 42,9% descrevem que a vigência da Lei nº 123/2006 trouxe mudanças, pois passaram a concorrer nas mais licitações e se tornaram mais competitivos.

Contudo, 38,1% dos respondentes indicaram que não houve mudança alguma referente à participação em licitações. Nesse aspecto os dados apresentados neste estudo, se assemelham aos resultados obtidos na pesquisa realizada por Carneiro (2017).

Tabela 4 – Conhecimento da Lei Complementar nº 123/2006 pelos entrevistados

Indique seu grau de conhecimento sobre o conteúdo da lei geral das MPEs, que prevê benefícios a sua empresa em licitação.	N	%
	42	100,0%
Avançado	7	16,7%
Bom	20	47,6%
Pouco	7	16,7%
Regular	8	19,0%
Informe a forma de conhecimento da Lei	42	100%*
Cursos	7	16,7%
Internet	23	54,8%
Leitura do conteúdo do Código Geral das MPEs	21	50,0%
Outros	7	16,7%
Palestras/Seminários	1	2,4%
Quem busca informações de possíveis benefícios para sua empresa nas licitações e analisa editais para sua empresa nas licitações?	42	100,0%
As decisões de minha empresa são todas centralizadas em mim e por isso não disponho de tempo nem de funcionário para buscar tais informações	16	38,1%
Eu mesmo quem faço esses procedimentos, mas, se existisse alguém que soubesse fazer, delegava essa etapa.	20	47,6%
Falta alguém ou algum órgão para nos assessorar e orientar na participação das licitações.	2	4,8%
Falta interesse dos órgãos de apoio (ex.: Sebrae, Associação Comercial) em estimular a nossa participação neste mercado.	4	9,5%
Em sua empresa houve alguma mudança após a vigência da Lei Complementar nº 123/2006 no que tange à participação em licitações?	42	100,0%
Sim, houve mudanças porque passamos a concorrer em mais licitações, nos tornamos mais competitivos com as empresas pioneiras neste tipo de negócio.	18	42,9%
Sim, em apenas alguns aspectos, e estamos interessados em participar intensamente de processos licitatórios.	6	14,3%

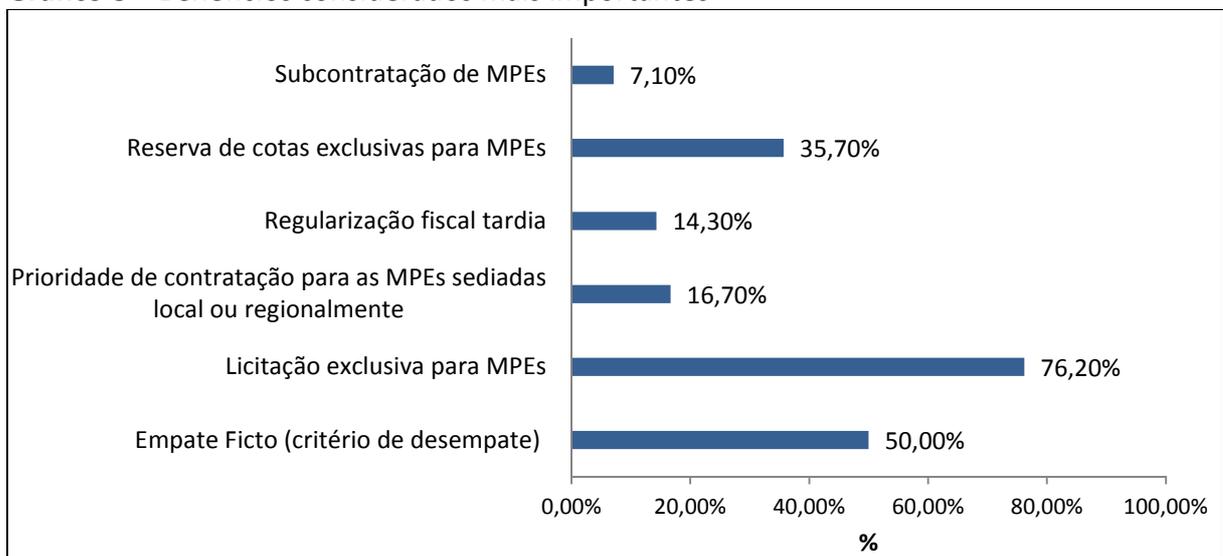
Parcialmente, após a publicação ouvimos falar, todavia ainda manifestamos interesse em participar de licitações.	2	4,8%
Não houve mudança alguma referente à participação em licitações.	16	38,1%
Quais dos benefícios tratados na pesquisa você considera mais importantes para sua empresa?	42	100%*
Empate Ficto (critério de desempate)	21	50,0%
Licitação exclusiva para MPEs	32	76,2%
Prioridade de contratação para as MPEs sediadas local ou regionalmente	7	16,7%
Regularização fiscal tardia	6	14,3%
Reserva de cotas exclusivas para MPEs	15	35,7%
Subcontratação de MPEs	3	7,1%

Fonte: Dados da pesquisa. Elaborado pelo autor (2019)

* Nota: Era possível assinalar mais de uma alternativa.

Os resultados evidenciam que 76,20% dos respondentes indicaram ser a licitação exclusiva para MPEs o mais importante; 50% dos respondentes indicaram o empate ficto (critério de desempate); 35,70% indicaram a reserva de cotas exclusivas para MPEs; 16,70% a prioridade de contratação para as MPEs sediadas local ou regionalmente; 14,30% indicaram a regularização fiscal tardia; e 7,10% dos respondentes indicaram a subcontratação de MPEs, conforme gráfico 8.

Gráfico 8 – Benefícios considerados mais importantes



Fonte: Dados da pesquisa. Elaborado pelo autor (2019)

Os dados apresentados na tabela 5 relacionam-se ao questionário de avaliação sobre a participação nas licitações do apêndice D, indicaram que 50% dos respondentes possuem conhecimento bom em licitação pública; 38,1% dos respondentes indicaram possuir conhecimento avançado; e 11,9% dos respondentes indicaram possuir conhecimento regular.

Verifica-se que 95,2% das MPEs participantes da pesquisa declararam já ter participado de licitação por meio da modalidade de pregão. Os dados demonstram que 85,7% não tiveram dificuldades para participação em licitações, contudo, 14,3% tiveram dificuldades na participação das licitações.

Percebe-se que a maioria dos respondentes possui conhecimento insuficiente em SST, respectivamente, 31,0% indicaram possuir pouco conhecimento e 31% conhecimento regular; 54,8% não conheciam a Fundacentro. Foi constatado que 71,4% das MPEs que participaram dos processos de licitação na Fundacentro não venceram o certame.

Observa-se semelhança no percentual de material ou serviço fornecido, entretanto, 83,3% desse Serviço ou Material fornecido não foram utilizados para aplicação direta em SST, conforme indicaram as doze MPEs vencedoras nas compras públicas da Fundacentro.

Tabela 5 – Entrevista sobre participação nas licitações

	N	%
Indique seu grau de conhecimento de Licitação Pública?	42	100,0%
Avançado	16	38,1%
Bom	21	50,0%
Regular	5	11,9%
De qual modalidade de licitação você participou?	42	100%*
Concorrência	21	50,0%
Convite	25	59,5%
Dispensa ou Inexigibilidade	28	66,7%
Pregão	40	95,2%
Tomada de preço	26	61,9%
Constatou alguma dificuldade na participação da licitação	42	100,0%
Baixos valores dos concorrentes.	1	2,4%

Demora entre a tomada de preço e o processo licitatório gera valores mínimos inexequíveis.	1	2,4%
Despreparo e/ou desleixo de pregoeiros ao conduzirem os processos	1	2,4%
Direcionamento em licitações, preferencialmente Tomada de Preços	1	2,4%
Diversas vezes é possível verificar valores ofertados muito abaixo do valor de referência, tornando a concorrência inviável na maioria das ocasiões.	1	2,4%
Interpretação dos textos de editais	1	2,4%
Não	36	85,7%
Indique seu grau de conhecimento sobre Segurança e Saúde do Trabalho (SST).		
	42	100,0%
Avançado	6	14,3%
Bom	5	11,9%
Nenhum	5	11,9%
Pouco	13	31,0%
Regular	13	31,0%
Já conhecia a Fundacentro - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho?		
	42	100,0%
Não	23	54,8%
Sim	19	45,2%
Já venceu algum processo licitatório na Fundacentro?		
	42	100,0%
Não	30	71,4%
Sim	12	28,6%
Caso positivo, o que foi fornecido?		
	12	100,0%
Material	7	58,3%
Serviço	5	41,7%
Algum desse Serviço ou Material fornecido foi para utilização direta em Segurança e Saúde do Trabalho (SST)		
	12	100,0%
Não	10	83,3%
Sim	2	16,7%

Fonte: Dados da pesquisa. Elaborado pelo autor (2019)

* Nota: Era possível assinalar mais de uma alternativa.

A tabela 6 apresenta os dados referentes à entrevista sobre o tratamento diferenciado e alterações na legislação de licitações do apêndice E. Constatou-se sobre o empate ficto (critério de desempate) que 90,5% das MPEs respondentes indicaram conhecer esse benefício; 64,3% dos respondentes utilizaram vencer licitações; 85,7% indicaram que é

uma ferramenta relevante para as MPEs vencerem licitações; e 78,6% dos respondentes indicaram ser um estímulo para a participação das MPEs nas licitações.

Tabela 6 – Entrevista sobre o tratamento diferenciado e alterações na legislação de licitações

	N	%
Você sabe o que é o Empate Ficto (Critério de Desempate)?	42	100,0%
Não	4	9,5%
Sim	38	90,5%
Já utilizou o Empate Ficto (Critério de Desempate) para vencer licitações?	42	100,0%
Não	15	35,7%
Sim	27	64,3%
Em sua opinião, o empate ficto (Critério de Desempate) é relevante para vencer uma licitação?	42	100,0%
Não	6	14,3%
Sim	36	85,7%
O Empate Ficto (Critério de Desempate) é um estímulo para a participação das MPEs nas licitações?	42	100,0%
Não	9	21,4%
Sim	33	78,6%

Fonte: Dados da pesquisa. Elaborado pelo autor (2019)

* Nota: Era possível assinalar mais de uma alternativa.

Os resultados demonstram que a maioria utilizou o empate ficto para lograr êxito no certame, entendem esse benefício como relevante e estímulo para as MPES participarem das compras públicas. Nesse sentido, o resultado apresentado neste estudo corrobora com a pesquisa de Cabral, Reis e Sampaio (2015), que testaram a hipótese H1_a sobre o aumento das chances de participação das MPEs nos processos de licitação por meio do tratamento diferenciado e favorecido, cujo resultado admite-se que as mudanças na legislação têm cumprido seu objetivo no sentido de facilitar o acesso das MPE nas contratações com o setor público.

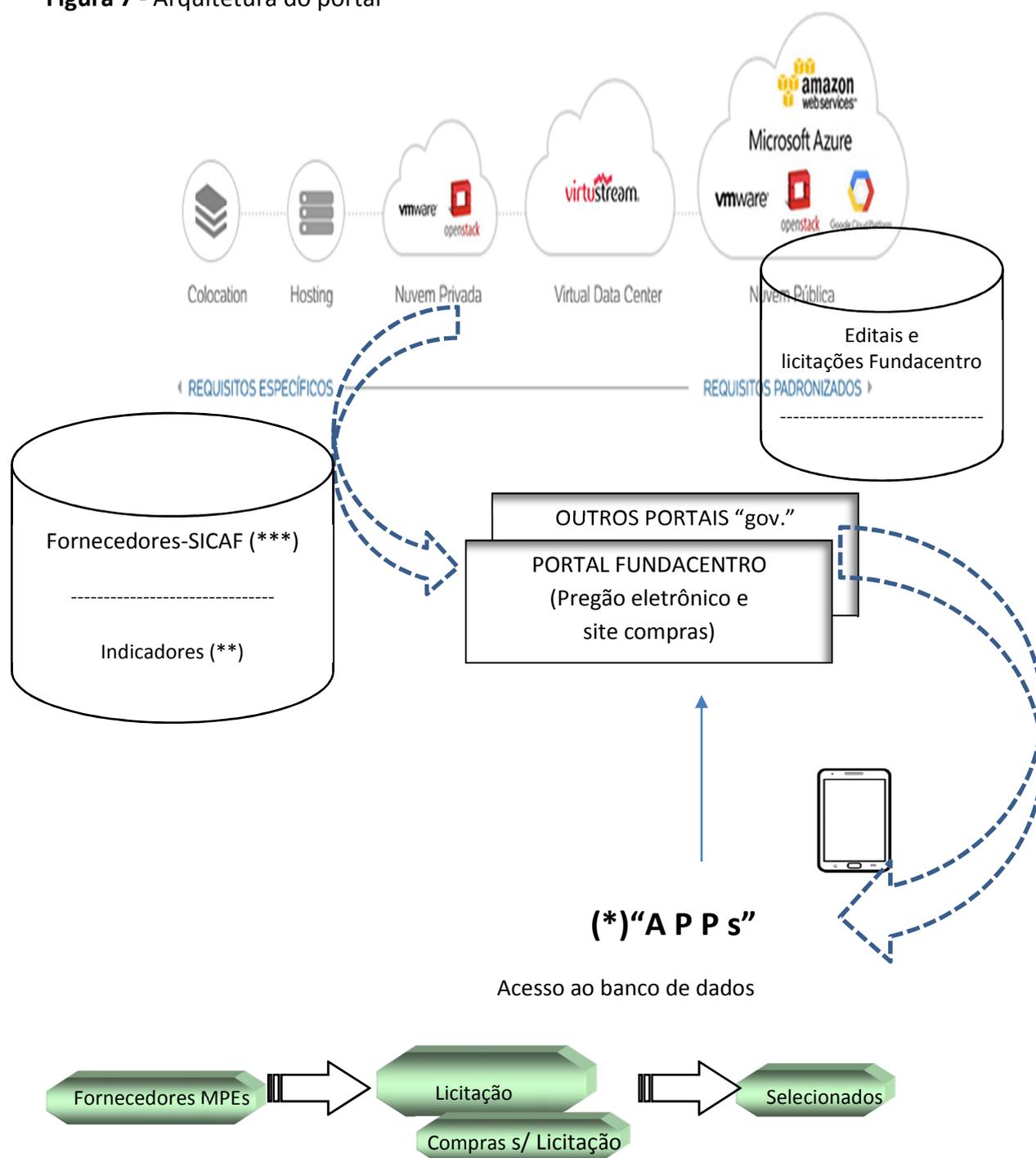
4.3 Análise estratégica das compras

4.3.1 Integração sistêmica entre o *website* Fundacentro

A Fundacentro divulgará diretrizes e parâmetros para contratações de MPEs, MEI, cooperativas e demais contemplados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos órgãos da Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional.

O Banco de Dados de indicadores de gestão mantido em nível de Fundacentro, para fins de processo de *benchmarking* e implementação personalizada (por modalidade de contratação). No portal teria banco de dados de MPEs, como um espaço de suporte aos gestores de compra, suas equipes e aos fornecedores com orientações sobre cadastramento, contratação e fornecimento de bens e serviços, perguntas frequentes, cadernos de logística, entre outros, conforme figura a seguir:

Figura 7 - Arquitetura do portal



(*) (**) (***)

SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, para licitações, contratos e demais dados internos, baseado em Lei (vide anotações na dissertação)

Fonte: Adaptado de Tachizawa (2019)

4.3.2 Indicadores de compras públicas na Fundacentro

Os indicadores de desempenho para as compras públicas na Fundacentro são importantes ferramentas para os gestores na definição e acompanhamento das metas acordadas. Indicadores de desempenho são propostos a partir dos problemas observados e servem de pontos de controle a respeito do desempenho sendo fundamentais no processo de gestão (CARDOSO NETO *et al.*, 2015).

Foram elaborados alguns indicadores, a fim de identificar diferentes parâmetros de mensuração para a gestão de compras: (i) Indicador de economia em pregão eletrônico; (ii) Indicador de licitação sustentável; (iii) Indicadores de participação de MPEs nas licitações; (iv) Indicadores por categoria de compras para MPEs; e (v) Indicadores de pregão eletrônico exclusivo para MPEs.

4.3.2.1 Indicador de economia em pregão eletrônico

A modalidade pregão eletrônico no período 2010 a 2015 economizou R\$ 48 bilhões aos cofres públicos, calculada a partir da comparação dos valores de referência dos bens e serviços com os preços estabelecidos no fim das licitações (MPOG, 2015). Essa modalidade constitui-se numa ferramenta importante na contratação pela administração pública, pois aumenta o número de empresas participantes e a oferta de lances, contribuindo para a redução dos preços (SILVA *et al.*, 2018).

O estabelecimento de um indicador que permita aferir objetivamente a *performance* de determinada modalidade, tal como o “Pregão Eletrônico”, mostra-se relevante por atender ao princípio constitucional da economicidade. Nesse contexto, é importante que os gestores tenham indicadores que facilitem o acompanhamento da eficiência financeira dos processos de compras realizadas pela Fundacentro.

O indicador de percentual economizado (*IPE*) nas licitações compara os valores finais dos processos de compras realizados por meio do pregão eletrônico, denominados de valores de compra (*VC*), com os valores inicialmente estimados, denominados Valores Estimados (*VE*). O indicador é formalmente definido por meio da seguinte equação:

$$IPE = \frac{VE - VC}{VE} \cdot 100$$

$$\text{Indicador de Percentual Economizado (IPE)} = \frac{\text{Valor Estimado (VE)} - \text{Valor de Compra (VC)}}{\text{Valor Estimado (VE)}} \cdot 100$$

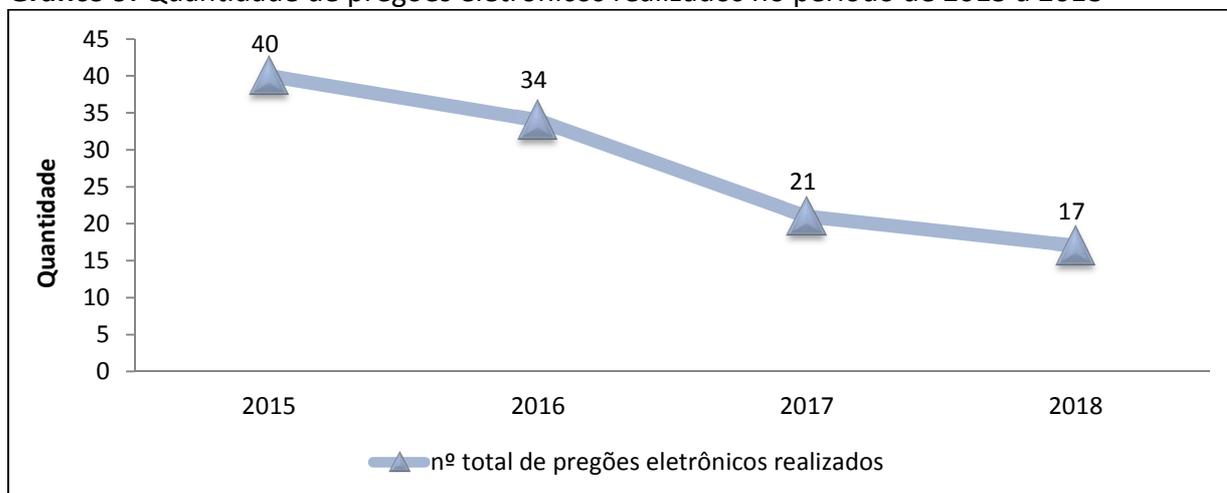
Resultados apurados:

Quadro 4: Percentual economizado com a utilização de pregão eletrônico

Ano	Nº Pregões Finalizados	Valor Estimado (VE)	Valor de Compra (VC)	Economizado (E)= VE-VC	% (IPE)=(VE-VC)/VE
2015	40	R\$ 23.642.727,41	R\$ 16.274.840,66	R\$ 7.367.886,75	31%
2016	34	R\$ 2.790.457,67	R\$ 1.795.856,06	R\$ 994.601,61	36%
2017	21	R\$ 5.617.367,12	R\$ 4.323.184,24	R\$ 1.294.182,88	23%
2018	17	R\$ 4.633.788,60	R\$ 3.752.258,37	R\$ 881.530,23	19%

Fonte: Dados da pesquisa. Elaborado pelo autor (2019)

Gráfico 9: Quantidade de pregões eletrônicos realizados no período de 2015 a 2018



Fonte: Dados da pesquisa. Elaborado pelo autor (2019)

Verifica-se no período analisado, que o número de pregões eletrônicos vem diminuindo (gráfico 9), assim como o percentual economizado (quadro 4). A obtenção de maior economia refere-se ao período com maior número de pregões eletrônicos, independentemente, do valor estimado; assim como nos anos em que o número de pregões eletrônicos foi menor, os índices do percentual economizado diminuiram.

Segundo Vieira, Andrade e Ferreira (2018) a economia média dos processos realizados por meio eletrônico é superior aos realizados por meios não eletrônicos, pois tende por uma concorrência mais ampliada. Quanto maior o número de fornecedores interessados na compra, maior será a disputa e conseqüentemente tende a diminuir os preços praticados, entretanto, alguns fatores podem estar vinculados a esse fenômeno como: o tipo de produto; serviços; especificações técnicas que podem afetar a concorrência (FARIA *et al.*, 2010).

Os resultados relativos ao indicador de percentual economizado (*IPE*), se assemelham aos estudos realizados por Hirle *et al.* (2015) que concluem o uso do pregão como uma importante ferramenta nos processos licitatórios para proporcionar maior economicidade nas aquisições; e por Filardi *et al.* (2014) os quais afirmam que modalidade pregão despense menos recursos, alcança preços melhores e atende ao princípio constitucional da economicidade.

4.3.2.2 Indicador de compras públicas sustentáveis

As compras sustentáveis destinam-se a garantir promoção do desenvolvimento nacional sustentável (BRASIL, 2019), emergem da conscientização dos governos, organizações não governamentais (ONGs) e da sociedade, da necessidade de preservação do meio ambiente.

De acordo com Lencastro; Silva e Lopes (2014), embora as repercussões políticas, econômicas e sociais dessas ações, sejam relevantes, os estudos científicos sobre os impactos, limites e potencialidades da inserção de critérios de sustentabilidade são pouco

explorados nas compras governamentais, assim como, as efetivas contribuições dessa prática a partir da mudança dos hábitos de consumo dos órgãos públicos.

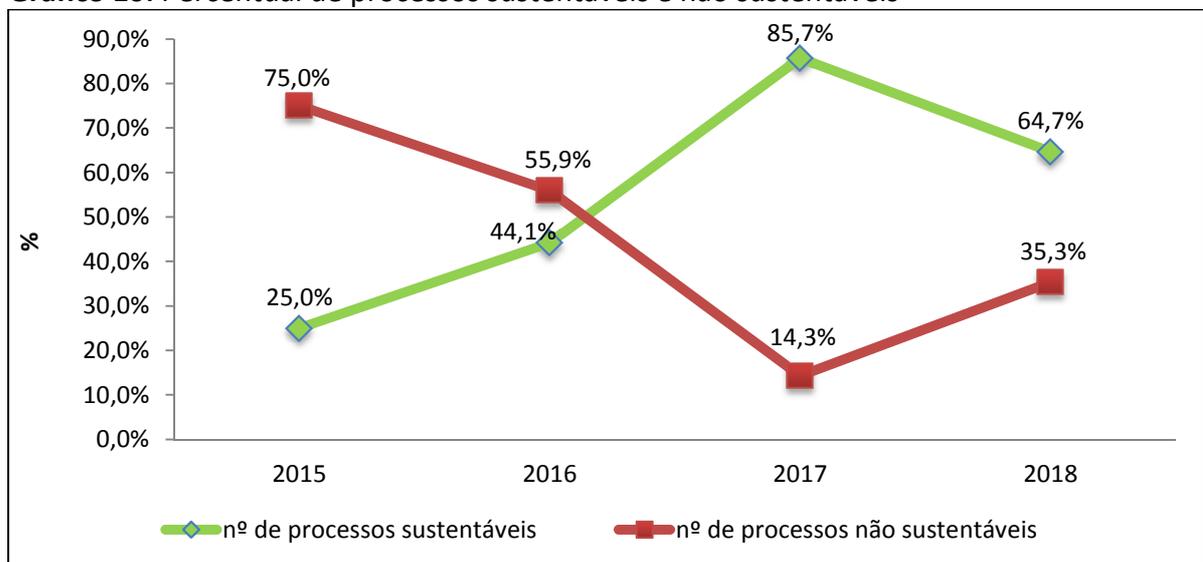
O indicador de sustentabilidade (*IS*) compara o número de processos sustentáveis (*PS*) com o número total de pregões eletrônicos (*PE*), definindo o percentual de pregões eletrônicos sustentáveis realizados no período de 2015 a 2018. Para determinação desse indicador utiliza-se a seguinte equação:

$$IS = \frac{PS}{PE} \cdot 100$$

$$\text{Indicador de Sustentabilidade (IS)} = \frac{\text{processos sustentáveis (PS)}}{\text{pregões eletrônicos (PE)}} \cdot 100$$

Resultados apurados:

Gráfico 10: Percentual de processos sustentáveis e não sustentáveis



Fonte: Dados da pesquisa. Elaborado pelo autor (2019)

Com relação ao indicador de sustentabilidade (*IS*), de acordo com o Gráfico 10, verifica-se que nos três primeiros anos, houve uma tendência de crescimento nos processos sustentáveis da Fundacentro, entretanto, em 2018 teve redução de 24,5% nos processos sustentáveis em comparação ao ano de 2017. Pode-se inferir que a diminuição no número de licitações ocorridas, principalmente nas compras de materiais, afetou o índice no último ano.

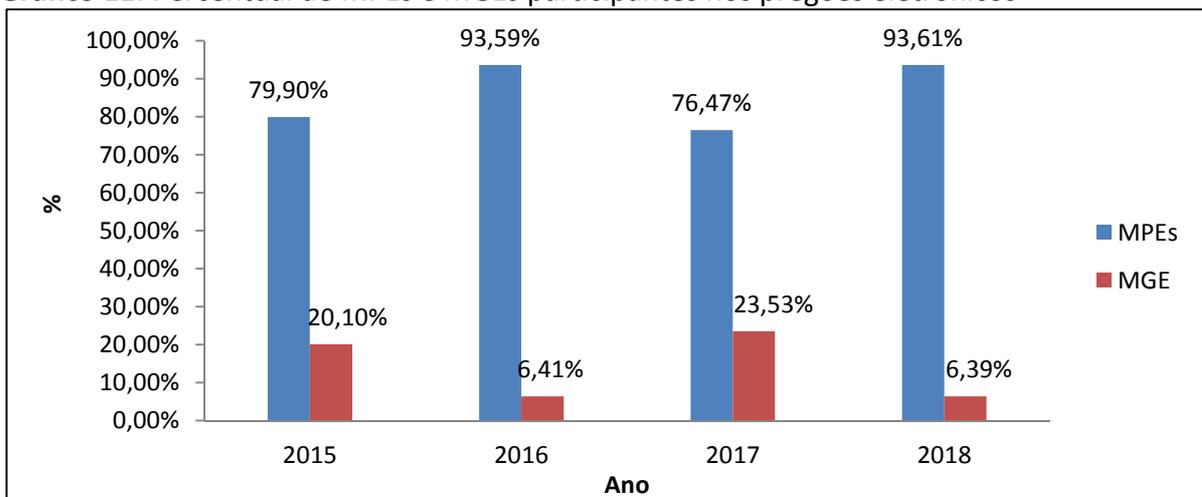
Enfatiza-se que a Fundacentro obedece aos critérios de sustentabilidade ambiental nas compras públicas e seus gestores públicos consideram variáveis de sustentabilidade nas etapas da contratação, aplicando margem de preferência aos fornecedores participantes dos processos licitatórios adquirindo itens com selo de sustentabilidade.

4.3.2.3 Indicadores de participação e contratação de MPEs nas compras públicas

A lei nº 123/2006 estabeleceu benefícios que impulsionam a participação das MPEs nas compras públicas, aumentando a capacidade para competir com as MGEs por meio do tratamento diferenciado e favorecido. As mudanças relacionadas à nova regulamentação contribuíram significativamente com o aumento na participação de MPEs nos processos de licitações, porém não alteraram a probabilidade de êxito das empresas nos certames públicos, colocando em questão a eficácia da legislação implantada (CABRAL; REIS; SAMPAIO, 2015).

Para elaborar os indicadores relacionados às MPEs, informações relevantes foram abordadas para identificar a participação das MPEs nos pregões eletrônicos realizados pela Fundacentro no período de 2015 a 2018, em relação à participação das MGEs.

Gráfico 11: Percentual de MPEs e MGEs participantes nos pregões eletrônicos



Fonte: Dados da pesquisa. Elaborado pelo autor (2019)

O gráfico 11 evidencia que a participação das MPEs nos pregões eletrônicos realizados em 2015 e 2017 foi menor. Esse fator pode estar relacionado ao maior número de processos de contratação de serviços continuados realizados em 2015, pois as MPEs apresentam mais dificuldades em participar dessa categoria de processo e à redução no número de processos de compra de materiais realizados em 2017, onde as MPEs têm o maior número de participações.

Os resultados apurados no percentual de MPEs participantes nos pregões eletrônicos realizados pela Fundacentro são elevados, tendo atingido o estágio de 79,90% no primeiro ano de apuração e estando atualmente em 93,61%.

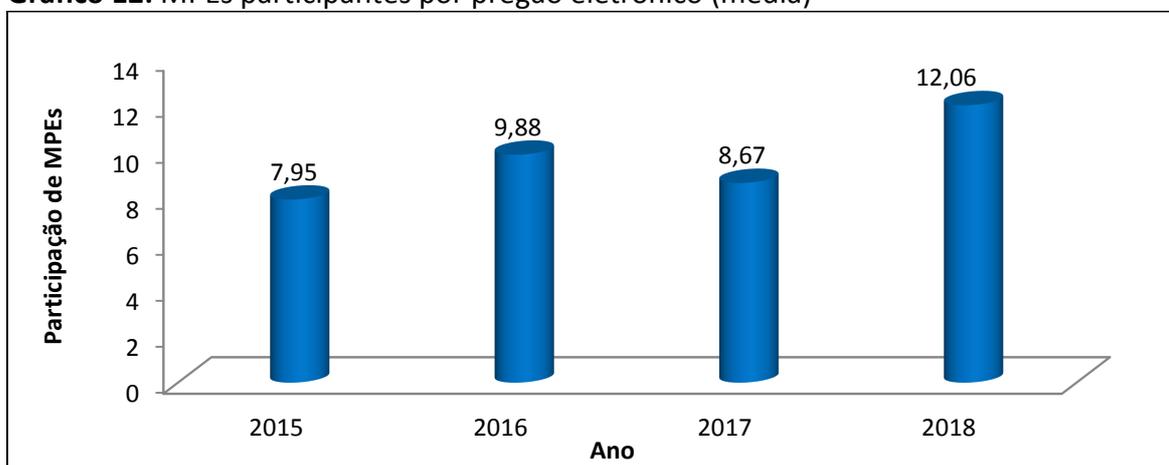
O indicador de participação de MPEs (IP_{MPEs}) compara o número de MPEs participantes (N_{MPEs}) com o número de total de pregões eletrônicos ($N_{Pregões}$), definindo a média de MPEs por processo na modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica. O indicador é representado pela seguinte equação:

$$IP_{MPEs} = \frac{N_{MPEs}}{N_{Pregões}}$$

$$\text{Participação de MPEs (IP}_{MPEs}\text{)} = \frac{\text{total de MPEs participantes (N}_{MPEs}\text{)}}{\text{total de pregões eletrônicos (N}_{Pregões}\text{)}}$$

Resultados apurados:

Gráfico 12: MPEs participantes por pregão eletrônico (média)



Fonte: Dados da pesquisa. Elaborado pelo autor (2019)

Os resultados apurados do indicador (IP_{MPES}), de acordo com o gráfico 12 demonstraram aumento na média de participação das MPES passando de 7,95 em 2015 para 12,06 em 2018, percebe-se um aumento relativo de 51,7% dessa proporção do número de participação de MPES por pregão eletrônico. Houve diminuição no número de licitações de 40 processos em 2015 para 17 processos em 2018, isso representa 57,5% de redução no número de licitações realizadas. Todavia, mesmo com essa diminuição, o índice da média de participação das MPES por pregão eletrônico aumentou no período estudado.

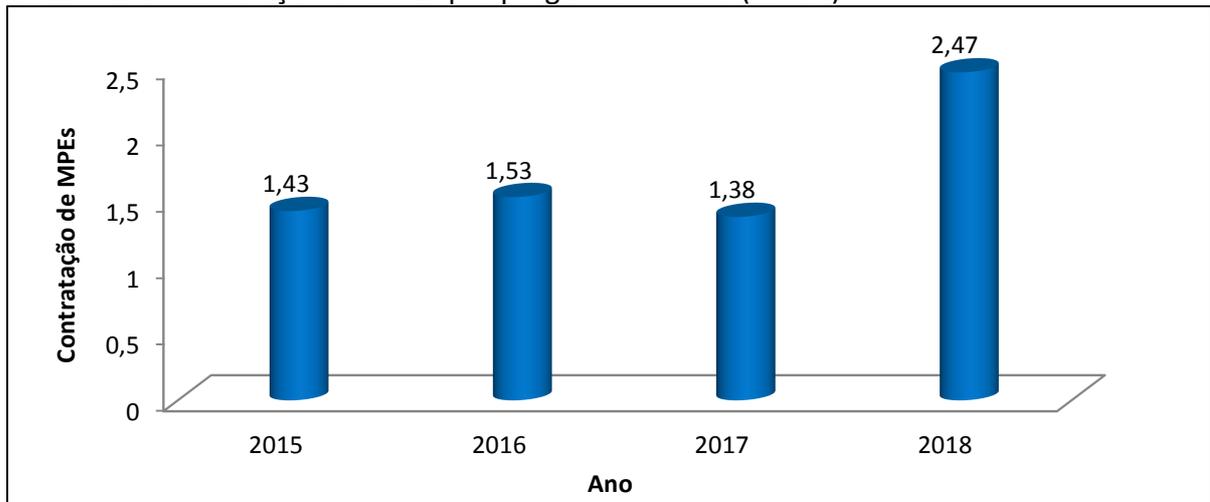
Pode-se aferir que a participação de MPES no primeiro ano foi pequena, em relação à quantidade de processos. Alguns fatores podem explicar esses dados, como por exemplo, os pregões com o valor estimado muito elevado realizados no ano de 2015, pois quanto maior o valor da licitação menor a chance das MPES em vencerem o certame, corroborando com a afirmação de Cabral, Reis e Sampaio (2015), “a probabilidade de participação de MPE nos pregões eletrônicos, contemplados na análise, é reduzida significativamente ($p < 0,5$ e $0,01$) com o aumento no valor dos contratos, ou seja, a ausência de competências de empresas de pequeno porte tende a estar correlacionada com desempenho insatisfatório”.

O indicador de contratação de MPES (IC_{MPES}) compara o número de MPES contratadas (N_{MPES}) com o número total de pregões eletrônicos ($N_{Pregões}$), definindo a média de MPES contratadas por processo na modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica. O indicador é expresso por meio da seguinte equação:

$$IC_{MPES} = \frac{N_{MPES}}{N_{Pregões}}$$

$$\begin{array}{l} \text{Contratação} \\ \text{de MPES} \\ (IC_{MPES}) \end{array} = \frac{\text{total de MPES contratadas } (N_{MPES})}{\text{total de pregões eletrônicos } (N_{Pregões})}$$

Resultados apurados:

Gráfico 13: Contratação de MPEs por pregão eletrônico (média)

Fonte: Dados da pesquisa. Elaborado pelo autor (2019)

De acordo com gráfico 13, os resultados apurados do indicador (IC_{MPEs}) demonstra aumento de 73,4%, partindo na média de 1,43 no ano de 2015 para 2,47 MPEs contratadas por pregão eletrônico em 2018. Também, se pode valer da análise realizada no indicador de participação de MPEs (IP_{MPEs}), pois os pregões com o valor estimado mais elevado realizados no ano de 2015, pode ter reduzido a chance das MPEs vencerem o certame.

Os resultados da tabela 7 demonstram que o índice de contratação de MPEs em relação à participação, corresponde a 18,0% no primeiro ano de apuração e atingindo o patamar de 20,5% em 2018. Constata-se que a Fundacentro obteve resultados melhores nesse indicador, se comparado à média no período de 2015 a 2018 das compras realizadas pelo governo federal, cuja contratação de MPEs resultou em 14,19% dos processos de compras (BRASIL, 2019).

Tabela 7: Percentual de contratação de MPEs em relação à participação de MPEs

INDICADORES	Ano			
	2015	2016	2017	2018
Participação de MPEs (IP_{MPEs})	7,95	9,88	8,67	12,06
Contratação de MPEs (IC_{MPEs})	1,43	1,53	1,38	2,47
$(IC_{MPEs}) / (IP_{MPEs}) \cdot 100$	18,0%	15,5%	15,9%	20,5%

Fonte: Dados da pesquisa. Elaborado pelo autor (2019)

4.3.2.4 Indicadores por categoria de compras públicas para MPes

A implantação de indicadores e sua implementação, pode servir como ferramenta a definir metas e objetivos para mensuração dos resultados a serem alcançados. Neste contexto, optou-se pela elaboração dos indicadores em três categorias, pois são as mais utilizadas nas compras públicas realizadas pela Fundacentro: (i) compra de material; (ii) contratação de serviço; e (iii) contratação de serviços continuados. As variáveis utilizadas para elaboração dos indicadores por categorias nas licitações por meio de pregão eletrônico apresentam-se na tabela 8.

Tabela 8: Variáveis de categorias dos indicadores para participação das MPes

CATEGORIAS E VARIÁVEIS DOS INDICADORES	Ano			
	2015	2016	2017	2018
COMPRA DE MATERIAL				
Número de Processos	15	20	7	12
Número de MPes participantes (N_{MPes})	196	206	64	174
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO				
Número de Processos	10	10	9	1
Número de MPes participantes (N_{MPes})	43	118	77	8
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO				
Número de Processos	15	4	5	4
Número de MPes participantes (N_{MPes})	73	12	41	23

Fonte: Dados da pesquisa. Elaborado pelo autor (2019)

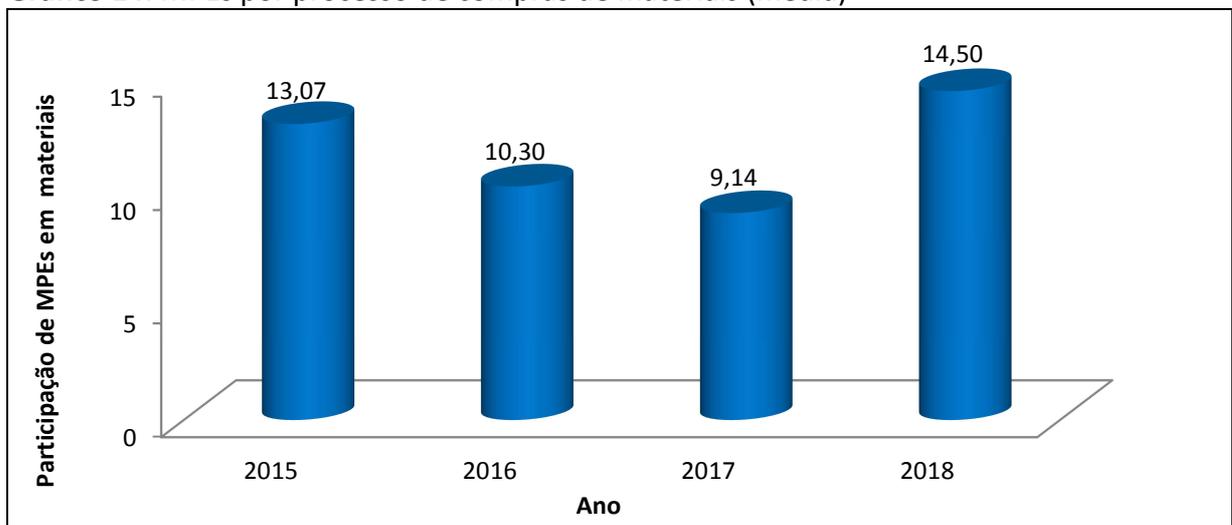
O indicador de participação de MPes em materiais ($IP_{MPesMat}$) compara o número MPes participantes (N_{MPes}) com o número total de pregões eletrônicos de materiais ($N_{PregoesMat}$), definindo a média de MPes por processo de compra de materiais realizados na modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica. O indicador é mensurado pela seguinte equação:

$$IP_{MPES_{Mat}} = \frac{N_{MPES}}{N_{Pregões_{Mat}}}$$

$$\text{Participação de MPES em Materiais } (IP_{MPES_{Mat}}) = \frac{\text{total de MPES participantes } (N_{MPES})}{\text{total de pregões eletrônicos de materiais } (N_{Pregões_{Mat}})}$$

Resultados apurados:

Gráfico 14: MPES por processo de compras de materiais (média)



Fonte: Dados da pesquisa. Elaborado pelo autor (2019)

Os resultados apresentados no gráfico 14 demonstram redução nos indicadores de participação de MPES em materiais ($IP_{MPES_{Mat}}$) em dois anos, essas variações podem ser decorrentes do maior número de processos e a menor quantidade de participantes em 2016; em 2017 o menor número de processos pode ter influenciado na queda desse índice. Todavia, em 2018 essa tendência foi revertida, houve melhora nos resultados apurados nesse indicador. Também, Identificou-se no indicador de compra de materiais o maior número de participações das MPES em relação aos demais Indicadores por categoria, conforme dados da Tabela 8.

O indicador de participação de MPES em serviços ($IP_{MPES_{SV}}$) compara o número MPES participantes (N_{MPES}) com o número de pregões eletrônicos de serviços ($N_{Pregões_{SV}}$), definindo a média de MPES por processo na contratação de serviços (não continuados)

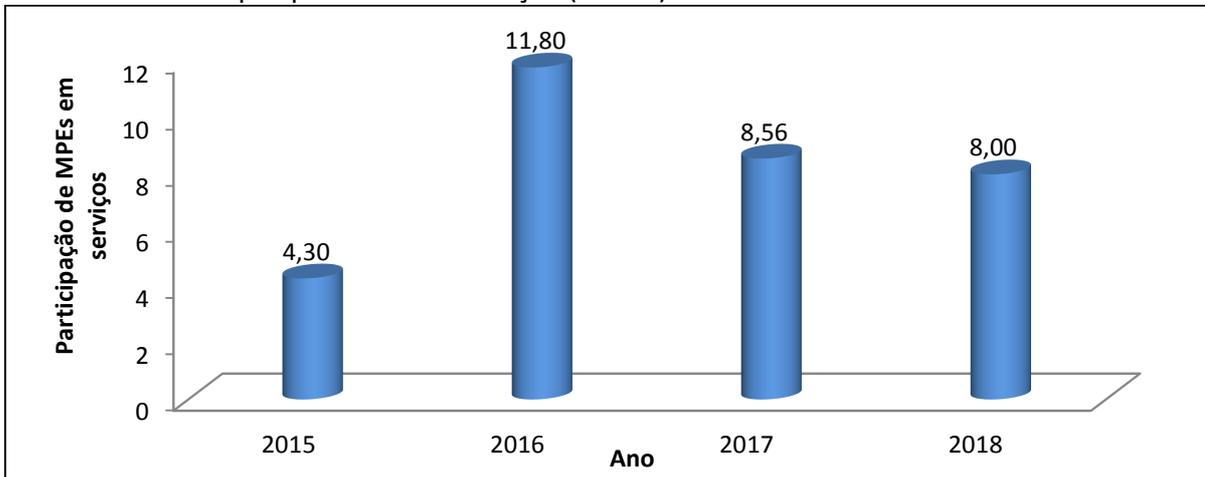
realizados na modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica. O indicador é representado por meio da seguinte equação:

$$IP_{MPES_{SV}} = \frac{N_{MPES}}{N_{Pregões_{SV}}}$$

$$\text{Participação de MPES em Serviços } (IP_{MPES_{SV}}) = \frac{\text{total de MPES participantes } (N_{MPES})}{\text{total de pregões eletrônicos de serviços } (N_{Pregões_{SV}})}$$

Resultados apurados:

Gráfico 15: MPES por processo de serviços (média)



Fonte: Dados da pesquisa. Elaborado pelo autor (2019)

Os serviços e/ou serviços não continuados são aqueles contratados para um fim específico em um período determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 (MPDG, 2017).

O gráfico 15 evidencia os resultados apurados nesse indicador ($IP_{MPES_{SV}}$) apresentam incremento na participação das MPES de 86,0%, passando de 4,30 em 2015 para 8,00 em 2018 na média por processo. Percebe-se semelhanças nas quantidades de processos para contratação de serviços pela Fundacentro nos anos de 2015 a 2017, entretanto, houve redução de 90% nos pregões eletrônicos para serviços em 2018, de acordo com os dados da Tabela 8.

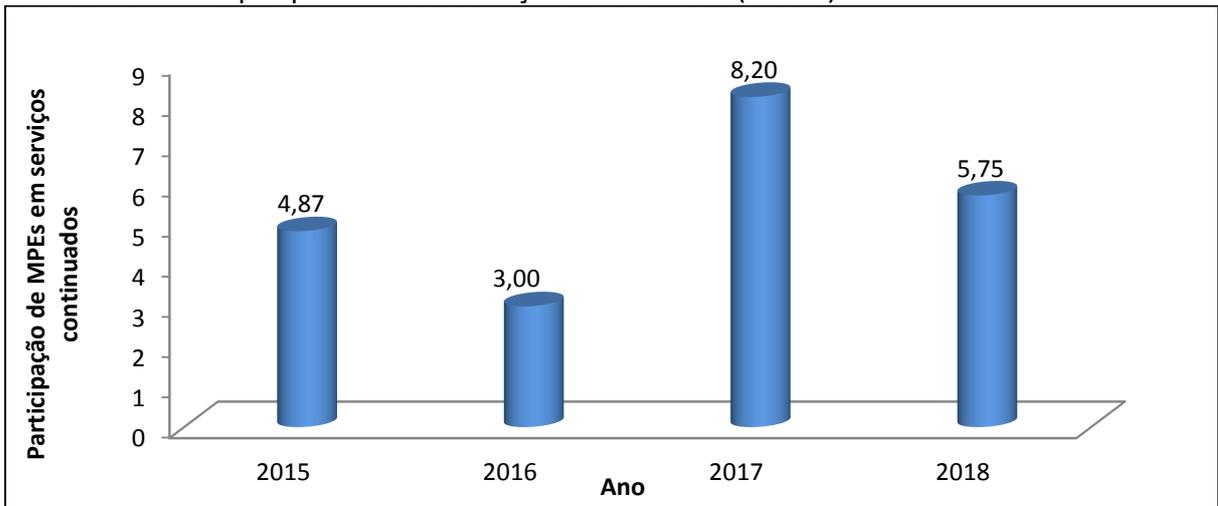
O indicador de participação de MPEs em serviços continuados ($IP_{MPEsSVC}$) compara o número total de MPEs participantes (N_{MPEs}) com o número de pregões eletrônicos de serviços continuados ($N_{PregõesSVC}$), definindo a média de MPEs por processo na contratação de serviços continuados realizados na modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica. O indicador é estabelecido por meio da seguinte equação:

$$IP_{MPEsSVC} = \frac{N_{MPEs}}{N_{PregõesSVC}}$$

$$\text{Participação de MPEs em Serv. Cont. (} IP_{MPEsSVC} \text{)} = \frac{\text{total de MPEs participantes (} N_{MPEs} \text{)}}{\text{total de pregões eletrônicos de serv. Cont. (} N_{PregõesSVC} \text{)}}$$

Resultados apurados:

Gráfico 16: MPEs por processo de serviços continuados (média)



Fonte: Dados da pesquisa. Elaborado pelo autor (2019)

Define-se serviço continuado aquele cuja prestação se dará de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro observado os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 (MPDG, 2017).

O gráfico 16 destaca um aumento na média da participação de MPEs por processo nesse indicador ($IP_{MPEsSVC}$) em 2017 e 2018. Pode-se inferir que a publicação de pregões eletrônicos de serviços continuados com valores menores, possibilitou às MPEs serem mais competitivas para participar dessas licitações.

Em 2015, houve quinze processos de contratação de serviços continuados, nota-se que as licitações foram realizadas para contratação de serviços de limpeza, apoio administrativo, serviços de TI, entre outros, com alto valor estimado. Nos anos subsequentes, verifica-se normalidade na quantidade dessa categoria, conforme Tabela 8.

Constata-se na análise de dados do conjunto de indicadores por categoria, que na média os índices da participação nas compras de materiais ($IP_{MPES_{Mat}}$) são superiores ao serviço ($IP_{MPES_{SV}}$) e serviço continuado ($IP_{MPES_{SVc}}$). Pode-se concluir que esse tipo de processo é utilizado em contratações mais simples, de materiais padronizados e sem necessidade de alta especialização, proporcionando melhores condições para que as MPEs participem desse modelo de licitação.

4.3.2.5 Indicadores de pregão eletrônico exclusivo para MPEs

Segundo o IPEA (2018), as políticas mais frequentes de apoio às MPEs coletadas pelo Banco Mundial em 180 países, foram as cotas reservadas (ou *set asides*) que garantem uma parcela mínima das compras governamentais para pequenas empresas, isso reflete o esforço do governo em beneficiar as MPEs nas compras governamentais.

As compras públicas exclusivas para MPEs no valor de 80 mil reais, refere-se ao período de um ano, observada a respectiva proporcionalidade em casos de períodos distintos, sendo necessário tomar como base o valor da contratação para seu período inicial de vigência e as possíveis prorrogações (AGU, 2017).

O indicador de pregão exclusivo ($IP_{Exclusivo}$) compara o número total de pregões eletrônicos exclusivos ($N_{Pregões_{Exc}}$) com o número total de pregões eletrônicos ($N_{Pregões}$), definindo o percentual de processos exclusivos para as MPEs realizados na modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica. O indicador é representado pela seguinte equação:

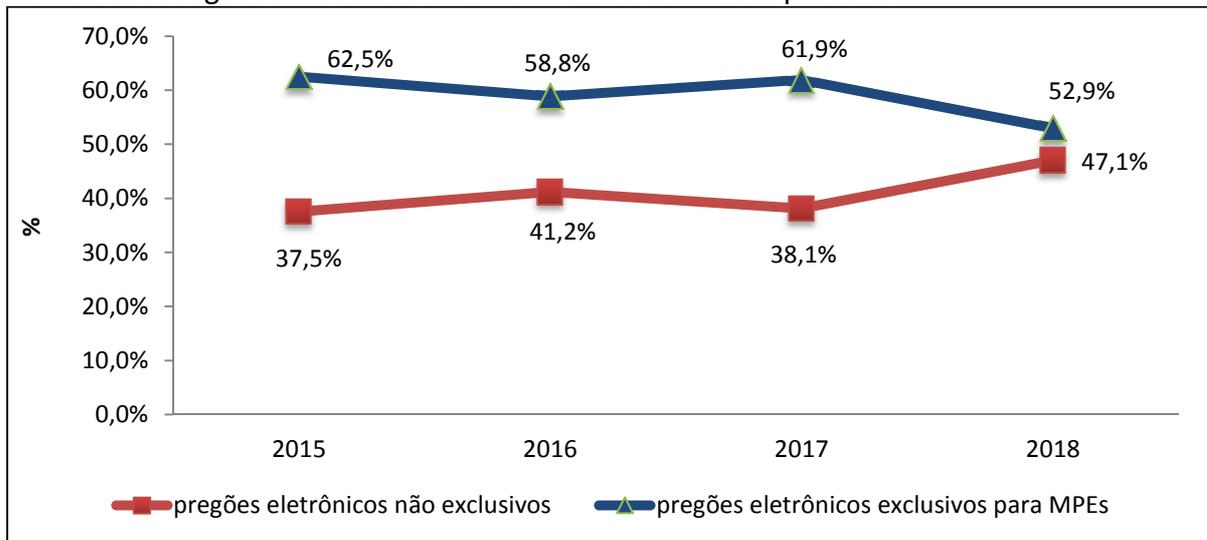
$$IP_{Exclusivo} = \frac{N_{Preg\tilde{o}esExc}}{N_{Preg\tilde{o}es}} \cdot 100$$

$$\text{Indicador de Preg\~{a}o Exclusivo} = \frac{\text{total de preg\~{o}es eletr\~{o}nicos exclusivos (N_{Preg\tilde{o}esExc})}{\text{total de preg\~{o}es eletr\~{o}nicos (N_{Preg\tilde{o}es})} \cdot 100$$

($IP_{Exclusivo}$)

Resultados apurados:

Gráfico 17: Pregões eletrônicos exclusivos e não exclusivos para MPes



Fonte: Dados da pesquisa. Elaborado pelo autor (2019)

Os dados do gráfico 17 demonstram que os pregões eletrônicos exclusivos para MPes no ano de 2015 representou 62,5%, passando em 2018 para 52,9%, isso corresponde uma redução de 18,1% dos processos licitatórios exclusivos realizados pela Fundacentro, essa retração pode estar relacionada à diminuição no número de licitações ocorridas em 2018. Por outro lado, os índices desse indicador ($IP_{Exclusivo}$) na Fundacentro estão melhores que os resultados apurados no estudo realizado por Souza e Maciel (2016) sobre a participação das MPes nas compras públicas e os impactos na regulamentação da lei nº 147/2014 em Minas Gerais.

4.4 Análise comparativa com o mercado

Neste estudo utilizou-se como referência a Fundação Joaquim Nabuco (FUNDAJ) para realizar a análise comparativa com técnica de *benchmarking* para comparar a Fundacentro com outra instituição. A Fundação Joaquim Nabuco foi escolhida por ter similaridades, pois é uma fundação pública federal, têm orçamento e número de servidores semelhantes aos da Fundacentro.

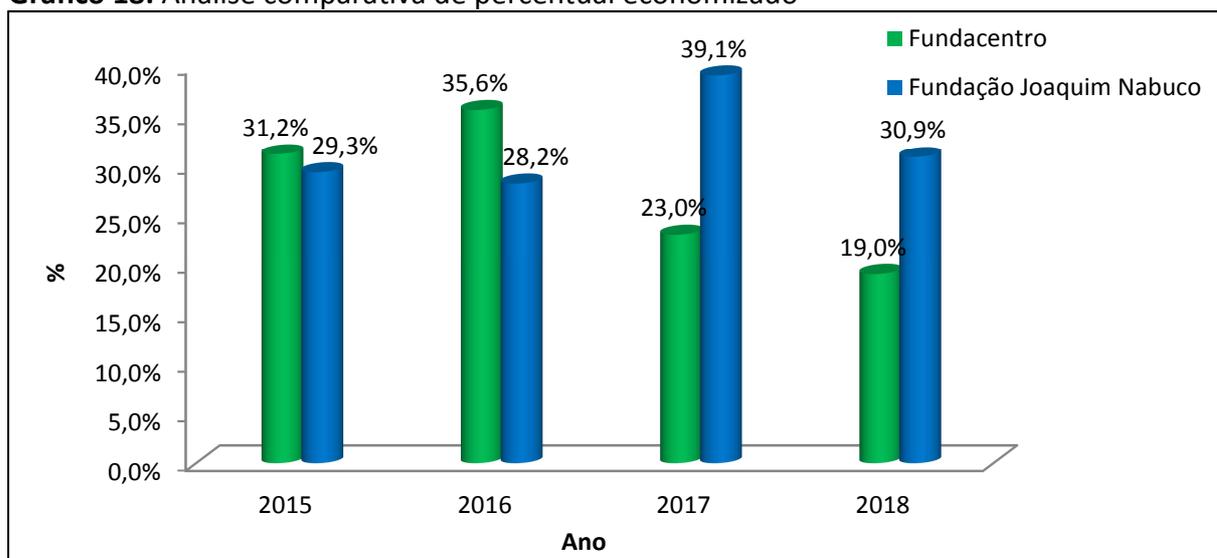
Aplicou-se o indicador de percentual economizado (*IPE*) para avaliar a economia nas licitações por meio do pregão eletrônico e comparar os valores finais dos processos de compras, utilizou-se a seguinte equação:

$$IPE = \frac{VE - VC}{VE} \cdot 100$$

$$\text{Indicador de Percentual Economizado (IPE)} = \frac{\text{Valor Estimado (VE)} - \text{Valor de Compra (VC)}}{\text{Valor Estimado (VE)}} \cdot 100$$

Resultados apurados:

Gráfico 18: Análise comparativa de percentual economizado



Fonte: Dados da pesquisa. Elaborado pelo autor (2019)

Verifica-se na análise comparativa do percentual economizado (*IPE*) nas licitações por meio do pregão eletrônico, que nos anos de 2015 e 2016 a Fundacentro teve melhores resultados no percentual economizado em relação à Fundação Joaquim Nabuco, porém, no período de 2017 e 2018, houve uma diminuição desses percentuais economizados e a Fundação Joaquim Nabuco melhorou seus índices em comparação a Fundacentro, conforme gráfico 18.

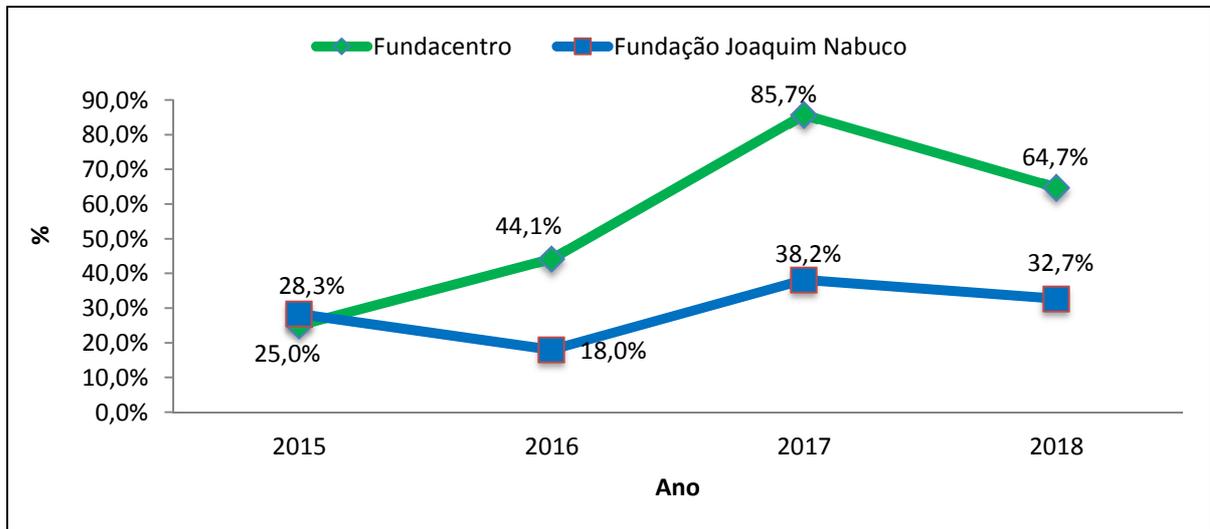
Dando sequência a análise comparativa, utilizou-se o indicador de sustentabilidade (*IS*) para comparar os percentuais de processos sustentáveis em relação ao número total de pregões eletrônicos realizados por ambas as instituições, por meio da seguinte equação:

$$IS = \frac{PS}{PE} \cdot 100$$

$$\text{Indicador de Sustentabilidade (IS)} = \frac{\text{processos sustentáveis (PS)}}{\text{pregões eletrônicos (PE)}} \cdot 100$$

Resultados apurados:

Gráfico 19: Análise comparativa de processos sustentáveis



Fonte: Dados da pesquisa. Elaborado pelo autor (2019)

Com relação ao percentual de processos sustentáveis (*IS*) demonstrado no gráfico 19, ao comparar a Fundacentro com a Fundação Joaquim Nabuco, verificou-se que a primeira se mostrou mais propensa na adoção de critérios de sustentabilidade ambiental

nos pregões eletrônicos. Observa-se que o crescimento dos processos sustentáveis realizados pela Fundacentro de 2015 para 2018 foi de 158,8%, contra 15,5% da Fundação Joaquim Nabuco.

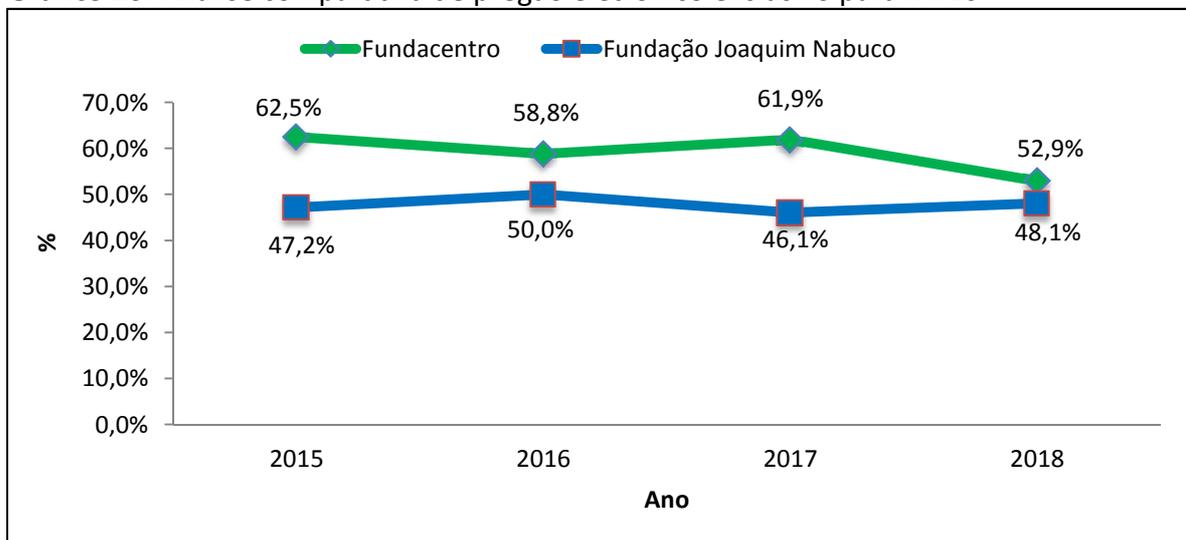
Por fim, o indicador de pregão exclusivo ($IP_{Exclusivo}$) foi utilizado para analisar percentual de processos exclusivos para as MPEs realizados pelas Instituições, comparando o número total de pregões eletrônicos, utilizou-se a seguinte equação:

$$IP_{Exclusivo} = \frac{N_{PregõesExc}}{N_{Pregões}} \cdot 100$$

$$\text{Indicador de Pregão Exclusivo } (IP_{Exclusivo}) = \frac{\text{total de pregões eletrônicos exclusivos } (N_{PregõesExc})}{\text{total de pregões eletrônicos } (N_{Pregões})} \cdot 100$$

Resultados apurados:

Gráfico 20: Análise comparativa de pregão eletrônico exclusivo para MPEs



Fonte: Dados da pesquisa. Elaborado pelo autor (2019)

Percebe-se na análise comparativa do percentual de pregão eletrônico exclusivo para MPEs ($IP_{Exclusivo}$), que em ambos os órgãos há uma tendência de estabilidade nos índices apurados para esse tipo de processo. Nota-se que em 2018 no caso da Fundacentro a redução pode estar relacionada à diminuição no número de licitações.

Resulta-se, portanto nesta análise comparativa, que o estabelecimento da obrigatoriedade dos processos de compras com valores estimados em até R\$ 80.000,00 destinados à participação exclusiva das MPEs, influenciam nos resultados desse indicador (*IP_{Exclusivo}*). Contudo, cabe ao governo e os gestores promoverem maior fomento dessa política nas instituições, ampliando assim o mercado para participação das MPEs.

4.5 Parcerias com instituições externas

Destaca-se a dificuldade que os órgãos públicos têm para realizar processos de compras devidos aspectos da legislação, do mercado e da gestão pública. Neste contexto, uma ferramenta importante para contornar as limitações existentes para contratação externa de serviços e compra de equipamentos, destinados para estudo no campo de SST e projetos de logística e infraestrutura nas instalações da Fundacentro, tem sido a parceria com o Ministério Público do Trabalho - MPT, obtendo-se recursos provenientes de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

O TAC é um acordo firmado pelo Ministério Público (MP) com pessoas físicas ou empresas que violam determinado direito coletivo, no qual um compromissário assume a obrigação, de cumprir determinadas condicionantes, visando adequar ou compensar danos e prejuízos causados. O MP poderá tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, isso permite um acordo amigável para solucionar os danos e prejuízos causados ao interesse coletivo (MP, 2019).

A Fundacentro poderia ampliar suas parcerias com universidades e órgãos de pesquisa para a utilização de seus laboratórios pela comunidade científica, alunos de graduação, pós-graduação e cursos técnicos; proporcionando oportunidade de compartilhar informações, o desenvolvimento de novas pesquisas, tendo como efeito o aumento na produção de material publicado pelos acadêmicos. Em contra partida, a Fundacentro por meio de seus pesquisadores utilizará as dependências desses parceiros para o desenvolvimento de pesquisas no campo da SST.

Além disso, a Fundacentro poderia também desenvolver parcerias com a iniciativa privada para a execução conjunta de projetos de desenvolvimento de produtos e serviços que atendam às necessidades em SST. A cooperação técnico-científica entre a Fundacentro e empresas poderá ajudar no enfrentamento dos principais desafios em SST no Brasil, além de desenvolver soluções inovadoras por meio de novas tecnologias e investimentos financeiros.

Nesse cenário, essas parcerias contribuirão para os objetivos estratégicos, com destaque aos grandes projetos estruturantes relacionados à pesquisa e difusão em SST e servirá como ferramenta para os gestores definirem metas e objetivos para mensuração dos resultados a serem alcançados.

5 CONCLUSÕES

A presente pesquisa teve como objetivo contribuir para a discussão relacionada aos benefícios do tratamento diferenciado para as MPEs, a análise institucional e a utilização de indicadores de desempenho para a gestão de compras públicas, bem como se apresentam recomendações para estudos futuros.

Para tanto o presente estudo procurou responder o problema de pesquisa a partir da seguinte questão: **Como os benefícios da lei nº 123/2006 favorecem o desempenho das MPEs nas compras públicas?** Essa questão de pesquisa ainda se desdobra em dois níveis de análise: **(i)** investigar o impacto e como os benefícios do tratamento diferenciado são relevantes para as MPEs participarem e vencerem as compras públicas; e **(ii)** verificar de que modo a Fundacentro monitora o tratamento diferenciado concedido às MPEs nos processos compras públicas.

O resultado foi positivo para a pergunta do problema de pesquisa, constatou-se na análise dos dados e resultados apresentados desse estudo, que os benefícios da lei nº 123/2006 impactam e favorecem o desempenho das MPEs nas compras públicas. Com relação ao primeiro nível de análise, o resultado também foi positivo, conclui-se que os benefícios do tratamento diferenciado por meio do empate ficto é um instrumento

competitivo, relevante e estimula as MPEs nas compras públicas, pois aumenta a possibilidade de competir com as MGEs e as probabilidades de sucessos das MPEs vencerem processos de compras públicas.

Por outro lado, o resultado do segundo nível de análise foi negativo, identificou-se que não há monitoramento por parte da Fundacentro sobre o tratamento diferenciado concedido às MPEs, pois a instituição não possui metas e objetivos formalmente estabelecidos e indicadores de desempenho para aferir os resultados dos processos de compras públicas e seus impactos.

Destaca-se o impacto das MPEs no desenvolvimento econômico e na sociedade. Do mesmo modo, o “espírito” da Lei nº 123/2006 e a intenção do legislador em promover mediante políticas públicas o crescimento dos pequenos negócios por meio de benefícios e do tratamento diferenciado, ainda há mercado a ser explorado pelas MPEs nas compras públicas. O aumento da participação e da contratação de MPEs nas compras públicas, é importante para geração de emprego e renda, combate à informalidade e a pobreza, principalmente, pela descentralização econômica e desconcentração geográfica dos estabelecimentos.

5.1 Conclusões específicas

Verificou-se que plataforma do portal de compras do governo federal, oferece transparência nas compras públicas realizadas por meio eletrônico, onde as informações estão disponíveis à sociedade, contudo; não permite fácil acesso ao valor estimado das licitações, não exclui os valores de itens cancelados, não extrai relatórios, falta à data que o processo foi iniciado no órgão e endereço eletrônico das empresas participantes. Essas informações são relevantes, pois facilita a coleta de dados e o acompanhamento da eficiência do processo de licitação.

Do mesmo modo, o painel de compras é uma plataforma de transparência pública que disponibiliza em um só local os principais números das contratações públicas e dos

gastos do executivo; possui boa base de dados que possibilita extrair relatórios por meio de planilha Excel ou HTML. No entanto, identificou-se divergências de valores e quantidades em comparação aos dados do portal de compras; cabe ao Ministério da Economia realizar os ajustes no sistema de compras do governo federal.

Na análise institucional, percebe-se que a Fundacentro carece da elaboração de planejamento estratégico e metas institucionais, dando subsídios para a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas de SST; assim como de instrumentos e processos de planejamento e gestão. Desse modo, sem a implantação de indicadores de desempenho e sua implementação, fica comprometido atender às demandas dos órgãos de controle e as contribuições para melhoria nos resultados na gestão de compras da Fundacentro.

Ressalte-se que no diagnóstico institucional a necessidade de alterações na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a inclusão do artigo 6º, inciso XXI e 24, inciso XXXVI; para proporcionar avanço nas compras a serem realizadas pela Fundacentro para pesquisa e desenvolvimento em SST, mais agilidade e flexibilidade em realizar as aquisições de bens de consumo, máquinas e equipamentos utilizados nas pesquisas em SST.

Referente ao primeiro objetivo específico, que visa identificar o nível de conhecimento sobre a Lei nº 123/2006 e do processo de compras públicas; evidenciou-se que a maioria das MPEs conhece bem a legislação. Pode-se concluir que esse conhecimento é promovido por diversas formas, em especial, pela internet um meio de comunicação fácil e acessível. Contudo, os procedimentos para coletar informações e pesquisar os editais que beneficie as empresas na participação das licitações estão centralizados, não sendo possível delegar um funcionário exclusivo para essa tarefa, devido ao quadro reduzido de pessoal.

Identificou-se que a licitação exclusiva para MPEs nas compras públicas de até R\$ 80 mil e o empate ficto como critério de desempate que possibilita as MPEs cobrir o menor valor ofertado; foram considerados os benefícios mais importantes, implementados pela lei nº 123/2006, segundo os respondentes da pesquisa.

Quanto ao segundo objetivo específico, verificar a participação das MPEs nas licitações e analisar informações das MPEs sobre o tratamento diferenciado e o empate ficto; nota-se que o conhecimento em licitação pública é muito bom e quase a totalidade das MPEs participaram da modalidade de pregão, o que não exclui a participação nas demais modalidades. Um aspecto interessante constatado na pesquisa, é que a ampla maioria das MPEs não tiveram dificuldades para participar de licitações. Pode-se inferir que há correlação com o nível de conhecimento em licitação e da lei nº 123/2006.

Demonstra-se que as MPEs respondentes desse estudo tem pouco conhecimento em segurança e saúde do trabalho (SST); assim como mais da metade não conhecia a Fundacentro. O fornecimento de serviço ou material pela maioria das MPEs, não foi utilizado para aplicação direta em SST; porém, não é possível inferir que os processos de compras realizados pela Fundacentro são predominantemente de bens e serviços comuns.

Constatou-se que o tratamento diferenciado por meio do empate ficto é uma ferramenta competitiva para as MPEs vencerem as licitações, pois os resultados demonstraram que a maioria utilizou o empate ficto para vencer processos de licitação. Esse benefício é entendido como relevante e estimula as MPEs em participarem das compras públicas.

Assim sendo, alterações na legislação vigente sobre os benefícios para as MPEs, como por exemplo: aumentar o limite para licitações exclusivas às MPEs estabelecido no art. 48, inciso I, da lei nº 123/2006, alterada pela lei nº 147/2014; e aumentar o percentual do art. 44, parágrafo 2º da lei supracitada, poderá contribuir para melhoria da competitividade das MPEs nas compras públicas.

Com relação ao terceiro objetivo específico, elaborar indicadores de desempenho para evidenciar a interação da Fundacentro com as MPEs concorrentes ao seu processo licitatório; constatou-se no diagnóstico institucional, que Fundacentro não possui artefato de gestão desse modelo, assim, para alcançar o objetivo específico, identificou-se oportunidade de melhoria com a implantação de indicadores como ferramenta de avaliação de desempenho na gestão de compras.

Para tanto, elaborou-se modelos e concepções de métricas de monitoramento, na forma de indicadores de desempenho para evidenciar a interação da Fundacentro com as MPEs concorrentes ao seu processo licitatório e seu impacto; calculou-se os indicadores por meio das equações propostas, a fim de aferir a *performance* dos processos de pregões eletrônicos no período estudado, de acordo com as características e categorias.

Enfatiza-se que a Fundacentro obteve resultados satisfatórios na análise dos indicadores no período estudado. O percentual economizado (IP_E) se assemelha a outros estudos; sustentabilidade (IS) obedece aos critérios de sustentabilidade ambiental nas etapas da contratação; participação de MPEs (IP_{MPEs}) e a contratação de MPEs (IC_{MPEs}) corroboram com as dificuldades de participação das MPEs em licitações de maior valor; compras de materiais ($IP_{MPEsMat}$) têm índices superiores aos serviços (IP_{MPEsSV}) e serviços continuados ($IP_{MPEsSVC}$), pois se deriva de contratações mais simples; e pregão exclusivo ($IP_{Exclusivo}$) são aplicados pelos gestores os critérios de exclusividade, exigidos pela legislação.

Na análise comparativa com técnica de *benchmarking* para comparar a Fundacentro com outra instituição os resultados também foram satisfatórios. Porém, cabe aos gestores implantar indicadores para acompanhar o desempenho das aquisições realizadas em comparação às metas e objetivos estabelecidos, além de verificar medidas corretivas que deverão ser tomadas para o retorno à normalidade das medições.

5.2 Contribuição do estudo

Primeiramente, o presente estudo contribui para as discussões relacionadas à necessidade de continuidade, aperfeiçoamento e a importância do tratamento diferenciado para as MPEs, pois impactam na melhoria da participação, aumenta a possibilidade de competir com as MGEs e as probabilidades de sucessos das MPEs vencerem processos de compras públicas; bem como para o avanço da pesquisa acadêmica em Administração das MPEs.

Em segundo lugar, esta pesquisa pode contribuir para implantação e implementação de modelos e concepções de métricas de monitoramento por meio de indicadores de desempenho nos pregões eletrônicos com a participação das MPEs; melhorias na gestão de compras, na capacidade de atuação e na agilidade dos procedimentos licitatórios na contratação de produto ou serviço para pesquisa em SST pela Fundacentro.

Neste sentido, recomenda-se aos gestores da instituição incorporar os conhecimentos trazidos acerca da participação das MPEs nas licitações; e a implantação de Indicadores de desempenho e sua implementação, a fim de definir metas e objetos com métricas de monitoramento para mensuração dos resultados. Igualmente, pode-se incorporar e adaptar novas variáveis para utilizar nas demais modalidades de licitação.

5.3 Sugestões para futuras pesquisas

Sugerem-se algumas recomendações que possam vir a orientar futuras pesquisas e estudos a respeito do tema:

(i) recomenda-se a aplicação dos questionários ampliando o escopo de pesquisa nas MPEs, a fim de verificar o impacto e a eficácia do benefício do tratamento diferenciado para as MPEs participarem e vencerem os processos de compras públicas;

(ii) aplicar questionário nas MPEs que não participam de compras públicas, afim de identificar informações relevantes em relação às MPEs que participam das compras públicas;

(iii) dar continuidade à estudos que reflitam o fomento dos pequenos negócios, em especial nas licitações exclusivas para as MPEs e no empate ficto (critério de desempate), podendo propor alteração na legislação vigente, de forma a contribuir na melhoria da participação de MPEs nos processos de compras públicas; e

(iv) realizar técnica de *benchmarking* (análise comparativa) em outros órgãos do governo federal, utilizando-se dos indicadores de desempenhos desenvolvimentos neste estudo, pois possibilitará comparações e novas informações, buscando o aprimoramento na gestão de compras públicas e das MPEs.

Assim, propõe-se aumentar a amostra, utilizar o modelo de questionário e indicadores propostos, podendo incorporar novas variáveis a fim de evidenciar e aprofundar o assunto sobre a participação das MPEs em outros órgãos públicos do governo federal, estadual, distrito federal ou municipal.

Para finalizar, o objetivo deste estudo foi atingido e espera-se que outros pesquisadores ou instituições possam explorar e aprofundar a discussão e o conhecimento sobre o tema, a fim de contribuir com a melhoria do desempenho das MPEs e das compras públicas.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, E. M. **Desenvolvimento local: análise das contribuições das micro e pequenas empresas de Porto Velho - RO**. 105 f. Dissertação (Mestrado em Administração) - Fundação Universidade Federal de Rondônia, Porto Velho, RO, 2017. Disponível em: <<http://ri.unir.br/jspui/handle/123456789/1834>>. Acesso em: 25 set. 2018.

ÂNGELO; J. A. A. **Parcerias público-privadas e o campo de atuação das micro e pequenas empresas. 2017**. Dissertação (mestrado profissional), Faculdade Campo Limpo Paulista, FACCAMP, Campo Limpo Paulista, 2016. Disponível em: <<http://www.faccamp.br/new/mestrado/administracao/dissertacoes>>. Acesso em: 02 jun. 2019.

AMARAL, F. B. **A lei geral das micro e pequenas empresas no Brasil: uma avaliação de impactos sobre os estabelecimentos, seus empregados e empregadores, no período de 2005 a 2015. 2018**. 167 folhas. Tese (Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas/CCSO) - Universidade Federal do Maranhão, São Luís. Disponível em: <<https://tede2.ufma.br/jspui/handle/tede/2313>>. Acesso em: 26 set. 2018.

ARANTES, R. S. O uso do poder de compra do Estado para o desenvolvimento nacional sustentável: fundamentos, objetivos e desafios da política brasileira. **XIX Congresso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública**, Quito, Ecuador, 11 – 14 nov. 2014> Disponível em: <<https://cladista.clad.org/handle/123456789/7944>>. Acesso em: 21 dez. 2018.

ARAUJO, F. F. O "empate ficto" previsto pela Lei Complementar nº 123/2006. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 15, n. 2394, 20 jan. 2010. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/14194>>. Acesso em: 15 dez. 2018.

BANDEIRA DE MELLO, C. A. **Curso de Direito Administrativo**. 26^a. ed. São Paulo: Malheiros. 2009.

BARADEL, Evandro Meira. **Licitação como instrumento de política pública de desenvolvimento regional**. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas) - Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas -

FGV, São Paulo, 2011. Disponível em: <

<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/9241/Disserta%C3%A7%C3%A3oFGV-EvandroMeiraBaradel.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 04 jul. 2019.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977. Reimpressão, 2002.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. 4. ed. Lisboa: Edições 70, 2009.

BIDERMAN, R. *et al.* (Orgs.). **Guia de compras públicas sustentáveis: uso do poder de compra do governo para a promoção do desenvolvimento sustentável**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008. <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/15417>>. Acesso em: 26 dez. 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 19 mai. 2018.

_____. **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm> Acesso em: 19 mai. 2018.

_____. **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp147.htm> Acesso em: 20 mai. 2018.

_____. **Lei nº 5.161, de 21 de outubro de 1966**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7256.htm> Acesso em: 20 jun. 2018.

_____. **Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5161.htm> Acesso em: 22 mai. 2018.

_____. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm> Acesso em: 20 mai. 2018.

_____. **Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9841impressao.htm> Acesso em: 20 jun. 2018.

_____. **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm> Acesso em: 20 jun. 2018.

_____. **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.** Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9412.htm> Acesso em: 11 set. 2018.

_____. **Decreto n.º 9.094, de 17 de julho de 2017.** Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9094.htm> Acesso em: 19 dez. 2018.

_____. **Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.** Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8538.htm> Acesso em: 19 dez. 2018.

_____. **Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.** Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8538.htm> Acesso em: 26 dez. 2018.

_____. **Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.** Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5450.htm>. Acesso em: 25 mai. 2018.

_____. **Decreto nº 4.663, de 2 de abril de 2003.** Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, e dá outras providências. Brasília: 2003. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4663.htm>. Acesso em: 21 mai. 2018.

_____. **Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002.** Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4485.htm>. Acesso em: 20 jan. 2019.

_____. **Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018.** Disponível em: <
<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/911-in-sicaf>> Acesso em: 19 dez. 2018.

_____. **Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.** Disponível em:
<<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes->

normativas/760-instrucao-normativa-n-05-de-25-de-maio-de-2017> Acesso em: 15 abr. 2019.

_____.Advocacia Geral da União. **Orientação Normativa nº 10, de 1 de abril de 2009.**

Disponível em < <https://www.agu.gov.br/page/download/index/id/38107991>> Acesso em: 09 mai. 2019.

_____.Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Pregão eletrônico gera economia de R\$ 48 bi nos últimos cinco anos.** Disponível em

<<https://www.governodigital.gov.br/noticias/pregao-eletronico-gera-economia-de-r-48-bi-nos-ultimos-cinco-anos>> Acesso em: 09 mai. 2019.

_____.Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Boletim de compras públicas.**

Disponível em: <<https://www.compraspublicasbrasil.gov.br/portal/pdf/boletim-de-compras-publicas.pdf>> Acesso em: 18 dez. 2018

_____.Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Portal de Compras.** Disponível

em: <<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>> Acesso em: 22 dez. 2018.

_____.Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. **Painel Estatístico de Pessoal.** Disponível em: <

<http://painel.pep.planejamento.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=painelpep.qvw&lang=en-US&host=Local&anonymous=true>> Acesso em: 17 fev. 2019.

_____.Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. **Painel de Compras.**

Disponível em: <

<http://painelcompras.planejamento.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=painelcompras.qvw&lang=en-US&host=QVS%40srvbsaiasprd04&anonymous=true> > Acesso em: 19 jan. 2019.

_____.Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG. **Contratações Públicas Sustentáveis.** Disponível em: <

<http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/contratacoes-publicassustentaveis>

> Acesso em: 08 mai. 2019

_____. Ministério Público. **Portal dos direitos coletivos**. Disponível em:

<<http://www.cnmp.gov.br/direitoscoletivos/index.php/4-o-que-e-o-termo-de-ajustamento-de-conduta>> Acesso em: 02 abr. 2019.

BRESSAN, I. *et al.* Ferramentas como fator de inovação nas micro e pequenas empresas. **Revista Estudos e Pesquisas em Administração**, v. 1, n. 1, p. 108-120, 2017.

Disponível em: <

<http://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/repad/article/view/5767>>. Acesso em: 26 set. 2018. doi: <http://dx.doi.org/10.30781/repad.v1i1.5767>.

BRITO, R. F.; DE ALMEIDA, V. L.; DA COSTA BRITO, A. C. T. Indicadores de Desempenho em Compras Públicas: o caso de um Hospital Universitário. **Congresso Nacional de Mestrados Profissionais em Administração Pública, 2016, Curitiba**. I Congresso Nacional de Mestrados Profissionais em Administração Pública, 2016. Disponível em:

<<http://www.profiap.org.br/profiap/eventos/2016/i-congresso-nacional-de-mestrados-profissionais-em-administracao-publica/anais-do-congresso/41382.pdf>> Acesso em: 15 abr. 2019.

CABRAL, S.; REIS, P. R. C.; SAMPAIO, A. H. Determinantes da participação e sucesso das micro e pequenas empresas em compras públicas: uma análise empírica. **Rev. Adm. (São Paulo)**, São Paulo, v. 50, n. 4, p. 477-491, Dec. 2015. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0080-21072015000400477&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 10 set. 2018. <http://dx.doi.org/10.5700/rausp1214>.

CARDOSO NETO, A. O. *et al.* Proposta de indicadores de desempenho para melhoria do serviço logístico em uma instituição pública de ensino superior. **ENEGEP. 2015. (Fortaleza)**, Fortaleza, Abepro, 2015. p. 1 - 13. Disponível em:

<http://www.abepro.org.br/biblioteca/TN_STP_206_222_26509.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2019.

CARNEIRO, M. C. **Dificuldades encontradas pelas micro e pequenas empresas na participação em licitações públicas das universidades federais de ensino superior. 2017**. Dissertação (mestrado profissional), Faculdade Campo Limpo Paulista, FACCAMP, Campo

Limpo Paulista, 2017. Disponível em: <
http://www.faccamp.br/new/arq/pdf/mestrado/Documentos/producao_discente/MartaCybeleCarneiro.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2018.

CARVALHO FILHO, J. S. **Manual de direito administrativo**. 32 ed. São Paulo: Atlas, 2018.

COELHO, A. L. A. L. *et al.* Avaliação de desempenho organizacional: uma investigação científica das principais ferramentas gerenciais. **XV Congresso Brasileiro de Custos. Anais. (Curitiba)**, Curitiba, 2008. Disponível em:
<<https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/1324/1324>>. Acesso em: 16 abr. 2019.

COUTINHO, M. M. **O impacto do uso de poder de compras do estado na geração de postos de trabalho: análise da microrregião de São João del Rei – MG**. 2017. 73 f. Dissertação (mestrado) - Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro. 2017. Disponível em: <
<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/18845>>. Acesso em: 26 set. 2018.

CRESWELL, J. W. **Projeto de Pesquisa: Métodos Qualitativo, Quantitativo e Misto**. 2ª edição, Porto Alegre: Artmed, 2007.

DE OLIVEIRA, R. A.; KRAKAUER, P. V. C.; CODA, R. Estudo exploratório sobre benefícios e dificuldades de ser um microempreendedor individual. **South American Development Society Journal**, [S.l.], v. 3, n. 09, p. 155, nov. 2017. ISSN 2446-5763. Disponível em:
<<http://www.sadsj.org/index.php/revista/article/view/112>>. Acesso em: 25 set. 2018.
doi: <http://dx.doi.org/10.24325/issn.2446-5763.v3i9p155-173>.

DE SORDI, J. O. **Elaboração de Pesquisa Científica: seleção, leitura e redação**. 1 ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

DI PIETRO, M. S. Z. **Direito Administrativo**. 26ª ed. São Paulo, Editora Atlas S.A., 2013.

DOMINGOS, J. N. G.; MOURA, F. V. Fatores que afetam o conhecimento do microempreendedor individual marianense sobre a legislação tributária. **Seminários de Administração**, São Paulo, 2014. Anais do XVII SEMEAD, 2014. Disponível em:
<<http://semead.com.br/17/resultado-17-semead/>> Acesso em: 19 dez. 2018.

EIRIZ, V. *et al.* Avaliação dos serviços de licitação para apoiar a gestão administrativa de órgão público municipal. **Revista Brasileira de Gestão e Inovação**, v. 4, n. 1, p. 90-111, 2016. Disponível em: <<http://www.spell.org.br/documentos/ver/47480/avaliacao-dos-servicos-de-licitacao-para-apoiar-a-gestao-administrativa-de-orgao-publico-municipal/i/pt-br>> Acesso em: 18 abr. 2019.

ENAP. **Elaboração de indicadores de desempenho institucional**. 2013. Disponível em: <http://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2403/1/Elabora%C3%A7%C3%A3o%20de%20indicadores%20de%20desempenho_apostila%20exerc%C3%ADcios.pdf> Acesso em: 17 abr. 2019.

FARIA, E. R. *et al.* Fatores determinantes na variação dos preços dos produtos contratados por pregão eletrônico. **Rev. Adm. Pública**, Rio de Janeiro, v. 44, n. 6, p. 1405-1428, Dec. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122010000600007&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 22 abr. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S0034-76122010000600007>.

FILARDI, F. *et al.* Uma análise dos resultados da implantação do pregão eletrônico nas contratações da administração pública: O caso do IFRJ. **Gestão Pública: Práticas e Desafios**, v. 6, p. 143-162, 2014. Disponível em: <<https://periodicos.ufpe.br/revistas/gestaopublica/article/view/1868/1453>>. Acesso em: 18 abr. 2019

Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO **Histórico Institucional**. Disponível em: <<http://www.fundacentro.gov.br/institucional/historia>>. Acesso em: 26 mai. 2018.

Fundação Oswaldo Cruz – FIORUZ. **Plano de Desenvolvimento Institucional da Fiocruz 2016 – 2020**. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/pdi-fiocruz_07abr16.pdf> Acesso em: 16 abr. 2019.

GAMA, J. R.; RODRIGUES, G. M. Transparência e acesso à informação: um estudo da demanda por informações contábeis nas universidades federais brasileiras.

Transinformação, Campinas, v. 28, n. 1, p. 47-58, abr. 2016. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-37862016000100047&lng=pt&nrm=iso>. acesso em 03 nov. 2018. <http://dx.doi.org/10.1590/2318-08892016002800004>.

GASPARINI, D. **Direito Administrativo**. 15 ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. [recurso eletrônico]. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GUIMARÃES, Y. **O tratamento diferenciado das micro e pequenas empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no certame licitatório**. 2014. Disponível em: <<http://menezeseguimaraesadvocacia.jusbrasil.com.br/artigos/116490691/o-tratamento-diferenciado-das-micro-e-pequenas-empresas-me-e-empresas-de-pequeno-porte-epp-no-certame-licitatorio>>. Acesso em: 04 ago. 2018.

HIRLE, A. L. C. *et al.* Indicadores: reflexões sobre a sua contribuição para o alcance de resultados em políticas de gestão de suprimentos de Minas Gerais. **VIII Congresso CONSAD de Gestão Pública**, 2015. Disponível em: <http://www.escoladegestao.pr.gov.br/arquivos/File/2015/VIII_Consad/149.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2019.

IPEA. **Micro e pequenas empresas mercado de trabalho e implicação para o desenvolvimento**. 2012. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_micro_pequenasempresas.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2019.

IPEA. **Análise comparada sobre medidas de favorecimento de micro e pequenas empresas (mpes) em compras públicas com avaliação de eficácia e identificação de melhores práticas**. 2018. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2422.pdf>. Acesso em: 08 mai. 2019.

INAMINE, R.; ERDMANN, R. H.; MARCHI, J. J. Análise do sistema eletrônico de compras do governo federal brasileiro sob a perspectiva da criação de valor público. **Rev. Adm. (São Paulo) [online]**. 2012, vol.47, n.1, pp.124-139. ISSN 0080-

2107. <http://dx.doi.org/10.5700/rausp1030>. Disponível em:

<[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0080-](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0080-21072012000100010&script=sci_abstract&lng=pt)

21072012000100010&script=sci_abstract&lng=pt>. Acesso em: 21 dez. 2018.

JUSTEN FILHO, M. **Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 10 ed. São Paulo: Dialética, 2004.

JUSTEN FILHO, M. **O Estatuto da microempresa e as licitações públicas**. 2. ed. São Paulo: Ed. Dialética, 2007.

JUSTEN FILHO, M. **Pregão**: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 5 ed. São Paulo: Dialética, 2009.

LENCASTRO, Maria Alice Cruz; SILVA, Edson Vicente da; LOPES, Ana Maria D'Ávila.

Contratações sustentáveis na administração pública brasileira: a experiência do Poder Executivo federal. **Rev. Adm. Pública**, Rio de Janeiro, v. 48, n. 1, p. 207-235, Feb. 2014.

Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122014000100009&lng=en&nrm=iso)

76122014000100009&lng=en&nrm=iso>. Acesso em:

15 mai. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S0034-76122014000100009>.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos da metodologia científica**. [recurso eletrônico]. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARTIMIANO, D. A. L. **As micro e pequenas empresas da região de São Roque e as compras governamentais**. 2016. Dissertação (mestrado profissional), Faculdade Campo Limpo Paulista, FACCAMP, Campo Limpo Paulista, 2016. Disponível em: <

http://www.faccamp.br/new/arq/pdf/mestrado/Documentos/producao_discente/AlessandraLandiMartimiano.pdf >. Acesso em: 25 set. 2018.

MARTINS, G. A. C. **Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte em pregões eletrônicos: o caso da Universidade Federal de Lavras**. 2017. 75 f.

Dissertação (Mestrado em Administração Pública) - Universidade Federal de Alfenas,

Varginha, MG, 2017. Disponível em: < [http://bdtd.unifal-](http://bdtd.unifal-mg.edu.br:8080/handle/tede/1041)

mg.edu.br:8080/handle/tede/1041>. Acesso em: 29 set. 2018.

MAZZA, A. **Manual de Direito Administrativo**. [recurso eletrônico]. 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

MENDONÇA, C. T. P. C. **A sustentabilidade no processo de compras em instituições federais de ensino superior do estado de Goiás**. 2018. 144 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública - PROFIAP) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, GO, 2018. Disponível em: < <https://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tede/8666>>. Acesso em: 21 dez. 2018.

MEIRELLES, H. L.; BURLE FILHO, J. E. **Direito administrativo brasileiro**. 42ª ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

MENDES, S. L.; DE OLIVEIRA MENEZES, E. C. Micro e pequenas empresas (mpes) e compras públicas no contexto do desenvolvimento territorial sustentável: uma análise do município de guaratuba. **GESTUS Cadernos de Administração e Gestão Pública**, v. 1, p. 20-52, 2018. Disponível em: <<http://200.17.236.22/revistas/index.php/gestus/article/view/3>>. Acesso em: 02 out. 2018.

MIRANDA, M. C. **A efetividade da lei geral das micro e pequenas empresas no município de Barretos: institucionalidades, características e políticas públicas**. 2017. 104f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente), Universidade de Araraquara, UNIARA, Araraquara, SP, 2017. Disponível em: < <https://www.uniara.com.br/arquivos/file/ppg/desenvolvimento-territorial-meio-ambiente/producao-intelectual/dissertacoes/2017/marcela-cavalini-miranda.pdf>>. Acesso em: 25 set. 2018.

MOTA JUNIOR, J. F. **O estatuto geral das microempresas e empresas de pequeno porte brasileiro: a nova lei complementar nº 123/2006**, 2014. Disponível em: <<http://www.derechoycambiosocial.com/revista011/microempresas.htm>>. Acesso em: 20 fev. 2019.

NASCIMENTO, S. W. O fomento às micro e pequenas empresas por meio de tratamento diferenciado nas licitações realizadas pelos governos. **Estudos do CEPE**, Santa Cruz do Sul, p. 25-40, nov. 2015. ISSN 1982-6729. Disponível em:

<<https://online.unisc.br/seer/index.php/cepe/article/view/5623>>. Acesso em: 25 set. 2018.
doi:<https://doi.org/10.17058/cepe.v0i42.5623>.

OLIVEIRA, A. C. M. ; DINIZ, J. A ; BISPO, J. S. ; LIMA, S. C.; SANTOS, L. C. Impacto da Descentralização na Economicidade de Compras Governamentais. **RC&C. Revista De Contabilidade e Controladoria**, v. 9, p. 44-58, 2017. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/rcc/article/view/50616/33424>>. Acesso em: 02 jun. 2019.

PINHEIRO, R. G.; DA SILVA, C. B. L; DE OLIVEIRA, R. P. O simples nacional como forma de crescimento empresarial no segmento de microcervejarias. **RIC - Revista de Informação Contábil** - ISSN: 1982-3967, [S.l.], v. 10, n. 4, p. 32-45, out. 2017. Disponível em: <<https://periodicos.ufpe.br/revistas/ricontabeis/article/view/23240>>. Acesso em: 26 set. 2018.

PRADO, L. O. C. **A contribuição do escritório regional de Franca do SEBRAE-SP no desenvolvimento de Políticas Públicas no âmbito de atuação Escritório Regional de Franca (2006-2015)**. 2017. 125 f. Dissertação (Mestrado Profissional – Políticas Públicas). Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca, SP, 2017. Disponível em: <<https://repositorio.unesp.br/handle/11449/151498>>. Acesso em: 26 set. 2018.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. **Metodologia do trabalho científico: [recurso eletrônico] métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo, RS: Feevale, 2013.

REIMBERG, C. O. **Fundacentro: meio século de segurança e saúde no trabalho**. São Paulo: Fundacentro, 2016.

RIBEIRO, C. G.; JÚNIOR, E. I. **Mensurando o Mercado de compras governamentais brasileiro**. Cad. Fin. Públ., Brasília, n. 14, p. 265-287, dez. 2014. Disponível em: http://www.esaf.fazenda.gov.br/assuntos/biblioteca/cadernos-de-financas-publicas-1/mensur_merc_compras.pdf>. Acesso em: 16 fev. 2019.

RODRIGUES, C. C. C. **A percepção dos usuários das compras realizadas pelo setor público: estudo de caso na Universidade Federal de Goiás**. 2018. 164 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública em Rede Nacional) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2018.

Disponível em: <<https://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tede/8564>>. Acesso em: 28 set. 2018.

SAASTAMOINEN, J; REIJONEN, H; TAMMI, T. The role of training in dismantling barriers to sme participation in public procurement. **Journal of Public Procurement**. 17, 1, 1-30, 2017. ISSN: 15350118, Disponível em <<http://www.emeraldinsight.com/doi/abs/10.1108/JOPP-17-01-2017-B001>>. acesso em 04 Fev. 2018.

SAMPAIO, A. H. **Um estudo sobre a participação das micro e pequenas empresas nos pregões eletrônicos realizados na FIOCRUZ/BA**. 2012. 77f. Dissertação (mestrado profissional) - Universidade Federal da Bahia, Escola de Administração, Salvador, 2012.

Disponível em: <

http://www.adm.ufba.br/sites/default/files/publicacao/arquivo/adilson_da_hora_sampaio.pdf>. Acesso em: 29 set. 2018.

SANTOS JUNIOR, J. D.; OLAVE, M. E. L. Gestão de Compras em Órgãos Públicos: O Uso do Pregão Eletrônico no Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe. In: **XXXVII EnANPAD**, 2013. Rio de Janeiro, 07 a 11 de setembro de 2013. Disponível em: <http://www.anpad.org.br/admin/pdf/2013_EnANPAD_APB1056.pdf>. Acesso em: 05 ago. 2018.

SILVA, F. A. *et al.* A importância dos indicadores de desempenho logístico no alcance das metas organizacionais. **Revista Multidisciplinar do Amapá - REMAP**, v. 1, p. 9-27, 2018.

Disponível em: <<http://periodicos.ifap.edu.br/index.php/REMAP/article/view/188>> Acesso em: 22 abr. 2019.

SILVA, M. C. S. *et al.* Pregão eletrônico: a economia proporcionada por essa modalidade de licitação nas contratações de serviços de uma instituição federal de ensino superior.

Congresso Internacional de Administração - ADM 2018, 2018, Sucre/Bolívia. Congresso Internacional de Administração - ADM 2018. Disponível em:<

https://admpg2018.com.br/anais/2018/arquivos/06032018_230605_5b14a4e1daed4.pdf> Acesso em: 09 mai. 2019.

SEBRAE; DIEESE. **Anuário do trabalho nos pequenos negócios: 2016**. 9 ed. São Paulo: SEBRAE, 2018a; Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos

[responsável pela elaboração da pesquisa, dos textos, tabelas, gráficos e mapas]. São Paulo-SP: DIEESE, 2018. Disponível em: <

https://m.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/estudos_pesquisas/empregodestaque13,46c9f925817b3410VgnVCM2000003c74010aRCRD>. Acesso em 29 dez. 2018.

SEBRAE; **Panorama dos pequenos negócios 2018**. São Paulo: SEBRAE, 2018b. Disponível em:< <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/sebraeaz/pequenos-negocios-em-numeros,12e8794363447510VgnVCM1000004c00210aRCRD>> Acesso em: 28 dez. 2018.

_____. **O Governo contratando com as micro e pequenas empresas**. Brasília/DF: SEBRAE, 2017a. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/bis/contratacao-publica-de-micro-e-pequenas-empresas,94dcd2dd301b7410VgnVCM2000003c74010aRCRD>> Acesso em: 02 jun. 2019.

_____. **Cartilha do Comprador: os novos paradigmas da administração pública**. Brasília/DF: SEBRAE, 2017b. Disponível em: <<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/.../Cartilha-do-Comprador.pdf>> Acesso em: 30 dez. 2018.

_____. **Participação das Micro e Pequenas Empresas na Economia Brasileira**. Brasília/DF: SEBRAE, 2014a. Disponível em:<<http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Estudos%20e%20Pesquisas/Participacao%20das%20micro%20e%20pequenas%20empresas.pdf>> Acesso em: 19 dez. 2018.

_____. **As principais mudanças da lei geral das micro e pequenas empresas**. Espírito Santo: SEBRAE, 2014b. Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/ES/Artigos/CARTILHA.pdf>> Acesso em: 19 dez. 2018.

SEBRAE MERCADOS. **Primeiros passos para se tornar um fornecedor do governo**. 2014. Disponível em: <<http://www.sebraemercados.com.br/primeiros-passos-para-se-tornar-um-fornecedor-do-governo/>>. Acesso em: 19 dez. 2018.

SILVA, E. L.; MENEZES, E. M. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. [recurso eletrônico]. 4. ed. rev. atual. Florianópolis: Laboratório de Ensino a Distância da UFSC, 2005.

STROPPIA, C. C. **As micro e pequenas empresas (MPE's) e a função social da licitação**. 2013. 108 f. Dissertação (Mestrado em Direito do Estado) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2013. Disponível em:

<http://www.sapientia.pucsp.br/tde_arquivos/9/TDE-2013-11-13T09:42:43Z-14307/Publico/Christianne%20de%20Carvalho%20Stroppa.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2019.

TACHIZAWA, T.; FARIA, M. S. **Criação de Novos Negócios: gestão de micro e pequenas empresas**. - 2. Ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

TACHIZAWA, T. **Contabilidade gerencial na era da sustentabilidade**. 1 ed. Edição: Campo Limpo Paulista - SP. Editora Faccamp, 2019.

TEIXEIRA, E. M. **Atuação da Fundacentro: avaliação institucional e fatores explicativos no contexto da ciência e tecnologia**. 2011. XI, 97 p.: il. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, COPPE, Rio de Janeiro, 2011. Disponível em:

<<http://www.producao.ufrj.br/index.php/br/teses-e-dissertacoes/teses-e-dissertacoes/mestrado/2011-1>>. Acesso em: 26 dez. 2018.

TRIDAPALLI, J. P.; FERNANDES, E.; MACHADO, W. V. Gestão da cadeia de suprimento do setor público: uma alternativa para controle de gastos correntes no Brasil. **Revista de Administração Pública**, v. 45, n. 2, p. 401-433, 2011. Disponível em: <<http://www.spell.org.br/documentos/ver/2410/gestao-da-cadeia-de-suprimento-do-setor-publico--uma-alternativa-para-controle-de-gastos-correntes-no-brasil>>. Acesso em: 13 mai. 2019.

VIEIRA, P. R. Em busca de uma teoria de descentralização. **Rev. Adm. Pública**, Rio de Janeiro, v. 46, n. 5, p. 1409-1425, Oct. 2012. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122012000500011&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 02 jun. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S0034-76122012000500011>.

VIEIRA, L. S.; ANDRADE, D. M.; FERREIRA, P. A. Estudo do sistema de cotação eletrônica em uma empresa pública do estado de Minas Gerais. **Revista Gestão & Tecnologia**, [S.l.], v. 18, n. 3, p. 270-291, ago. 2018. ISSN 2177-6652. Disponível em:

<<http://revistagt.fpl.emnuvens.com.br/get/article/view/1129/881>>. Acesso em: 22 abr. 2019. doi:<https://doi.org/10.20397/2177-6652/2018.v18i3.1129>.

SOUZA, W. K. A.; MACIEL, L. L. B. Fomento à participação de micro e pequenas empresas nas compras públicas: impactos da regulamentação da LC 147/2014 em MG. **IX Congresso CONSAD de Gestão Pública**, 2016, Brasília. IX Congresso Consad de Gestão Pública, 2016. Disponível em: <<http://consad.org.br/wp-content/uploads/2016/06/Painel-42-03.pdf>> Acesso em: 08 mai. 2019.

YIN, R. K. **Estudo de Caso: planejamento e métodos**. [recurso eletrônico]. Tradução Daniel Grassi. 2 ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

APÊNDICE A - CARTA DE APRESENTAÇÃO ÀS EMPRESAS

À Empresa: _____

CNPJ: __. __. __/ __-__

Meu nome é Carlos Alberto de França, sou servidor público federal e estou cursando **mestrado profissional em administração das micro e pequenas empresas** do Centro Universitário de Campo Limpo Paulista (UNIFACCAMP), sob a orientação do Prof. Dr. Djair Picchiali.

A pesquisa versa sobre a **Participação das micro e pequenas empresas nas compras públicas: um estudo de caso na Fundacentro**, órgão do Governo Federal. O questionário deve levar cerca de dez a quinze minutos para ser concluído.

Para começar a pesquisa, basta clicar no link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfjs2e9hvi-bFd9KD0Su6ZfIE_Mh5iZyI8AMjM3O742WB4yUA/viewform?usp=sf_link

Garantimos que todas as informações coletadas serão tratadas em conjunto, de modo que a identificação individual dos respondentes ou das organizações não será divulgada.

Em caso de dúvidas ou comentários, por favor entre em contato comigo.

Por fim, ressaltamos que a fase de coleta de dados está inicialmente prevista para **durar dez dias**. Desde já, nosso muito obrigado pela sua participação e compreensão.

Carlos Alberto de França

e-mail: carlosfranca.re@hotmail.com ou carlos.franca@fundacentro.gov.br

Tel/whatsapp: (11) 97239-5983

APÊNDICE B - INSTRUMENTO DE PESQUISA: QUESTIONÁRIO

I – PERFIL DO ENTREVISTADO

1. Nome: _____

2. Posição ocupada na Empresa?

Dono

Gestor

Empregado - com experiência em licitação

Empregado - sem experiência em licitação

3. Gênero:

Masculino Feminino Outros Não declarar

4. Grau de Escolaridade:

Fundamental Médio Técnico Superior Pós-graduado

5. Idade (em anos): _____

SOBRE A EMPRESA:**II – PERFIL DA EMPRESA**

1. Nome da Empresa: _____

2. Tempo de atuação no mercado (anos): _____

3. Setor de atuação:

() Comércio () Serviços () Indústria () Outros

4. Número de funcionários: _____

5. Como a Empresa se enquadra:

() Microempresa () Pequena Empresa () Eireli () MEI

**APÊNDICE C - ROTEIRO DE ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO SOBRE O
CONHECIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

1. Indique seu grau de conhecimento sobre o conteúdo da lei geral das MPEs, que prevê benefícios a sua empresa em licitação.

- Pouco
- Regular
- Bom
- Avançado

2. Informe a forma de conhecimento da Lei.

- Leitura do conteúdo do Código Geral das MPEs
- Cursos
- Palestras/Seminários
- Internet
- Outros – Cite: _____

3. Quem busca informações de possíveis benefícios para sua empresa nas licitações e analisa editais para sua empresa nas licitações?

- As decisões de minha empresa são todas centralizadas em mim e por isso não disponho de tempo nem de funcionário para buscar tais fatos.
- Eu mesmo quem faço esses procedimentos, mas, se existisse alguém que soubesse fazer, delegava essa etapa.
- Falta alguém ou algum órgão para nos assessorar e orientar na participação das licitações.
- Falta interesse dos órgãos de apoio (ex.: Sebrae, Associação Comercial) em estimular a nossa participação neste mercado.

4. Em sua empresa houve alguma mudança após a vigência da Lei Complementar n. 123/2006 no que tange à participação em licitações?

() Sim, houve mudanças porque passamos a concorrer em mais licitações, nos tornamos mais competitivos com as empresas pioneiras neste tipo de negócio.

() Sim, em apenas alguns aspectos, e estamos interessados em participar intensamente de processos licitatórios.

() Parcialmente, após a publicação ouvimos falar, todavia ainda manifestamos interesse em participar de licitações.

() Não houve mudança alguma referente à participação em licitações.

5. Quais dos benefícios tratados na pesquisa você considera mais importantes para sua empresa?

a) () Regularização fiscal tardia

b) () Empate Ficto (critério de desempate)

c) () Licitação exclusiva para MPEs

d) () Subcontratação de MPEs

e) () Reserva de cotas exclusivas para MPEs

f) () Prioridade de contratação para as MPEs sediadas local ou regionalmente

g) () Outros

APÊNDICE D - ENTREVISTA SOBRE PARTICIPAÇÃO NAS LICITAÇÕES.

1. Indique seu grau de conhecimento de Licitação Pública?

Pouco Regular Bom Avançado

2. De qual modalidade de licitação você participou?

Pregão Convite Tomada de preço Concorrência Dispensa ou Inexigibilidade

3. Constatou alguma dificuldade na participação da licitação?

Sim, cite : _____

Não

4. Indique seu grau de conhecimento sobre Segurança e Saúde do Trabalho (SST).

Nenhum Pouco Regular Bom Avançado

5. Já conhecia a Fundacentro - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho?

Sim Não

6. Já venceu algum processo licitatório na Fundacentro?

Sim

Não

7. Caso positivo, o que foi fornecido?

Serviço Material

8. Algum desse Serviço ou Material fornecido foi para utilização direta em Segurança e Saúde do Trabalho (SST)?

Sim Não

**APÊNDICE E - ENTREVISTA SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO E O
EMPATE FICTO (CRITÉRIO DE DESEMPATE).**

1. Você sabe o que é o Empate Ficto (Critério de Desempate)?

a) SIM NÃO

2. Já utilizou o Empate Ficto (Critério de Desempate) para vencer licitações?

a) SIM NÃO

3. Em sua opinião, o empate ficto (Critério de Desempate) é relevante para vencer uma licitação?

a) SIM NÃO

4. O Empate Ficto (Critério de Desempate) é um estímulo para a participação das MPEs nas licitações?

a) SIM NÃO